



Dados Processo:

Número do Processo: 000018791/2023

Número Único: WHE.QY5.NOK-RS

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 27/03/2023 5:38 PM

Dados Parecer:

Programa: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/08/2023 1:17 PM

À Comissão Permanente de Licitações,

18

Segue processo na íntegra.

Sessão em 13/09/2023 às 09:30



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 13/09/2023

NUMERO PROCESSO 000055438/2023
NÚMERO ÚNICO RP5.6HX.QDA-QN
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME

CONSTRUTORA OCV LTDA
LOGRADOURO

CPF/CNPJ 29826075000108
BAIRRO



MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE 41999294156

EMAIL

BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR
LIGA.RAYSSA

EM 13/09/2023 08:02:33

PREVISTO PARA

PROGRAMA DESTINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SÚMULA

ENVELOPE Nº 1 HABILITAÇÃO PRELIMINAR

ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

CONSTRUTORA OCV LTDA

Rayssa de Souza Cheliga
CHELIGA.RAYSSA

Data/Hora: 13/09/2023 08:09:05



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1



Certificado de Registro Cadastral - Nº 028/2023

Data da Inscrição: 11/09/2023

Valido até: 04/10/2023

DADOS GERAIS:

Razão Social: CONSTRUTORA OCV LTDA

CPF/CNPJ: 29.826.075/0001-08

Porte Empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP

Optante Simples: Não

Responsável:

Telefone:

E-mail: ENGENHARIA@CONSTRUTORAOCV.COM.BR

Endereço: BERNARDO JACINTHO DA VEIGA, 1168

Bairro: NOVO MUNDO

Cidade: Curitiba - PR

Sócios: OLAVO CESAR VIEIRA

Data do Cadastro: 11/09/2023

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal: 0

Nº Registro: 20228099730

Data Registro: 02/12/2022

CEP: 81050100

País: Brasil

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de D	031173765-36	26/07/2023	23/11/2023
Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS - CRF	2023090508141462174528	05/09/2023	04/10/2023
Cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando	20228099730	02/12/2022	02/12/2023
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, o	29.826.075/0001-08	25/08/2023	23/11/2023
Certidão Conjunta Negativa - de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união	ADCA.DD24.D1F1.27EE	03/07/2023	30/12/2023
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos	10.611.791	10/07/2023	08/10/2023
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	30332082/2023	27/06/2023	24/12/2023

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2023

Assinatura do Responsável

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA OCV LTDA
CNPJ: 29.826.075/0001-08
NIRE: 41209042056



OLAVO CESAR VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1985, natural de Curitiba/PR, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG. 6269305-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 050.488.219-80, residente e domiciliado na Rua Bernardo Jacintho da Veiga, nº 1168, bairro Novo mundo, Curitiba/PR, CEP 81050-100.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, **CONSTRUTORA OCV LTDA**, com sede à Rua Bernardo Jacintho da Veiga, nº 1168, bairro Novo mundo, Curitiba/PR, CEP 81050-100, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41209042056 em 02/03/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 29.826.075/0001-08. Resolve alterar o presente contrato social, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª) O Capital Social da empresa que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, passa, neste ato, para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritos e integralizados em moeda corrente do país da seguinte forma:

Olavo Cesar Vieira subcreve e integraliza ao capital social mais 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, na forma de lucros contábeis de exercícios anteriores, apurados e contabilizados no Patrimônio Líquido, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Cláusula 2ª) Em razão das alterações, a cláusula 5ª do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do país no presente contrato, assim distribuídos aos sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
OLAVO CESAR VIEIRA	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

Cláusula 3ª) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Em virtude da alteração acima, e das disposições do novo Código Civil Brasileiro, regulado pela 10.406/02, os sócios de comum acordo resolvem, consolidar o contrato social em único documento, substituindo assim todas as alterações e o contrato original, o qual passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONSTRUTORA OCV LTDA
CNPJ: 29.826.075/0001-08 - NIRE: 41209042056

8
CM
2



3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA OCV LTDA
CNPJ: 29.826.075/0001-08
NIRE: 41209042056

OLAVO CESAR VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial, de bens, nascido em 12/01/1985, natural de Curitiba/PR, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG. 6269305-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 050.488.219-80, residente e domiciliado na Rua Bernardo Jacintho da Veiga, nº 1168, bairro Novo mundo, Curitiba/PR, CEP 81050-100.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada, **CONSTRUTORA OCV LTDA**, com sede à Rua Bernardo Jacintho da Veiga, nº 1168, bairro Novo mundo, Curitiba/PR, CEP 81050-100, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41209042056 em 02/03/2018 e inscrita no CNPJ sob o nº 29.826.075/0001-08. Resolve alterar o presente contrato social, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de "**CONSTRUTORA OCV LTDA**".

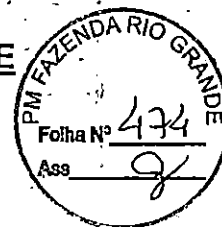
Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Bernardo Jacintho da Veiga, nº 1168, bairro Novo mundo, Curitiba/PR, CEP 81050-100, podendo abrir filiais em todo território nacional ou no exterior.

Cláusula Terceira - A Sociedade tem como objeto social: Construção de edifícios Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas Outras obras de acabamento da construção Serviços de cartografia, topografia e geodésia Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Atividades paisagísticas Instalações hidráulicas, sanitárias e gás Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Serviços de engenharia Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Limpeza em prédios e em domicílios Serviços de pintura de edifícios em geral Obras de fundações Obras de alvenaria Administração de obras Comércio varejista de materiais de construção em geral Demolição de edifícios e outras estruturas Incorporação de empreendimentos imobiliários Administração de obras Impermeabilização em obras de engenharia civil instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias Fabricação de estruturas metálicas Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Serviços de arquitetura Aluguel de máquinas e equipamentos para construção se operador, exceto andaimes.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada,

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA OCV LTDA
CNPJ: 29.826.075/0001-08
NIRE: 41209042056



integralizados em moeda corrente do país no presente contrato, assim distribuídos aos sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR
OLAVO CESAR VIEIRA	100	500.000	500.000,00
TOTAL	100	500.000	500.000,00

Cláusula Sexta - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a esse o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

Cláusula Sétima - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, mas responde solidariamente, pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao sócio **Olavo Cesar Vieira**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013,1064, CC/2002)

Parágrafo I: O sócio poderá nomear ou constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade no limite de suas atribuições e poderes, especificando nos respectivos instrumentos os atos e operações que os indicados poderão praticar, ressalvados os de natureza judicial.

Parágrafo II: É vedado ao sócio o uso da sociedade para fins estranhos ao objeto social, conceder cartas de fiança, endossos, avais ou quaisquer outros documentos análogos que possam eventualmente acarretar prejuízos ou comprometer a sociedade, ficando o sócio que infringir esta norma responsável, individualmente, pelos seus atos.

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima. - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

A
OH



3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CONSTRUTORA OCV LTDA
CNPJ: 29.826.075/0001-08
NIRE: 41209042056

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado do sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de Curitiba – PR, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados assinam a presente alteração em via única.

Curitiba, 23 de Novembro de 2022.

OLAVO CESAR VIEIRA

a D
m



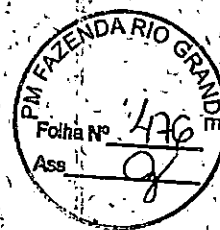
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA OCV LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05048821980	OLAVO CESAR VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022 08:48 SOB Nº 20228099730.
PROTOCOLO: 228099730 DE 30/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215502937. CNPJ DA SEDE: 29826075000108.
NIRE: 41209042056. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/11/2022.
CONSTRUTORA OCV LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Construtora OCV Ltda
engenharia@construtoraocv.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

PROTOCOLO Nº. 18791/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2023



ANEXO I

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Objeto: "Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

O signatário da presente, o senhor Olavo César Vieira, representante legalmente constituído da proponente Construtora OCV Ltda, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Olavo César Vieira
Engenheiro Civil
Crea Pr 178769/D

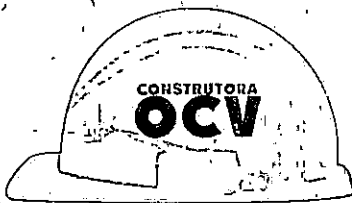
Olavo César Vieira
Engº civil – Crea-PR: 178769/D
CONSTRUTORA OCV LTDA

29.826.075/0001-08

CONSTRUTORA OCV LTDA

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, 1168,
Novo Mundo – CEP: 81050-100
CURITIBA – PARANÁ

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, nº: 1168 – Bairro: Novo Mundo – Curitiba – Pr:
Fone: (41) 99929-4167

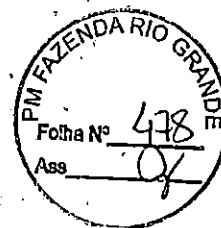


Construtora OCV Ltda
engenharia@construtoraocv.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

PROTOCOLO Nº. 18791/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2023



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À Comissão de Licitação

Eu, Olavo César Vieira, RG: 6.269.205-3, legalmente nomeado representante da proponente **Construtora OCV Ltda**, CNPJ nº: 29.826.075/0001-8, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº. 006/2023, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal; decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

29.826.075/0001-08

Olavo César Vieira
Engenheiro Civil
Crea Pr 178769/D

Olavo César Vieira
Engº civil – Crea-PR: 178769/D
CONSTRUTORA OCV LTDA

CONSTRUTORA OCV LTDA

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, 1168,
Novo Mundo – CEP: 81050-100
CURITIBA – PARANÁ



Construtora OCV Ltda
engenharia@construtoraocv.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

PROTOCOLO Nº. 18791/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2023



ANEXO III
DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Eu, Olavo César Vieira, RG nº: 6.269.305-3, legalmente nomeado, representante da proponente **Construtora OCV Ltda**, CNPJ nº: 29.826.075/0001-08, A empresa Construtora OCV Ltda, com sede na cidade de Curitiba/Pr, Rua Bernardo Jacintho da Veiga, nº 1168, Bairro Novo Mundo, com CNPJ sob nº 29.826.075/0001-08, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. Olavo César Vieira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.269.305-3, inscrito no CPF sob o nº. 050.488.219-80, declaro, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Olavo César Vieira
Engenheiro Civil
Crea Pr 178769/D

Olavo César Vieira
Engº civil – Crea-PR: 178769/D
CONSTRUTORA OCV LTDA

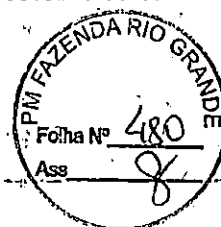
29.826.075/0001-08

CONSTRUTORA OCV LTDA

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, 1168,
- Novo Mundo - CEP: 81050-100
CURITIBA - PARANÁ



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

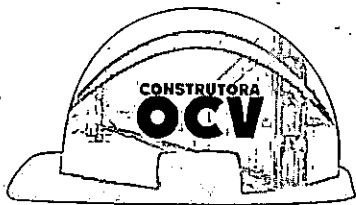
Nome Empresarial: CONSTRUTORA OCV LTDA		Protocolo: PRC2317585460	
NIRE: 41209042056			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209042056	CNPJ 29.826.075/0001-08	Data de Ato Constitutivo 02/03/2018	Início de Atividade 01/02/2018
Endereço Completo Rua BERNARDO JACINTHO DA VEIGA, Nº 1168, NOVO MUNDO - Curitiba/PR - CEP 81050-100			
Objeto Social Construção de edifícios Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Outras obras de acabamento da construção Serviços de cartografia, topografia e geodésia Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Atividades paisagísticas Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Serviços de engenharia Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Limpeza em prédios e em domicílios Serviços de pintura de edifícios em geral Obras de fundações Obras de alvenaria Administração de obras Comércio varejista de materiais de construção em geral Demolição de edifícios e outras estruturas Incorporação de empreendimentos imobiliários Administração de obras Impermeabilização em obras de engenharia civil Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias Fabricação de estruturas metálicas Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Serviços de arquitetura Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome OLAVO CESAR VIEIRA	CPF/CNPJ 050.488.219-80	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome OLAVO CESAR VIEIRA	CPF 050.488.219-80	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 02/12/2022	Número 20228099730	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/09/2023, às 15:29:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ASL2THCJ.



PRC2317585460

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Construtora OCV Ltda
engenharia@construtoraocv.com.br



TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

PROTOCOLO Nº. 18791/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2023

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

Objeto: " Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

O signatário do presente, o senhor Olavo César Vieira, representante legalmente constituído da proponente **Construtora OCV Ltda**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal, **EPP Empresa de Pequeno Porte**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Olavo César Vieira
Engenheiro Civil
Crea Pr 178769/D

Olavo César Vieira
Engº civil – Crea-PR: 178769/D
CONSTRUTORA OCV LTDA

29.826.075/0001-08

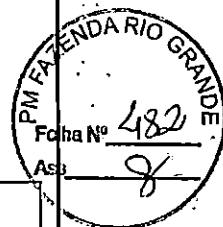
CONSTRUTORA OCV LTDA

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, 1168,
Novo Mundo – CEP: 81050-100
CURITIBA – PARANÁ

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, nº: 1168 – Bairro: Novo Mundo – Curitiba – Pr.
Fone: (41) 99929-4167



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.826.075/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2018
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA OCV LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OCV ENGENHARIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BERNARDO JACINTHO DA VEIGA	NÚMERO 1168	COMPLEMENTO *****
CEP 81.050-100	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA@CONSTRUTORAOCV.COM.BR	TELEFONE (41) 9929-4156	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2023 às 10:42:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.826.075/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA OCV LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BERNARDO JACINTHO DA VEIGA	NÚMERO 1168	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 81.050-100	BAIRRO/DISTRITO NOVO MUNDO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ENGENHARIA@CONSTRUTORAOCV.COM.BR	TELEFONE (41) 9929-4156
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

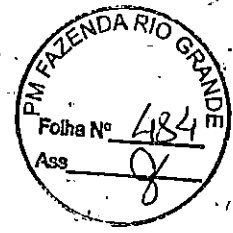
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/06/2023 às 10:42:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA OCV LTDA**
CNPJ: **29.826.075/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:53 do dia 03/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2023. ✓

Código de controle da certidão: **ADCA.DD24.D1F1.27EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

fe
A
OSM
11



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031173765-36



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.826.075/0001-08
Nome: **CONSTRUTORA OCV LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

8
R
JAN

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.611.791

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Nome: CONSTRUTORA OCV LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021:

Emitida às 11:03 do dia 10/07/2023.

Código de autenticidade da certidão: A2D3A06217634AA9396C8738C785871036

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/10/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Handwritten signatures and initials

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.826.075/0001-08
Razão Social: CONSTRUTORA OCV LTDA
Endereço: R BERNARDO JACINTHO DA VEIGA 1168 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2023 a 04/10/2023

Certificação Número: 2023090508141462174528

Informação obtida em 06/09/2023 14:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA OCV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Certidão nº: 30332082/2023

Expedição: 27/06/2023, às 15:37:42

Validade: 24/12/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA OCV LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.826.075/0001-08, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

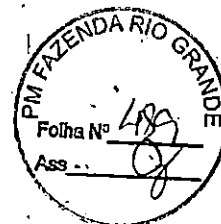
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signature and initials



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 87389/2023

Validade: 25/12/2023

Razão Social: CONSTRUTORA OCV LTDA

CNPJ: 29826075000108

Num. Registro: 69183

Registrada desde : 16/05/2019

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RUA BERNARDO JACINTHO DA VEIGA, 1168 NOVO MUNDO

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81050100

Objetivo Social:

Construção de edifícios Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de acabamento da construção, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Atividades paisagísticas, Instalações hidráulicas, sanitárias e gás, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços de engenharia, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Obras de alvenaria Administração de obras, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Demolição de edifícios e outras estruturas, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Administração de obras, Impermeabilização em obras de engenharia civil instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Fabricação de estruturas metálicas Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, Serviços de arquitetura, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 29826075000108

1 - Nome Civil: OLAVO CESAR VIEIRA

Carteira: PR-178769/D

Data de Expedição: 23/04/2019

Desde: 16/05/2019 Carga Horária: 30: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º.

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

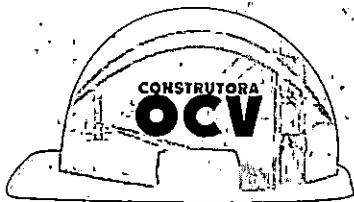
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 190950/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/06/2023 10:32:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



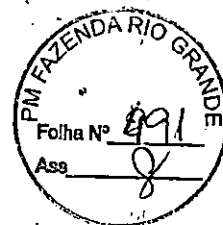


Construtora OCV Ltda
engenharia@construtoraocv.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

PROTOCOLO Nº. 18791/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2023



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: "Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/Nº	Assinatura do responsável técnico
01	Olavo César Vieira	Engenheiro Civil	Crea/PR 178769/D	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s), pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Olavo César Vieira
Engenheiro Civil
Crea PR 178769/D

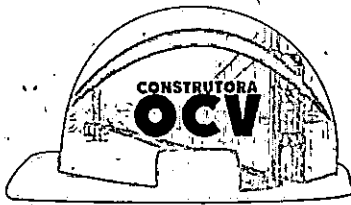
Olavo César Vieira
Engº civil – Crea-PR: 178769/D
CONSTRUTORA OCV LTDA

29.826.075/0001-08

CONSTRUTORA OCV LTDA

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, 1168,
Novo Mundo – CEP: 81050-100
CURITIBA – PARANÁ

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, nº: 1168 – Bairro: Novo Mundo – Curitiba – Pr:
Fone: (41) 99929-4167



Construtora OCV Ltda
engenharia@construtoraocv.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

PROTOCOLO Nº. 18791/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2023



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Objeto: "Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINA E EQUIPAMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO (dia)					
		30	60	90	120	150	180
1	Caçamba entulho (locada)	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1
2	Retroescavadeira	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1			
3	Guindaste	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1			
4	Betoneira	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	
5	Moto niveladora	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1		1	1	
6	Andaime sanfonado	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1
7	Gerador de energia (caso necessário)	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1			
8	Ferramentas manuais diversos	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1
9	Caminhão	UTILIZAÇÃO					
		QUANTIDADE	1	1	1	1	1

Curitiba, 13 de setembro de 2023

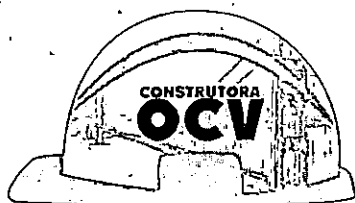
Olavo César Vieira
Engenheiro Civil
Crea Pr 178769/D

Olavo César Vieira
Engº civil – Crea-PR: 178769/D
CONSTRUTORA OCV LTDA

29.826.075/0001-08

CONSTRUTORA OCV LTDA

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, 1168,
Novo Mundo – CEP: 81050-100
CURITIBA – PARANÁ



Construtora OCV Ltda
engenharia@construtoraocv.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

PROTOCOLO Nº. 18791/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2023



ANEXO VII

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER
DISPONIBILIZADOS NA OBRA**

Objeto: "Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	ESCAVADEIRA
2	1	MOTO NIVELADORA
3	1	GUINDASTE
4	1	CAMINHÃO
5	1	ANDAIME SANFONADO
6	1	FERRAMENTAS MANUAIS
7	1	CAÇAMBA DE ENTULHO
8	1	BETONEIRA
9	1	GERADOR DE ENERGIA

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Olavo César Vieira
Engenheiro Civil
Crea Pr 178769/D

Olavo César Vieira
Engº Civil – Crea-PR: 178769/D
CONSTRUTORA OCV LTDA

29.826.075/0001-08

CONSTRUTORA OCV LTDA

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, 1168,
Novo Mundo – CEP: 81050-100
CURITIBA – PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220000947

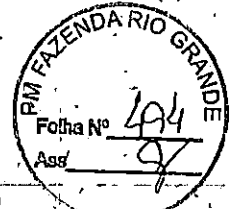
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OLAVO CESAR VIEIRA referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: OLAVO CESAR VIEIRA
Registro: PR-178769/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718504250



Número da ART: 1720204026117 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/09/2020 Baixada em: 03/11/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CONSTRUTORA OCV LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA CNPJ: 76.105.675/0001-67

Rua: AV GETULIO VARGAS Nº: 1990

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PIRAQUARA UF: PR CEP: 83301-010

Contrato: 123/2020 celebrado em 07/08/2020

Valor do contrato: R\$ 243.837,50 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R ARTHUR PORTELA DE OLIVEIRA Nº: 330

Bairro: PLANTA LARANJEIRAS

Cidade: PIRAQUARA

UF: PR

CEP: 83307-330

Coordenadas Geográficas: -25,471992 x -49,057505

Data de início: 04/01/2021 Conclusão efetiva: 24/08/2021

Finalidade: Saúde

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CNPJ: 76.105.675/0001-67

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de estrutura de concreto armado, 225,09 M2; 2- Execução Execução de obra de instalações telefônicas internas, 225,09 M2; 3- Execução Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 225,09 M2; 4- Execução Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário, 3,5 M3; 5- Execução Execução de obra de sistema de redes de águas pluviais, 225,09 M2; 6- Execução Execução de obra de fundações superficiais em radier, 225,09 M2; 7- Execução Execução de obra de sistema de abastecimento de água instalações hidráulicas em sistemas de abastecimento de água, 225,09 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220000947/2022

14/03/2022 15:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos, em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT, à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 62793/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 62793/2022.

CAT nº 1720220000947 de 14/03/2022, página 1 de 11



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA OCV LTDA**, registro no CREA-PR 69183, sediada na Rua Bernardo Jacintho da Veiga, 1168, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CNPJ: 29.826.075/0001-08, executou a Obra de Construção do Gatil, sob responsabilidade do Engenheiro Civil **OLAVO CÉSAR VIEIRA**, CREA-PR 178769/D, ART 1720204026117 no período de 18/09/2020 a 24/08/2021, conforme segue abaixo:

1. Dados da Obra/Serviço

Contrato: 123/2020

Endereço: Rua Arthur Portela de Oliveira, 330 – Planta Laranjeiras – Piraquara/PR

CEP: 83.307-330

Complemento: Gatil

Celebrado em: 18/09/2020 e Conclusão em 24/08/2021

2. Dados do Contratante

Contratante: Prefeitura Municipal de Piraquara/PR CPF/CNPJ: 76.105.675/0001-67

3. Dados da Pessoa Jurídica Contratada

Razão Social: Construtora OCV Ltda CNPJ: 29.826.075/0001-08

4. Dados do Responsável Técnico

Nome: Olavo César Vieira

Registro no CREA-PR: 178769/D

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1718504250

5. Descrição dos Serviços Realizados

Execução de obra	De estrutura de concreto armado	225,09/m2
Execução de obra	De instalações telefônicas internas	225,09/m2
Execução de obra	De instalações elétricas em baixa tensão pros fins comerciais	225,09/m2
Execução de obra	De instalação de sistema de esgoto sanitário	3,5/m3
Execução de obra	De sistema de redes de águas pluviais	225,09/m2
Execução de obra	De fundações superficiais em radier.	225,09/m2
Execução de obra	De sistema de abastecimento de água, instalações hidráulicas em sistemas de abastecimento de água	225,09/m2

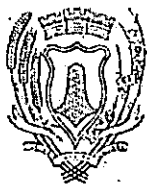
(Conforme orçamento em anexo).

Silvina Regina Louro Lacerda
Engenheira Civil CREA-PR 162143-1
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 62793/2022.

CAT nº 1720220000947 de 14/03/2022, página 2 de 11





MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. CONTRATADA
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00X1,00 M).	M²	2,00
ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20 MALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACÚSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	4,00
LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M²	187,00
DEMOLIÇÃO DE BARRACO DE MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M²	60,00
MOVIMENTAÇÕES DE TERRA		
ARGILA PARA ATERRO, INCLUSIVE TRANSPORTE	M³	38,00
ESPALHAMENTO DE MATERIAL PARA ATERRO	M³	38,00
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO	M³	38,00
FUNDAÇÕES		
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M²	140,00
FORMA TÁBUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 10X.	M²	54,99
PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASSIFICADA (5CM)	M³	7,00
LONA PLÁSTICA PRETA, E= 150 MICRA	M²	150,00
TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	KG	37,00
CONCRETAGEM DE LAJES EM EDIFICAÇÕES UNIFAMILIARES FEITAS COM SISTEMA DE FÔRMAS MANUSEÁVEIS COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, FCK 20 MPA, LANÇADO COM BOMBA LANÇA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (10CM)	M³	14,00
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	M²	140,00
SUPRAESTRUTURA		
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM.	M²	69,30
ARMAÇÃO DE PILAR DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	166,00
ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	227,00
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS.	KG	166,00
CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M³	4,50
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM.	M²	55,00
ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM -	KG	250,80

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 62733/2022.

CAT nº 1720220000947 de 14/03/2022, página 3 de 11

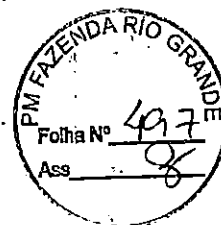


8
A. JM
202



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano



MONTAGEM.		
ARMAÇÃO DE VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM-MONTAGEM.	KG	98,00
CONCRETO 25MPA PREPARO MECÂNICO	M³	7,00
LAJE PRÉ-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA	M²	130,00
TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	KG	35,00
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	M²	130,00
CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.	M	55,00
PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS		
PAREDES		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M².	M²	365,00
CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO.	M	99,00
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	365,00
EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M²	365,00
VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	6,20
VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	20,65
VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	15,70
VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO.	M	5,70
CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	6,20
CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	20,65
REVESTIMENTO PAREDES		
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 30X60 CM E REJUNTE NA COR PLATINA, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	248,40
PORTAS, ESQUADRIAS E GRADES		
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS 8mm PADRONIZADA. J01	M²	12,00
JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS 8MM, PADRONIZADA. J02	M²	1,08
JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS 8MM, PADRONIZADA. J03	M²	1,60
JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO, COM VIDROS 8mm PADRONIZADA. J04	M²	1,20

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 62793/2022.

CAT nº 1720220000947 de 14/03/2022, página 4 de 11

CREA-PR
Sistema Regulado
Secretaria
Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano



JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS 8MM, PADRONIZADA. J05	M²	5,76
JANELA DE ALUMÍNIO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS 8MM, PADRONIZADA. J06	M²	0,96
PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8MM, FECHADURA E PUXADOR. PJ01	M²	4,20
PORTA VENEZIANA EM ALUMINIO COM BASCULAS NA PARTE SUPERIOR, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8MM, FECHADURA E PUXADOR. P100A	M²	5,76
PORTA VENEZIANA EM ALUMINIO COM VIDRO FIXO NA PARTE SUPERIOR, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8MM, FECHADURA E PUXADOR. P100B	M²	7,20
PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 80 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SÓLIDO, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)P80	UN	4,00
PORTÃO METÁLICO - GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" PT80	M²	1,68
GRADIL NYLOFOR 3D OU SIMILAR COM ALTURA DE 1,53M COM BASE CHUMBADA, MALHA 20X5CM DE FIOS DE AÇO Ø 5MM, PINTURA VERDE, INCLUSIVE POSTES E ACESSÓRIOS - ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (gatil Individual e gatil coletivo)	M²	55,24
PORTÃO DE ABRIR EM GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO E GUARNICAÇÃO - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL	M²	1,68
PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
VIDROS E ESPELHOS		
ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA (2 DE 0,3X0,5M)	M²	0,30
VIDRO LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M²	3,25
COBERTURA E FORRO		
COBERTURA		
TRAMA EM MADEIRA MAÇARANDUBA OU SIMILAR, PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	215,00
IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	215,00
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA (CHAPA- ISOPOR-CHAPA) NA COR BRANCO NEVE PARTE INFERIOR, E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	215,00
TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1ª QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	53,00
FORRO		
FORRO EM MADEIRA DE MAÇARANDUBA, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO.	M2	75,00
ACABAMENTO PARA FORRO EM MADEIRA MAÇARANDUBA, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	71,00
PISOS, RODAPÉ E SOLEIRAS		
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.	M²	140,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 62793/2022.

CAT nº 1720220000947 de 14/03/2022, página 5 de 11





MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano



RODAPÉ CERÂMICO DE 10CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA.	M	92,00
SOLEIRA EM GRANITO (JANELAS), LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	25,50
SOLEIRA EM GRANITO (PORTAS), LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.	M	13,50
PINTURA		
PINTURA EM FORRO DE MADEIRA E ESTRUTURA APARENTE DE TELHADO		
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX-PVA, UMA DEMÃO.	M ²	75,00
PINTURA VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMAOS	M ²	75,00
PINTURA EXTERNA		
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M ²	202,00
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M ²	202,00
REVESTIMENTO EXTERNO C/ LITOCERÂMICA COR UNIFORME, REF. PIERNI OURO COD: 300 OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	170,45
TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.	M ²	72,00
PINTURA INTERNA		
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS.	M ²	365,00
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	M ²	365,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, NA COR BRANCO NEVE DUAS DEMAOS.	M ²	117,00
PINTURA PORTAS, ESQUADRIAS E GRADES		
PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO (1 DEMÃO)	M ²	32,76
PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA (CINZA FOSCO), DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M ²	42,00
IMPERMEABILIZAÇÃO		
IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOS	M ²	54,99
INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5000 LITROS COM TAMPA, EXCLUSIVE CAIXA D'ÁGUA	UN	2,00
SUORTE APOIO CAIXA D'ÁGUA BARROTES MADEIRA DE 1"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,00
REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M	20,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M	95,00



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano



SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	M	15,00
REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA: AF 03/2015	UN	2,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO.	UN	8,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	15,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, 100 MM, INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES.	M	65,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO); INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES	M	10,00
CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UN	6,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M	45,00
CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	12,00
TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X 1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUÍNTES).	UN	1,00
FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 1,8 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 2592 L (PARA 13 CONTRIBUÍNTES).	UN	1,00
SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M²	UN	1,00
COLETOR DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 10 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MECANIZADA, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
ÁGUAS PLUVIAIS		
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	31,00
INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES.	M	28,00
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	16,00
JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN	6,00
JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	UN	6,00
CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C -	UN	6,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 62793/2022.

CAT nº 1720220000947 de 14/03/2022, página 7 de 11



26



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano



ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO		
LOUÇAS E METAIS		
VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	2,00
BANCADA EM GRANITO LISO BRILHANTE CINZA ANDORINHA, COM RODA PIA DE 7CM E RODA SAIA, CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR E SUPORTE MÃO FRANCESA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
BANCADA EM GRANITO LISO BRILHANTE CINZA ANDORINHA, COM RODA PIA DE 7CM E RODA SAIA DE 15 CM, CUBAS INOX DE EMBUTIR E SUPORTE MÃO FRANCESA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
BANCADA EM GRANITO LISO BRILHANTE CINZA ANDORINHA, COM RODA PIA DE 7CM E RODA SAIA DE 15 CM, CUBAS INOX DE EMBUTIR E SUPORTE MÃO FRANCESA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
BANCADA EM GRANITO LISO BRILHANTE CINZA ANDORINHA, COM RODA PIA DE 7CM E RODA SAIA DE 15 CM, CUBA INOX DE EMBUTIR E SUPORTE MÃO FRANCESA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO, GARRAFA EM METAL CROMADO, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00
TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	11,00
SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1:1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	6,00
SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	2,00
SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	6,00
PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO.	UN	2,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
FIACÃO ELÉTRICA		
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	35,20

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 62793/2022.

CAT Nº 1720220000947 de 14/03/2022, página 8 de 11



A JM 27



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano



ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	114,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	95,00
CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M	95,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	200,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	400,00
INTERRUPTORES, TOMADAS E LUMINÁRIAS		
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	10,00
INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00
INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	8,00
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00
TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00
TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	14,00
CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,10 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	23,00
CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00
CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM FORRO OU LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	27,00
LUMINÁRIA ARANDELA EXTERNA BRANCA AÇO GLOBO BLUMENAU METAL NA COR BRANCA OU SIMILAR, PARA LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
LUMINÁRIA ARANDELA SOLAR 40 LEDS 12W, SENSOR DE PRESENÇA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	11,00
LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 18W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	28,00
LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
REDE LÓGICA E TELEFONIA		
PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 6, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	UN	1,00
SWITCH RACK 24 PORTAS 10/100 2 10/100/1000 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
PATCH CORD CAT 6E-1,50M COM PLUGUES RJ45-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00
CONECTOR RJ45 CAT6 (FÊMEA) PARA LÓGICA	UN	12,00
CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES	M	50,00

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 62793/2022.

CAT nº 1720220000947 de 14/03/2022, página 9 de 11



28



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano



CABO UTP CAT.6. PARES	M	60,00
TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00
TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00
ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	20,00
ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1), INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	7,00
LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00
CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RÍGIDO, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	10,00
TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, COM 2 MÓDULOS RJ 45	UN	8,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
BEBEDOURO AÇO INOX CONJUGADO 6,0 L/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASSIFICADA (5CM)	M³	4,00
PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS	M²	12,00
DORMENTES FERROVIÁRIOS DE 2,8*0,24*0,17, COM AS QUATRO FACES BOAS	UN	14,00
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. (ENTRE GATIL E O CANIL)	M²	50,00
SERVIÇOS FINAIS		
LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	216,00
CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS COM CAÇAMBA	M³	30,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).	M³XK M	60,00
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. CONTRATADA
ADITIVO QUALITATIVO		
ESTACAS		
ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂM METRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_02/2015	M	110,00
MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016	KG	200,00
MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR (BARRETE), DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	114,00
BLOCOS / BALDRAME		
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	22,00
LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M³	3,00
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M²	66,00
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO KG EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	299,00
MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR (BARRETE), DIÂMETRO = 6,3 MM. AF_11/2016	KG	237,00



MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Desenvolvimento Urbano



TELHADO, PINTURA E PORTA		
KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	1,00
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M2	118,00
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	118,00
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO.	M2	118,00
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.	M2	118,00
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO.	UD	5,00
TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.	KG	216,00
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M²	403,00
EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.	M²	403,00
RODAPÉ CERÂMICO DE 10CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA.	M	46,00

Atestamos que os serviços foram realizados com o emprego de materiais de qualidade adequada e executados conforme projeto disponibilizado e normas técnicas pertinentes.

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.

Piraquara, 04 de Março de 2022

Silvana Regina Louro Lacerda
Engª Civil CREA-PR 162.143/D
Prefeitura Municipal de Piraquara
RNP: 17.16495342

Silvana Regina Louro Lacerda
Engenheira Civil CREA-PR 162143-D
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas>, informando o número do protocolo: 62793/2022.

CAT nº 1720220000947 de 14/03/2022, página 11 de 11





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2391/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional OLAVO CESAR VIEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: OLAVO CESAR VIEIRA
Registro: PR-178769/D
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1718504250



Número da ART: 1720201408574 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/03/2020 Baixada em: 02/02/2021 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada: CONSTRUTORA OCV LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO CNPJ: 76.105.634/0001-70

Rua: RXV DE NOVEMBRO Nº: 105

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: COLOMBO UF: PR CEP: 83414-000

Contrato: 138/2020 celebrado em 22/02/2020

Valor do contrato: R\$ 351.715,65 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV ALLAN KARDEC Nº: 626

Bairro: ATUBA

Cidade: COLOMBO

UF: PR

CEP: 83408-090

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 16/03/2020 Conclusão efetiva: 16/09/2020

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CNPJ: 76.105.634/0001-70

Atividade Técnica: 1- Direção de obra Execução de obra de desmontagem/demolição de estrutura de madeira, 296,63 M2; 2- Direção de obra Execução de obra de estrutura metálica para edificação, 339,87 M2; 3- Direção de obra Execução de obra, Execução de reforma de edificação em materiais mistos, 323,92 M2; 4- Direção de obra Execução de obra TELHAMENTO COM TELHA ISOLANTE E ISOLAMENTO TÉRMICO EM PLACA DE LÁ PET, 339,87 M2; 5- Direção de obra Execução de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 323,92 M2; 6- Direção de obra Execução de obra de instalações telefônicas internas, 323,92 M2; 7- Direção de obra Execução de obra de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos, 950,72 M2; 8- Direção de obra Execução de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário, 323,92 M2; 9- Direção de obra Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis descida d'água, 323,92 M2; 10- Direção de obra Execução de obra de aterramento elétrico, 1 UNID; 11- Direção de obra Execução de obra de transporte de resíduos sólidos da construção civil, 112,77 M3

Observações:

PINTURA COM 996,10 M².

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, pois as folhas não estão devidamente rubricadas pelo emitente, não possui o CNPJ da contratante e o endereço da obra. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia civil. O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 11 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2391/2021

10/05/2021 15:18

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130369/2021.

CAT nº 2391/2021 de 10/05/2021, página 1 de 13



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Handwritten signature and initials: CM, R, 31



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2391/2021

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

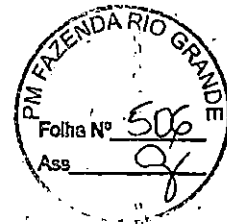
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 130369/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br>, Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 130369/2021.

CAT nº 2391/2021 de 10/05/2021, página 2 de 13



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA OCV LTDA** registro no CREA PR 69183, sediada na Rua Luiz Gustavo AstolphoGuerino, 136, bairro Costeira, Araucária – PR, CNPJ: 29.826.075/0001-08, executou a Obra de reforma do CMEI Tia Nair, sob responsabilidade do Engenheiro Civil **Olavo César Vieira, CREA-PR 178769/D**, ART nº 1720201408574, no período de 16 de março de 2020 a 16 de setembro de 2020, conforme serviços abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00
subtotal		
COBERTURA E FORRO		
DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	76,45
REMOÇÃO DE RUFO OU CALHA METÁLICA	M	55,35
RETIRADA DE CUMEEIRAS	M	25,00
REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	296,63
REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	269,66
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	4,42
DEMOLIÇÃO DE FORRO DE RIPAS DE MADEIRA	M2	243,96
ESTRUTURA E TELHADO		
CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO 15X30CM	M	119,55
PLATIBANDAS	CJ	1,00
ESTRUTURA METÁLICA - ART 1720195797586	CJ	1,00
FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMÃO	M2	309,97
TELHAMENTO COM TELHA ISOLANTE COM NÚCLEO EM POLIESTIRENO (EPS), E = 30 MM, REVESTIDA EM AÇO ZINCADO *0,5* MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES, FACE SUPERIOR EM TELHA TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR EM CHAPA PLANA, INCLUSO HASTES PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30CM, PORCÃS E ARRUELAS DE VEDAÇÃO, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO	M2	339,87
CUMEEIRA TRAPEZIO 40 GALVALUME 40X60CM CALHAFORTE	M	19,35
RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	78,16
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	84,60
CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	16,35
CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, DIÂMETRO DE 88-100MM, INCLUINDO CONEXÕES E BRACEIRAS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	24,50
FORRO DE MADEIRA PARA BEIRAL, TABUAS DE 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSA MEIA-CANA E TESTEIRA COM ALTURA DE 15CM	M2	13,08
VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	M2	13,08
FORRO		

FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	M2	237,94
ISOLAMENTO TÉRMICO SOBRE O FORRO		
ISOLAMENTO TÉRMICO COM PLACA DE LÁ DE PET - ESPESSURA 50MM, DENSIDADE 25KG/M3	M2	237,94
INSTALAÇÕES COMPLEMENTARES		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ART 1720195797586	CJ	1,00
LÓGICA / TELEFÔNICO - ART 1720195797586	CJ	1,00
PISOS		
DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM GRANILITE / GRANITINA	M2	40,32
REMOÇÃO DE RODAPÉ EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA	M	19,55
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	268,88
DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, ESPESSURA ATÉ 3CM	M2	309,20
DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	42,50
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF 06/2014	M2	226,61
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF 06/2014	M2	76,64
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSIVE JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	295,94
RODAPE EM MARMORITE, ALTURA 10CM	M	250,40
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M2	15,01
RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	M	23,00
SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 06/2018	M	8,90
SERVIÇOS DIVERSOS - área interna		
DEMOLIÇÃO ANTIGO ABRIGO DE GAS		
DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,34
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,19
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO NAS PAREDES 1/2 ALTURA E POSTERIOR ACABAMENTO PARA PINTURA		
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	166,16
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	166,16
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	166,16
RALOS SIFONADOS - PÁTIO/REFEITÓRIO, CIRCULAÇÃO E COZINHA		
RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	3,00
(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	M	15,00

LAVATÓRIOS INFANTIS		
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO. COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	2,60
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	5,20
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	5,20
PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	2,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	2,00
PONTO DE ESGOTO EM PVC PARA LAVATORIO - MATERIAL E EXECUÇÃO	UNID	2,00
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00
SALA PROFESSORES		
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF 06/2017-P	M2	13,65
INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM Lã DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF 06/2017	M2	13,65
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	1,00
JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M2	1,44
SALA DE ESPERA		
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	3,36
REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	5,72
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF 06/2017-P	M2	8,19
INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM Lã DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF 06/2017	M2	8,19
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	1,00
JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, VEDAÇÃO COM ESPUMA EXPANSIVA PU, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M2	1,44
I.S.PNE		
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1,80
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,44
REQUADRO DE VÃOS EM PAREDES DE 15CM, CHAPISCO E EMBOÇO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	10,50
DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	11,13
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	7,16
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	14,32

Handwritten signature and number 35

EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	18,29
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	7,16
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	18,55
JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M2	0,36
BATENTE FERRO 1X1/8"	M	2,40
VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	M2	0,36
RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL.	UN	1,00
PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSO RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	2,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	10,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	1,00
PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1,00
PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1,00
RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00
VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40CM; ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO TIPO CONVENCIONAL, VEDAÇÃO PVC 100MM PARA SAÍDA VASO SANITÁRIO, BOLSA DE LIGAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL PARA VASO SANITÁRIO 1.1/2" (40MM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1,00
BARRA DE APOIO RETA AÇO INOX C=80CM PARA PNE C/ ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	3,00
INSTALAÇÃO DE LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO DE CANTO E ACESSÓRIOS C/ REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	UNID	1,00
BARRA DE APOIO RETA AÇO INOX C=40CM PARA PNE C/ ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	2,00
KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	1,00
COZINHA		
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,25
REQUADRO DE VÃOS EM PAREDES DE 15CM, CHAPISCO E EMBOÇO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	5,00
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017 P	M2	2,13
INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM LÃ DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF 06/2017	M2	2,13
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	2,13
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	1,00
EXAUSTOR EOLICO	UNID	3,00
BARROTEAMENTO PARA FORRO, COM PEÇAS DE MADEIRA 2,5X10CM, ESPAÇADAS DE 50CM	M2	20,44

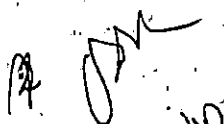
DMU INTERNO		
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1,89
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	0,36
REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	3,00
REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	2,00
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,45
REQUADRO DE VÃOS EM PAREDES DE 15CM, CHAPISCO E EMBOÇO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	10,00
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	1,89
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	3,78
EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	1,89
MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	1,89
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	1,89
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	2,00
LAVANDERIA		
PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	2,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	10,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	1,00
PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	2,00
RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	1,00
TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00
TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00
TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	M2	4,83
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2016	M2	5,31
CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	6,70
CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	2,10

CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, DIAMETRO DE 88-100MM, INCLUINDO CONEXÕES E BRACEIRAS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO BERCÁRIO I	M	2,50
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	3,36
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	0,99
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,51
REQUADRO DE VÃOS EM PAREDES DE 15CM, CHAPISCO E EMBOÇO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	11,30
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF 06/2017 P	M2	1,68
INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM Lã DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF 06/2017	M2	1,68
JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M2	3,57
BATENTE FERRO 1X1/8"	M	5,90
FRALDÁRIO I		
PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	2,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	10,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	1,00
PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	2,00
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5"X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,56
CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
BANHEIRA EM FIBRA DE VIDRO COM VÁLVULA PARA BERCÁRIO 80X42X20CM	UNID	1,00
BERCÁRIO II		
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1,68
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	2,16
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	2,10
REQUADRO DE VÃOS EM PAREDES DE 15CM, CHAPISCO E EMBOÇO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	6,00
PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF 06/2017 P	M2	5,60
INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM Lã DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF 06/2017	M2	5,60
KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UN	1,00
JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M2	3,78
BATENTE FERRO 1X1/8"	M	6,00
FRALDÁRIO II		
DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,07
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,14

Handwritten signature and initials

PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	UN	2,00
TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	10,00
REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	1,00
PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1,00
PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	2,00
VASO SANITÁRIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUÇA BRANCA, COM ACESSÓRIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLÁSTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2"; ACABAMENTO METÁLICO CROMADO, INCLUSO JOELHO 90G PVC SOLDÁVEL DN 50MM, TUBO DE PVC SOLDÁVEL DN 50MM INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA, ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO PVC SOLDÁVEL DN 50MM X 1 1/2" E TUBO DE DESCIDA PARA VALVULA DE DESCARGA COM JOELHO PONTA AZUL 38MM COMPRIMENTO DE 83,20CM DN 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	CJ	1,00
LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,72
BANHEIRA EM FIBRA DE VIDRO COM VALVULA PARA BERÇÁRIO 80X42X20CM	UNID	1,00
PORTA METÁLICA - JARDIM I		
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1,68
REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1,10
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,15
REQUADRO DE VÃOS EM PAREDES DE 15CM, CHAPISCO E EMBOÇO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M	6,00
JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M2	3,78
BATENTE FERRO 1X1/8"	M	6,00
FRALDÁRIO III		
DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,09
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	0,16
BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	0,90
BANHEIRA EM FIBRA DE VIDRO COM VALVULA PARA BERÇÁRIO 80X42X20CM	UNID	1,00
SERVIÇOS DIVERSOS - área externa		
DEMOLIÇÃO DML EXTERNO		
REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	1,68
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	1,91
COLETA DE ÁGUAS PLUVIAIS / DRENAGEM SOB CALÇADAS		
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2016	M3	17,82
CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	8,00
CALHA EM CONCRETO SIMPLES, EM MEIA CANA, DIÂMETRO 300MM	M	4,70
GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 30CM,	M	4,70

FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO		
TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	3,55
TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,75
TUBO PVC DN 150MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	42,79
EXECUÇÃO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL PERFORADO - DN 100	M	9,00
FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO MANTA BIDIM RT-16	M2	22,50
CAMADA DRENANTE COM BRITA Nº 2	M3	2,52
CAMADA DRENANTE COM AREIA MÉDIA	M3	0,90
REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M3	5,34
PISO CERÂMICO - calçadas, rampa, muretas h=30cm e pátio externo		
DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M2	135,86
DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, ESPESSURA ATÉ 3CM	M2	117,14
DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M	39,61
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	19,20
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF 06/2014	M2	117,14
REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	M2	135,86
RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	M	41,91
FACHADAS MONDRIAN		
PAINÉIS EM PLACA CIMENTÍCIA COM UMA FACE SIMPLES (E=23MM) SEM VÃOS E ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL GUIA FORMATO "U" E PERFIL MONTANTE FORMATO "C" EM AÇO ZINCADO, FITAS DE PAPEL PARA TRATAMENTO DE JUNTAS E CANTOS DAS CHAPAS, MASSA DE REJUNTE EM PÓ, PINOS DE AÇO E PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	28,02
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	51,72
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	28,02
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	79,74
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	79,74
SUBSTITUIÇÃO DE TOLDOS EXISTENTES		
DESMONTAGEM DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICAS	M2	37,97
TOLDO COM ESTRUTURA METÁLICA	M2	40,97
FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMÃOS	M2	40,97
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	40,97
RELOCAÇÃO DO PONTO DE ENTRADA DE ENERGIA JUNTO A COBERTURA		
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	30,00
PINTURA GERAL		
PINTURA DE LAJE E PAREDES INTERNAS E EXTERNAS		
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	52,81



APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	52,81
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	52,81
APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	627,68
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	627,68
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	627,68
PINTURA MURO DIVISA E PALITEIRO		
APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	M2	205,19
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	205,19
PORTAS DE MADEIRA		
PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	65,41
ESQUADRIAS METÁLICAS		
FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	M2	45,01
PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	45,01
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
LIMPEZA FINAL DA OBRA.	M2	323,92
CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	112,77
TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	112,77

ELÉTRICA		
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	416,95
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	544,40
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	116,92
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	116,92
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO -	M	26,55
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	3,00
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,00
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	1,00
DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	2,00
DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UN	3,00
INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	20,00
TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	27,00

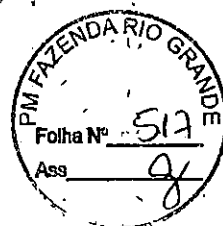
Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	8,00
LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	7,00
LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	42,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	157,84
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	143,70
ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA, CLASSE 15 KV, DISJUNTOR GERAL DE 80A	UN	1,00
LOGICA/TELEFONICO		
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	58,69
TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2018	UN	12,00
TOMADA PARA TELEFONE RJ11 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2018	UN	12,00
CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2018	M	47,32
CABO TELEFÔNICO CCI-50 2 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2018	M	12,41
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.4, 60X60X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 5E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2018	UN	1,00
CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2018	M	32,25
ESTRUTURA METÁLICA		
ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U CHAPA DOBRADA	KG	7.513,61

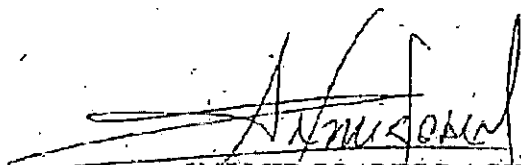
[Assinaturas e rubricas manuscritas]

Atestamos que os serviços foram realizados com o emprego de materiais de qualidade adequada e executados conforme projeto disponibilizado e normas técnicas pertinentes.

Por ser expressão da verdade assino o presente atestado.



Colombo, 19 de abril de 2021


VALMIR SOARES DA SILVA
Engenheiro Civil

CREA PR-85807/D
Prefeitura Municipal de Colombo
CPF: 917128238-68
RNP: 1700492438

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **87399/2023**

Validade: 25/12/2023

Nome Civil: OLAVO CESAR VIEIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-178769/D

Registro Nacional : 1718504250

Registrado(a) desde : 23/04/2019

Filiação : DIRCEU CESAR VIEIRA

SANDRA MARA VIEIRA

Data de Nascimento : 12/01/1985

Documento de Identidade : 6.269.305-3 Órgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 05048821980

Naturalidade : CURITIBA/PR.

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITÁRIO FACEAR

Data da Colação de Grau : 11/04/2019

Diplomação : 24/07/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

69183 - CONSTRUTORA OCV LTDA

CNPJ: 29826075000108

Desde: 16/05/2019 Carga Horária: 30 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 190972/2023.

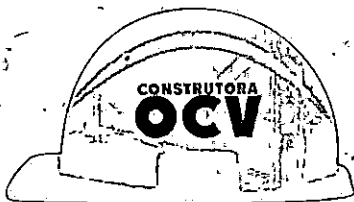
Emitida via Internet em 28/06/2023 10:40:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



R
J



Construtora OCV Ltda
engenharia@construtoraocv.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

PROTOCOLO Nº. 18791/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2023



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor Olavo César Vieira, representante legalmente constituído da proponente Construtora OCV Ltda, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços, supramencionada.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Olavo César Vieira
Engenheiro Civil
Crea Pr 178769/D

Olavo César Vieira
Engº civil – Crea-PR: 178769/D
CONSTRUTORA OCV LTDA

29.826.075/0001-08

CONSTRUTORA OCV LTDA

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, 1168,
Novo Mundo – CEP: 81050-100
CURITIBA – PARANÁ

45



Construtora OCV Ltda
engenharia@construtoraocv.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

PROTOCOLO Nº. 18791/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2023.



ANEXO XIX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda-Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023** instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para ampliação na Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Olavo César Vieira
Engenheiro Civil
Crea Pr 178769/D

Olavo César Vieira

Engº civil – Crea-PR: 178769/D
CONSTRUTORA OCV LTDA

29.826.075/0001-08

CONSTRUTORA OCV LTDA

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, 1168,
Novo Mundo – CEP: 81050-100
CURITIBA – PARANÁ

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, nº: 1168 – Bairro: Novo Mundo – Curitiba – Pr.
Fone: (41) 99929-4167

8
46

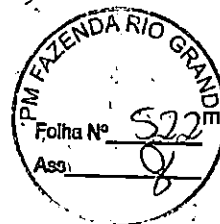


Construtora OCV Ltda
engenharia@construtoraocv.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

PROTOCOLO Nº. 18791/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2023



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Objeto: "Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº-765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

DECLARAÇÃO

A empresa Construtora OCV Ltda, com sede na Rua Bernardo Jacinto da Veiga, nº 1168 sob CNPJ nº 29.826.075/0001-08, neste ato representada por Olavo César Vieira, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2023.

Olavo César Vieira
Engenheiro Civil
Crea Pr 178769/D

Olavo César Vieira

Engº civil – Crea-PR: 178769/D

CONSTRUTORA OCV LTDA

29.826.075/0001-08

CONSTRUTORA OCV LTDA

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, 1168,
Novo Mundo – CEP: 81050-100
CURITIBA – PARANÁ

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, nº: 1168 – Bairro: Novo Mundo – Curitiba – Pr.
Fone: (41) 99929-4167

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA

ESTADO DO PARANA

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

CONSTRUTORA OCV LTDA

CNPJ.29.826.075/0001-08

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) à 23/08/2023.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 25 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6448383A ***

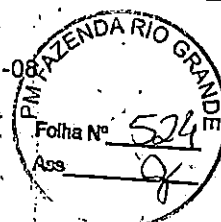
1º

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.08.25
14:07:29 BRT

Handwritten signature and number 48

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA OCV LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 7
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CNPJ: 29.826.075/0001-08

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: CONSTRUTORA OCV LTDA
 NIRE: 41209042056
 CNPJ: 29.826.075/0001-08
 Número de Ordem: 7

Natureza do Livro: Livro Diário

Município: CURITIBA

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 07/03/2019

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 9850

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: CONSTRUTORA OCV LTDA

Natureza do Livro: Livro Diário

Número de ordem: 7

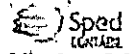
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 9850

Data de início: 01/01/2022

Data de término: 31/12/2022

Handwritten signatures and initials: A, CM, 49

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA OCV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 828.475,23	R\$ 1.350.174,40
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 783.160,56	R\$ 1.262.787,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 471.989,83	R\$ 631.625,79
CAIXA		R\$ 172.910,74	R\$ 85.168,83
CAIXA GERAL		R\$ 172.910,74	R\$ 85.168,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 299.079,09	R\$ 546.456,96
BB GIRO		R\$ 299.042,79	R\$ 501.762,05
BANCO C.E.F - 2204/003/784-5		R\$ 36,30	R\$ 44.694,91
CLIENTES		R\$ 34.542,60	R\$ 158.673,88
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 34.542,60	R\$ 158.673,88
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 32.671,98	R\$ 32.671,98
MUNICIPIO DE PIRAQUARA		R\$ 1.870,62	R\$ 1.870,62
MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPOLIS		R\$ 0,00	R\$ 31.379,46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ		R\$ 0,00	R\$ 92.751,82
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 228.181,46	R\$ 443.930,96
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R\$ 206.945,07	R\$ 443.628,52
EMPRÉSTIMO A SÓCIO		R\$ 206.945,07	R\$ 443.628,52
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 1.236,39	R\$ 302,44
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 8,27
IRRF A COMPENSAR		R\$ 1.236,39	R\$ 294,17
ESTOQUE		R\$ 48.446,67	R\$ 28.556,77
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 48.446,67	R\$ 28.556,77
MATERIAL APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÕES/OBRAS		R\$ 48.446,67	R\$ 28.556,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DC.6A.F6.80.4E.58.A7.92.6E.1A.E7.B6.4F.A0.B6.1C.03.C2.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 8

Handwritten signature and initials

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONSTRUTORA OCV LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.826.075/0001-08
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 45.314,67	R\$ 87.387,00
IMOBILIZADO		R\$ 45.314,67	R\$ 87.387,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 890,00	R\$ 890,00
MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ 890,00	R\$ 890,00
VEICULOS		R\$ 55.642,08	R\$ 104.087,88
VEÍCULOS		R\$ 55.642,08	R\$ 104.087,88
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (11.217,41)	R\$ (17.590,88)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENCÍLIOS		R\$ (89,00)	R\$ (178,00)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEICULOS		R\$ (11.128,41)	R\$ (17.412,88)
PASSIVO		R\$ 828.475,23	R\$ 1.350.174,40
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 272.180,61	R\$ 271.319,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 144.865,29	R\$ 107.063,64
EMPRESTIMOS		R\$ 144.865,29	R\$ 107.063,64
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL		R\$ 142.315,29	R\$ 107.063,64
EMPRÉSTIMO SÓP PARQUE DA FONTE		R\$ 2.550,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 91.828,41	R\$ 145.090,81
FORNECEDORES		R\$ 91.828,41	R\$ 145.090,81
A Z INFORMATICA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
A. BETTEGA COMERCIAL EIRELI-EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AC3 Informatica Ltda		R\$ 84,00	R\$ 0,00
AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Akita Comercio de Pecas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALISSON COMÉRCIO DE LAJES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.954,00
ALPHA BENEFICIAMENTO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANDAIMES PINHAIS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA		R\$ 650,90	R\$ 0,00
ANDRE LUIZ VIDOLIN - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Antonio Carlos de Mello e CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.370,00
Artefatos de Cimento Garibaldi Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO CENTER SPIKE EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.229,30
AUTO ELETRICA E COMERCIO DE PECAS POLTRONIERI LTDA		R\$ 480,00	R\$ 0,00



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DC.6A.F6.80.4E.58.A7.92.6E.1A.E7.B6.4F.A0.B6.1C.03.C2.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 8

[Handwritten signature and initials]

BALANÇO PATRIMONIAL

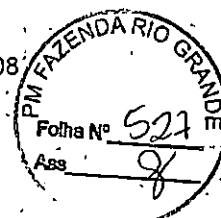
Entidade: CONSTRUTORA OCV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO PECAS GRAND PRIX LTDA		R\$ 554,00	R\$ 4.155,00
BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.		R\$ 1.255,58	R\$ 0,00
BICOLOR PLASTICOS EIRELI - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BILESKI COMERCIO DE TINTAS LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BIZZOTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E TERRAPLANAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.152,00
Britapar Britagem e Aparelhamento de Pedras Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRUTAO MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BYD MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 1.336,40	R\$ 0,00
CARLOS ALBERTO VIDAL DA SILVA ME		R\$ 0,00	R\$ 2.386,10
CARLOS ROBERTO ALVES & CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.681,73
CARTÃO DE CRÉDITO - B.BRASIL		R\$ 7.227,87	R\$ 2.020,73
CARTÃO DE CRÉDITO - C.E.F		R\$ 4.531,22	R\$ 3.620,44
CHAPAS GALVANIZADAS ATLANTIDA		R\$ 340,00	R\$ 340,00
Cirlene Tintas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COBERTURA NACIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 341,35
COM DE MAT P/ CONSTRUCAO SCROCCARO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 55,06
COMERCIAL LANCARE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE LOUCAS MARECHAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.715,98
COMERCIO DE LOUCAS SANITARIAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMPENSADOS PARANA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONDOR SUPER CENTER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CRV INDUSTRIAL PARAFUSOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.440,48
D CAMARGO BETONEIRAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEL FIORI MAT. CONST. LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 3.816,00
DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO NICHELE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIGITAL FENIX CERTIFICADOS EIRELI		R\$ 135,00	R\$ 0,00
DIPMIX CONCRETO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIRMAK LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DC.6A.F6.80.4E.58.A7.92.6E.1A.E7.B6.4F.A0.B6.1C.03.C2.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 8

Handwritten signature and number 51



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:

CONSTRUTORA OCV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EDISON PAULO SABATKE ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EDMAURO JOSE MACEDO 00426841964		R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
ELEVAX LOCACOES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.930,00
EMERSON PORTELLA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EMPORIO DA FAMILIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGECRETO FABRIC.ARTEF.DE CIMENTO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.550,00
ENGECRETO SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA		R\$ 0,00	R\$ 11.410,00
EURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORT		R\$ 0,00	R\$ 0,00
EVANILDE FACHINI BETINARDI ME		R\$ 80,00	R\$ 0,00
EVERCOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FALER BLOCOS LTDA ME		R\$ 260,00	R\$ 0,00
FAZENDACO COMERCIO DE FERRO E ACO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 160,00
FEHLAUER LOCACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA		R\$ 1.225,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COM IMP LTDA CURITIBA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FLEXICOAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.537,02
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 6.468,49	R\$ 0,00
FRANCISCO CARLOS CASAGRANDE 04355675947		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GEOMETRICA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Gilmar Leandro -Me		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GIPIELA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.052,32
GISELE MARTINS FERROS PARA CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GLOBAL CLINICA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRAMEIRA KAREN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 540,00
GRAMEIRA SAO MATHEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
GREEN FIELD GRAMADOS SINTETICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
HOTEL VENTURI LTDA		R\$ 1.040,00	R\$ 0,00
ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INDEPENDENCIA SERVICOS E		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DC.6A.F6.80.4E.58.A7.92.6E.1A.E7.B6.4F.A0.B6.1C.03.C2.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador.

Página 4 de 8

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA OCV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TERRPLANAGEM LTDA			
INDUSPAVER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INPRELL IND. DE PREGOS LINSE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRMAOS GAI		R\$ 3.430,00	R\$ 0,00
Italo Supermercados Ltda		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITUPAVA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ivo Padilha leandro		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JATOBA S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JORGE LUIZ DOS SANTOS GOMES		R\$ 0,00	R\$ 3.284,00
JOSE CARLOS DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LORENZATTO - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JR ACESSORIOS P/ SERRALHERIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Klenk Madeiras Tratadas Ltda		R\$ 0,00	R\$ 28.187,00
KMI Plásticos Comércio de Produtos Ltda.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
KOSTECKI TERRAPLENAGEM		R\$ 0,00	R\$ 9.423,40
Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem		R\$ 0,00	R\$ 911,89
LIMA & GOIS - ADVOGADOS		R\$ 850,00	R\$ 0,00
MACEDO FERROS PARA CONSTRUCAO EIRELI		R\$ 3.909,80	R\$ 0,00
MAGIP MADEIRAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 431,08
MARCEL SCHUMACHER 08157068983		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA AMALIA CHUCHELSKI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARISILVA DE FATIMA GIMENES 84301953949		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARNA PRE-FABRICADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARUMBY MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAIS DE CONSTRUCAO MARTINS E BARBOSA LTDA		R\$ 650,30	R\$ 0,00
MAXXI INDUSTRIA DE PREGOS LTDA		R\$ 1.869,60	R\$ 0,00
METALCO COMERCIO DE METAIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MID TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MSM COMERCIO DE TELHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NATALIA MARTINS TAVARES		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OCTAVIANO ZANDONAI E FILHOS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DC.6A.F6.80.4E.58.A7.92.6E.1A.E7.B6.4F.A0.B6.1C.03.C2.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 8

8
P
Jm
52

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA OCV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OSMAR ALEIXO WZOREK - TRANS-KAKO		R\$ 0,00	R\$ 600,00
PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 370,00
PARAFUSOS E FERRAGENS ROTHBARTH LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARUSIA COMERCIO DE COMPENSADOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIAL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PAULO EDSON DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PBI INDUSTRIA PLASTICA LTDA		R\$ 25.556,98	R\$ 0,00
PEDROSO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5,60
PLINIO DE OLIVEIRA ALMEIDA 02969305984		R\$ 400,00	R\$ 0,00
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 16.444,77	R\$ 0,00
PONTAL DO PARANA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pontal Postes e Materiais Eletricos - EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.188,45
POSTO MARU S.A VI		R\$ 0,00	R\$ 229,08
REIS COMERCIO FERRO E ACO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.760,00
REMTAFER - PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENATA ROTENSKI ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RENOVENGE ESTRUTURAS METALICAS E CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.750,00
RICAMIX SERVIÇOS DE PREPARO DE DERIVADOS DE CIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RIO MAFRA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALHAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.780,00
RSM EMPREITEIRA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SADLOSKI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SADLOSKI TRANSPORTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SADRAQUE XAVIER DA SILVA - FABRICACAO		R\$ 112,50	R\$ 0,00
SAMUEL FERREIRA SIMETTE ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Santa Terezinha Madeiras LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTOS E HEIDEN CONTABILIDADE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAO JOSE COM E REP DE MAT DE CONST LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DC.6A.F6.80.4E.58.A7.92.6E.1A.E7.B6.4F.A0.B6.1C.03.C2.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 6 de 8

Handwritten signatures and initials, including 'J', 'OSM', and '53'.

BALANÇO PATRIMONIAL

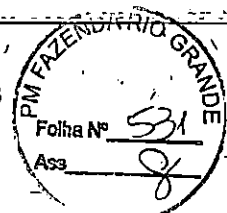
Entidade: CONSTRUTORA OCV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SARAIVA COMUNICACAO VISUAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SBO - COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SD FABRICA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA		R\$ 7.400,00	R\$ 0,00
SERRARIA NICHELE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERTAO BLOCOS LTDA - ME		R\$ 2.700,00	R\$ 0,00
SOLANGE SILVA VIEIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUL PORTAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 598,80
SULTELAS COM DE TELAS AGROIND. ESPOR. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPER TELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPIR MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TELHANORTESUL-EIRELLI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TIJONIL CERAMICA DE TIJOLOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOWER PLAST LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRATAMAD TRATAMENTO DE MADEIRA EIRELI		R\$ 336,00	R\$ 8.446,00
TSA FUNDAÇÕES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 423,50
TWTE COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.244,50
UNIVERSAL FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANDERLEI PEREIRA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
WK ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRO E ACO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ZERO ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 21.311,82	R\$ 6.184,43
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 21.311,82	R\$ 6.184,43
ISS A RECOLHER		R\$ 874,47	R\$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R\$ 1.385,95	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 4.243,30	R\$ 1.398,61
IRRF A RECOLHER		R\$ 188,57	R\$ 67,80
PIS A RECOLHER		R\$ 2.553,84	R\$ 840,55
COFINS A RECOLHER		R\$ 11.786,95	R\$ 3.879,47
CRF A RECOLHER		R\$ 39,50	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DC.6A.F6.80.4E:58.A7.92.6E.1A.E7.B6.4F.A0.B6.1C.03.C2.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 7 de 8

Handwritten signature and initials.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA OCV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 239,24	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 14.175,09	R\$ 12.980,66
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 9.226,41	R\$ 6.020,15
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 9.226,41	R\$ 6.020,15
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 4.948,68	R\$ 6.960,51
INSS A RECOLHER		R\$ 3.447,37	R\$ 5.360,72
FGTS A RECOLHER		R\$ 1.501,31	R\$ 1.599,79
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 556.294,62	R\$ 1.078.854,86
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 500.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 356.294,62	R\$ 578.854,86
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 356.294,62	R\$ 578.854,86
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 356.294,62	R\$ 578.854,86
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DC.6A.F6.80.4E.58.A7.92.6E.1A.E7.B6.4F.A0.B6.1C.03.C2.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 8 de 8

8
R CM
55

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: CONSTRUTORA OCV LTDA

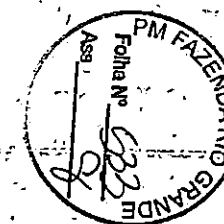
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 29.826.075/0001-08

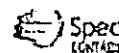
Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		356.294,62
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		822.560,24
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano		0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano		0,00
TOTAL		1.178.854,86
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		(-)300.000,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		(-)300.000,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		(-)600.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		578.854,86
Notas		



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRUTORA OCV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.105.934,02	R\$ 2.933.891,80
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.105.934,02	R\$ 2.933.891,80
(-) DEDUÇÕES		R\$ (99.486,55)	R\$ (259.853,73)
(-) (-) ISS		R\$ (29.017,67)	R\$ (84.138,82)
(-) (-) COFINS		R\$ (33.178,02)	R\$ (88.016,75)
(-) (-) PIS		R\$ (7.188,58)	R\$ (19.070,29)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (16.831,06)	R\$ (31.686,03)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (13.271,22)	R\$ (36.941,84)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.006.447,47	R\$ 2.674.038,07
(-) CSP		R\$ (413.032,00)	R\$ (1.388.917,98)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRAS		R\$ (0,00)	R\$ (128.631,00)
(-) INSUMOS DA PRODUÇÃO		R\$ (5.458,83)	R\$ (665,07)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (765,00)	R\$ (615,20)
(-) OBRA GIBITECA - CEI 90.006.81581/72		R\$ (25.729,94)	R\$ (17.616,79)
(-) OBRA CASA DE PEDRA - CEI 90.006.97276/77		R\$ (21.025,60)	R\$ (4.301,70)
(-) OBRA DO GATIL - CEI 90.005.66639/74		R\$ (67.664,14)	R\$ (0,00)
(-) OBRA PASSARELA PRAIA DE IPANEMA		R\$ (64.354,59)	R\$ (82.727,22)
(-) OBRA PRAÇA CENTRAL ITAIÓPOLIS/SC		R\$ (162.094,63)	R\$ (18.028,22)
(-) OBRA PRAÇA DUNKA		R\$ (48.379,27)	R\$ (115.649,02)
(-) OBRA PRAÇA CENTRAL		R\$ (0,00)	R\$ (6.383,90)
(-) OBRA QUIOSQUE PONTAL DO PARANÁ		R\$ (0,00)	R\$ (223.675,26)
(-) OBRA AMPLIAÇÕES PASSARELAS		R\$ (0,00)	R\$ (61.522,33)
(-) OBRA PASSARELA GRAJAÚ/MONÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (128.636,13)
(-) OBRA ESCOLA DE SURF		R\$ (0,00)	R\$ (118.331,53)
(-) OBRA MAFRA-VESTIÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (78.302,86)
(-) OBRA QUIOSQUE PRAIA DE LESTE/IPANEMA/SHANGRI-LÁ		R\$ (0,00)	R\$ (45.890,20)
(-) OBRA AMPLIAÇÃO PONTAL/SHANGRI-LÁ/ST.TEREZINHA		R\$ (0,00)	R\$ (60.091,36)
(-) OBRA POSTO DE COMBUSTIVEL - ARAUCÁRIA		R\$ (0,00)	R\$ (121.789,45)
(-) OBRA AMPLIAÇ. E REF. DE MIRANTE - PONTAL DO PR		R\$ (0,00)	R\$ (24.729,70)
(-) OBRA PARQUE COCHOEIRA		R\$ (0,00)	R\$ (65.011,81)
(-) OBRA BANHEIRO MAFRA		R\$ (0,00)	R\$ (6.868,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DC.6A.F6.80.4E.58.A7.92.6E.1A.E7.B6.4F.A0.B6.1C.03.C2.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 4

57

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

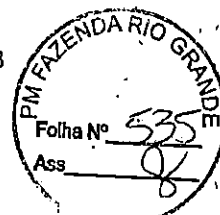
Entidade: CONSTRUTORA QCV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OBRA PLANALTO ARAUCÁRIA		R\$ (0,00)	R\$ (3.396,54)
(-) OBRA PRAÇA VICENTE		R\$ (0,00)	R\$ (6.347,94)
(-) OBRA PASSARELA NATAL		R\$ (0,00)	R\$ (67.416,45)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (17.560,00)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (2.265,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (24,40)
LUCRO BRUTO		R\$ 593.415,47	R\$ 1.285.120,09
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (127.316,41)	R\$ (371.962,31)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (112,00)	R\$ (29.013,79)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (0,00)	R\$ (350,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (40,00)	R\$ (0,00)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (2.828,45)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (4.661,66)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO INSTALAÇÕES		R\$ (72,00)	R\$ (10.992,27)
(-) SEGUROS		R\$ (0,00)	R\$ (481,41)
(-) CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL		R\$ (0,00)	R\$ (9.700,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (127.204,41)	R\$ (342.948,52)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (166.576,10)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (17.747,44)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (11.217,41)	R\$ (6.373,47)
(-) PEDAGIO		R\$ (8,90)	R\$ (110,50)
(-) SISTEMAS DE INFORMATICA		R\$ (4.407,20)	R\$ (6.838,89)
(-) ADVOGADOS		R\$ (850,00)	R\$ (0,00)
(-) EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO / UNIFORMES		R\$ (42,90)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (41.481,55)	R\$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (4.415,77)	R\$ (8.773,14)
(-) FÉRIAS		R\$ (4.595,07)	R\$ (13.443,30)
(-) INSS		R\$ (14.280,33)	R\$ (54.280,06)
(-) FGTS		R\$ (3.752,44)	R\$ (0,00)
(-) APOIO LICITAÇÕES		R\$ (648,06)	R\$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (7.335,57)	R\$ (5.715,76)
(-) CARTÃO DE CREDITO		R\$ (9.069,12)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DC.6A.F6.80.4E.58.A7.92.6E.1A.E7.B6.4F.A0.B6.1C.03.C2.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 4

Handwritten signatures and marks:
 58
 58

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

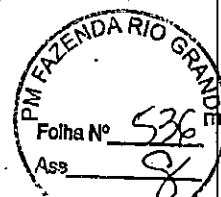
Entidade: CONSTRUTORA OCV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) UNIFORMES		R\$ (657,00)	R\$ (1.035,60)
(-) EXAMES MEDICOS ADM/DEMISS		R\$ (50,00)	R\$ (290,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (10.773,93)	R\$ (20.699,66)
(-) IPVA/LICENCIAMENTO		R\$ (86,50)	R\$ (598,81)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (450,26)	R\$ (1.012,01)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (325,00)	R\$ (325,00)
(-) CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON		R\$ (233,94)	R\$ (0,00)
(-) SINDICATO PATRONAL		R\$ (0,00)	R\$ (4.705,18)
(-) CREÁ - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA		R\$ (0,00)	R\$ (7.675,29)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.333,11)	R\$ (1.339,62)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (673,29)	R\$ (1.076,73)
(-) TELEFONE		R\$ (2.042,46)	R\$ (3.260,05)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (91,80)	R\$ (2.836,75)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (185,00)	R\$ (464,73)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (3.600,00)	R\$ (10.900,00)
(-) REPRODUÇÕES		R\$ (19,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (176,70)
(-) ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (4.056,67)
(-) CURSOS E PALESTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.452,00)
(-) INFORMÁTICA		R\$ (269,90)	R\$ (0,00)
(-) SISTEMA DE SEGURANÇA DO PRÉDIO		R\$ (30,00)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE IMPRESSOS E NOTAS FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ (395,00)
(-) CREA		R\$ (4.186,95)	R\$ (0,00)
(-) LIMPEZA		R\$ (0,00)	R\$ (770,00)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (91,95)	R\$ (20,06)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (10.112,16)	R\$ (79.169,83)
(-) MATERIAIS E FERRAMENTAS CONSUMÍVEIS		R\$ (0,00)	R\$ (677,81)
(-) SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA		R\$ (30,00)	R\$ (70,00)
(-) ACESSÓRIOS EM GERAL		R\$ (850,00)	R\$ (480,00)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (144,00)	R\$ (29.340,84)
(-) LICITAÇÕES - CONSULTORIA INFORMATIVO		R\$ (0,00)	R\$ (720,00)
(-) CARTÃO DE CRÉDITO		R\$ (0,00)	R\$ (9.308,13)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DC.6A.F6.80.4E.58.A7.92.6E.1A.E7.B6.4F.A0.B6.1C.03.C2.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 3 de 4

Handwritten signatures and initials:
 8
 JM
 59

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSTRUTORA OCV LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (6.945,82)	R\$ (24.656,69)
(-) PEDAGIO		R\$ (35,60)	R\$ (0,00)
(-) MEDICINA DO TRABALHO		R\$ (6,00)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (480,00)	R\$ (13.530,40)
(-) USO E CONSUMO, CONSERVAÇÃO E OUTROS		R\$ (466,50)	R\$ (0,00)
(-) SINDICATO		R\$ (1.154,24)	R\$ (385,96)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.618,97)	R\$ (4.319,55)
(-) JUROS E MULTAS DE MORA		R\$ (68,78)	R\$ (0,00)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (1.550,19)	R\$ (4.319,55)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.682,25)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.682,25)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 454.367,93	R\$ 826.986,15
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (4.425,91)
(-) PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (4.425,91)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 454.367,93	R\$ 822.560,24
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 454.367,93	R\$ 822.560,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1E.DC.6A.F6.80.4E.58.A7.92.6E.1A.E7.B6.4F.A0.B6.1C.03.C2.86-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 4 de 4

[Handwritten signatures and initials]

Empresa: CONSTRUTORA OCV LTDA

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Folha: 1

Número Livro 7

Encerramento: 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS



NOTA Nº 01 - CONTEXTO OPERACIONAL E OPERAÇÕES DA ENTIDADE

CONSTRUTORA OCV LTDA, cadastrada no CNPJ sob o número 29.826.075/0001-08, constituída em 02/03/2018, tributada pelo Lucro Presumido, com apuração mensal, com ramo de atividade principal construção de edifícios e atividades secundárias serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, limpeza em prédios em domicílios, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, atividades pedagógicas, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Com sede no município de Curitiba/PR, na Rua Bernardo Jacintho da Veiga, nº 1168, bairro Novo Mundo, CEP: 81050-100

NOTA Nº 02 - PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis estabelecidas na ITG 1000, dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

NOTA Nº 03 - POLÍTICAS CONTÁBEIS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

NOTA Nº 04 - ESTOQUES

Os estoques foram registrados pelo custo de aquisição, transformação e outros custos incorridos para trazê-los ao seu local em condição de consumo ou serviços. Foram mensurados e registrados pelo menor valor entre o custo e o valor realizável líquido, onde para os produtos utilizados em obras, o valor realizável líquido corresponde ao valor estimado do preço dos serviços no curso normal dos negócios menos as despesas necessárias estimadas para realização dos serviços, conforme determina a ITG 1000; item 17.

NOTA Nº 05 - IMOBILIZADO

05/1 - Em 03/05/2022 adquiriu um veículo, em 15/06/2022 outro veículo e em 22/11/2022 aquisição de mais um veículo, assim tendo seu imobilizado acrescido de valores e bens.

A [assinatura] 61



Folha:

05/2 - Em 04/05/2022 a empresa teve perda de sinistro em imobilizado.

O Imobilizado foi mensurado inicialmente pelo seu custo, o qual corresponde ao seu preço de aquisição, incluindo impostos de importação e tributos não recuperáveis, além de outros gastos incorridos diretamente atribuíveis ao esforço de trazê-los para condição de operação. Os descontos e abatimentos sobre o valor de aquisição foram deduzidos do custo do imobilizado, tudo em conformidade com a ITG 1000, item 18. A depreciação foi alocada ao resultado do período de uso, de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

NOTA Nº 06 - RECONHECIMENTO DAS RECEITAS

As receitas decorrentes dos serviços foram apresentadas na Demonstração do Resultado pelos valores brutos e em seguida foram apresentadas as deduções dos tributos, bem como dos abatimentos e devoluções. O reconhecimento de prestação de serviços foi feito na proporção do serviços prestado. Sempre que constatado a impossibilidade de receber valores de clientes foram reconhecidas as perdas através da melhor estimativa. E em comparação ao ano de 2021 a empresa teve um crescimento de receita na proporção 165,28%.

NOTA Nº 07 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis, de forma comparativa: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e DLPA somente para complemento e análise. As demais demonstrações não foram apresentadas uma vez que não são obrigatórias conforme item 26 da ITG 1000 do Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA Nº 08 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da empresa que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, passa, para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscritos e integralizados em moeda corrente do país da seguinte forma: Olavo Cesar Vieira subscrive e integraliza ao capital social mais 300.000 (trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, na forma de lucros contábeis de exercícios anteriores, apurados e contabilizados no Patrimônio Líquido, totalizando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

NOTA Nº 09 - CONTINGÊNCIAS PASSIVAS

A empresa declara não possuir contingências passivas no encerramento das referidas demonstrações contábeis.

NOTA Nº 10 - DECLARAÇÃO EXPLÍCITA DE CONFORMIDADE COM A ITG 1000

A empresa declara explicitamente que está em conformidade com a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte.

A JM 62

NOTA Nº 11 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

A empresa declara que não identificou quaisquer outras informações relevantes e que pudessem impactar na tomada de decisões dos usuários das demonstrações contábeis.

OLAVO CESAR VIEIRA:05048821980
21980

Assinado de forma digital por OLAVO CESAR VIEIRA:05048821980
Dados: 2023.06.22 12:48:56 -03'00'

Olavo Cesar Viêira

CPF: 050.488.219-80

CARLOS RODRIGO DA SILVA SANTOS:82608148972
972

Assinado de forma digital por CARLOS RODRIGO DA SILVA SANTOS:82608148972
Dados: 2023.06.22 10:15:27 -03'00'

Carlos Rodrigo da Silva Santos
Reg. no CRC/PR sob o nº 047475/O-5
CPF: 826.081.489-72
Técnico em Contabilidade



A. OSM &
63



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209042056	CNPJ 29.826.075/0001-08
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA OCV LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1E.DC.6A.F6.80.4E.58.A7.92.6E.1A.E7.B6.4F.A0.B6.1C.03.C2.86	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29826075000108	CONSTRUTORA OCV LTDA:29826075000108	728010625016783345 8	18/10/2022 a 18/10/2023	Sim
Contador	82608148972	CARLOS RODRIGO DA SILVA SANTOS: 82608148972	789372273850821945 4	08/02/2023 a 08/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

1E.DC.6A.F6.80.4E.58.A7.92.6E.1A.E7.
B6.4F.A0.B6.1C.03.C2.86-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/04/2023 às 14:46:53

3E.BE.BB.38.9A.B7.84.F3
07.3D.7B.55.8B.6A.C6.1A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação:

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

A
Jm
64



Construtora OCV Ltda
engenharia@construtoraocv.com.br



DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valores em reais	Índice
Liquidez Geral LG $LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$	$\frac{1.262.787,40 + 0,00}{271.319,54 + 0,00}$	4,65
Liquidez Corrente LC $LC = (AC) / (PC)$	$\frac{1.262.787,40}{271.319,54}$	4,65
Grau Endividamento GE $GE = (PC + PNC) / (AT)$	$\frac{271.319,54 + 0,00}{1.350.174,40}$	0,20
Solvência Geral SG $SG = (AT) / (PC + PNC)$	$\frac{1.350.174,40}{271.319,54 + 0,00}$	4,98

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022.

OLAVO CESAR VIEIRA:05048821980
Assinado de forma digital por OLAVO CESAR VIEIRA:05048821980
Dados: 2023.08.08 17:01:07 -03'00'

Olavo César Vieira
Engº civil – Crea-PR: 178769/D
OCV Engenharia

CARLOS RODRIGO DA SILVA SANTOS:82608148972
Assinado de forma digital por CARLOS RODRIGO DA SILVA SANTOS:82608148972
Dados: 2023.08.08 17:09:52 -03'00'

Carlos Rodrigo da Silva Santos
CRC/TC: 047475/05-PR
CPF: 826.081.489-72

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, nº: 1168 – Bairro: Novo Mundo – Curitiba – Pr.
Fone: (41) 99929-4167

Empresa: CONSTRUTORA OCV LTDA
Inscrição: 29.826.075/0001-08
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Página: 0001
Número Livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.262.787,40 + 0,00	4,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	271.319,54 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.262.787,40	4,65
	Passivo Circulante	271.319,54	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.262.787,40 - 28.556,77	4,55
	Passivo Circulante	271.319,54	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.350.174,40	4,98
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	271.319,54 + 0,00	
Índice de Capital de Terceros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	271.319,54 + 0,00	0,25
	Patrimônio Líquido	1.078.854,86	
Índice de Endividamento G	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	271.319,54 + 0,00	0,20
	Passivo Total	1.350.174,40	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	271.319,54	0,25
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.078.854,86 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	271.319,54 + 0,00	0,20
	Ativo	1.350.174,40	

OLAVO CESAR VIEIRA:05048821980
Assinado de forma digital por OLAVO CESAR VIEIRA:05048821980
Dados: 2023.07.13 10:27:01 -03'00'

OLAVO CESAR VIEIRA

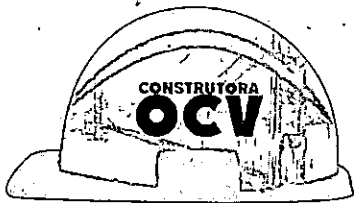
CPF: 050.488.219-80

CARLOS RODRIGO DA SILVA
Assinado de forma digital por CARLOS RODRIGO DA SILVA SANTOS:82608148972
Dados: 2023.07.12 17:29:20 -03'00'

CARLOS RODRIGO DA SILVA SANTOS
Reg. CRC - PR sob o No. 047475/O-5
CPF: 826.081.489-72
Técnico em Contabilidade



Handwritten signature and number 66.



Construtora OCV Ltda
engenharia@construtoraocv.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

PROTOCOLO Nº. 18791/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2023



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

O signatário da presente, em nome da proponente, **Construtora OCV Ltda**, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 13 de setembro de 2023

Olavo César Vieira
Engenheiro Civil
Crea Pr 178769/D

Olavo César Vieira
Engº civil – Crea-PR: 178769/D
CONSTRUTORA OCV LTDA

29.826.075/0001-08

CONSTRUTORA OCV LTDA

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, 1168,
Novo Mundo – CEP: 81050-100
CURITIBA – PARANÁ

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, nº: 1168 – Bairro: Novo Mundo – Curitiba – Pr.
Fone: (41) 99929-4167



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

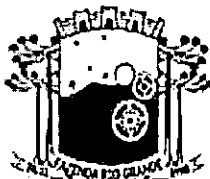


ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preço nº 006/2023.

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano 2023, às 09:30 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Rozana Aparecida da Silva, secretária Rosimeri Rodolfo Depetris, presidente suplente Geovana Maria Cordeiro, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 110/2023 de 24 de julho de 2023, para proceder o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução dos serviços da Tomada de Preço nº 006 /2023, tendo como objeto a **“Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”**. A presente sessão foi gravada <https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldefazen706/streams>. Aberta a sessão pela Senhora presidente, a mesma declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. Iniciou sessão portando os envelopes da Empresa CONSTRUTORA OCV LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.826.075/0001-08, sem representante presente. Após rubricado os envelopes, devidamente lacrados a presidente inicia a abertura do envelope de habilitação da empresa CONSTRUTORA OCV LTDA. Todos os documentos foram rubricados por todos os presentes. A transmissão foi interrompida devido a falha na conexão com a internet, e foi realizado a leitura da ata da sessão. A presidente informou que o envelope nº 02 de proposta de preço será reservado e que a sessão resta suspensa para encaminhamento dos documentos referentes Qualificação Econômica e Financeira para Contabilidade e os documentos referentes à Qualificação Técnica serão encaminhados para Engenheiro Civil para análise e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

parecer. O Julgamento da Habilitação será publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município. Nada mais a tratar para constar, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.



Rozana Aparecida da Silva
Presidente

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente

Rosimeri Rodolfo Depetris
Secretaria



MEMORANDO N° 396/2023

Fazenda Rio Grande, 25 de outubro de 2023.

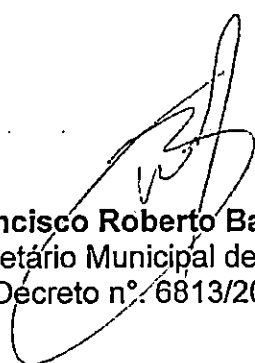
Ref. Fiscal de Contrato

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta indicar fiscal para atender aos contratos referentes a TP 05/2023, 06/2023 e 07/2023 referentes a obras nas unidades de saúde.

Para fiscal pela Secretaria de Saúde indicamos a servidora Andressa Camilo, Matrícula 358385.

Sem mais par ao momento.

Andressa Camilo
Andressa Camilo
358385
Fiscal de Contrato


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023

PROTOCOLO Nº. 18791/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2023

CONTRATO Nº 179/2023

ID Nº 4011

**CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E
SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A CONSTRUTORA OCV
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA OCV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.826.075/0001-08, Inscrição Estadual nº. 90976683-42, com sede a Rua Bernardo Jacintho da Veiga, nº 1168, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP: 81.050-100, e-mail: engenharia@construtoraocv.com.br, telefone: (41) 99929-4167, neste ato representado pelo Sr. **Olavo César Vieira**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.269.205-3, e CPF/MF 050.488.219-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROTOCOLO Nº. 18791/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:

a) a comprovação de vínculo, do profissional que atuará como Responsável Técnico, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

b) **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil:** Responsável técnico o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;

c) **Arquiteto e/ou Engenheiro Civil Preposto:** Responsável técnico o qual recolherá ART/RRT Vinculada de execução e responderá tecnicamente pela obra quando da ausência do responsável técnico principal, podendo ser dispensado a existência do preposto, quando esta atividade for desempenhada pelo responsável técnico principal;

d) **Mestre de Obras:** Gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) **Ajudantes/serventes:** Fundação, Forma, Armação, concretagem, Pedreiro, Acabamento, Elétrica, Soldador/montador;



f) o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)";

Parágrafo Segundo: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Paragrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato **declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI** (Fazer em papel timbrado);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R\$ 307.939,10 (trezentos e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos oriundos da Resolução da SESA e recurso próprio do Município para contrapartida.

Parágrafo único: Para suprir as despesas decorrentes desta licitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueio
264	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.51.00 00381.01005.03.02. 01.01.1.632.0000	1381	353.946,05



CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 07 (sete) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

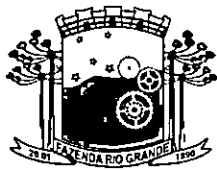


Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) confecção e colocação de placas de obra, b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(quatorze) anos; i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.



Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto empregando todos os materiais constantes no memorial descritivo, assumindo todas as responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Quarto - A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



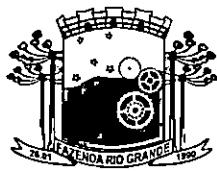
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

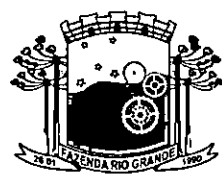
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, **quando houver no período de medição;**

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.



Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução** e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE através do **Responsável Técnico Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil – CREA/CAU nº 98.087/D** e **Fiscal Administrativo, Andressa Camilo, Matrícula nº 358385**, e a gestão pelo servidor **Francisco Expedito Damas, Matrícula nº 349123**. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Quinto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

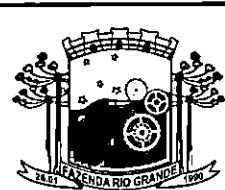
Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

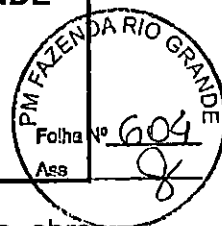
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

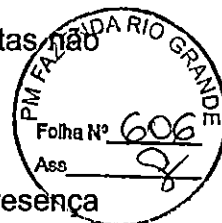
Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

- a) Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

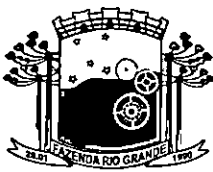


Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

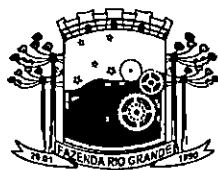
CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

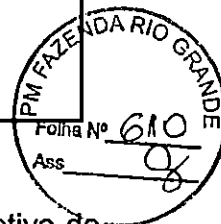
Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

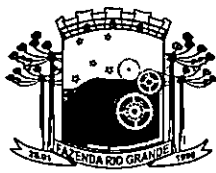
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - O Prazo para Execução é de 180 (cento e oitenta) conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.16 15:58:19
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:9463241
3968
Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.11.16
13:57:16 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.16
14:33:50 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

OLAVO
CESAR
VIEIRA:05048
821980
Assinado digitalmente por OLAVO
CESAR VIEIRA:0504821980
ND: C=BR, O=MCP-Brazil, OU=MCP
SOLUTI Multipla v5, OU=2513938400173, OU=Presencial, CN=VIEIRA:0504821980
Certificado PP A1, CN=OLAVO CESAR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: Brasília
Data: 2023.11.08 09:03:12-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Olavo César Vieira
CONSTRUTORA OCV LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023
PROTOCOLO Nº. 18791/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2023

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA



Eu, **Olavo César Vieira**, representante legal da empresa/organização **CONSTRUTORA OCV LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 29.826.075/0001-08, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

OLAVO
CESAR
VIEIRA:05048
821980

Assinado digitalmente por OLAVO
CESAR VIEIRA:0504821980
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=25199394000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=OLAVO CESAR VIEIRA:0504821980
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.08 09:00:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Olavo César Vieira
CONSTRUTORA OCV LTDA



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página:

1 / 1

Data Emissão:

01/11/2023

Usuário Emissão:

Richard Alves Araujo

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 171/2023
Licitação: 6/2023
Modalidade: Tomada de Preço
Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA, conforme Resolução Estadual nº 765/2022 de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos.

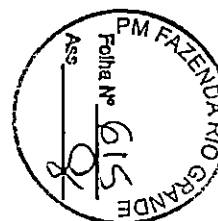
Lote: Sem lote

Fornecedor: CONSTRUTORA OCV LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99011015 - Obra de Ampliação da Unidade de Saúde Santa Terezinha contendo: consultórios, recepção, farmácia, sanitários e sala administrativa, situado na Avenida Santa Mônica, 486 – Santa Terezinha.	VENCEU	UN_	—	1	307.939,1000	307.939,10

Total: 307.939,10

Total Lote: 307.939,10



OLAVO
CESAR
VIEIRA:050
48821980

Assinado digitalmente por OLAVO
CESAR VIEIRA:05048821980
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTTI Multipla v5, OU=25199364000173, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=OLAVO
CESAR VIEIRA:05048821980
Razão: Eu sou o autor deste
documento |
Localização:
Data: 2023.11.16 08:41:40-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751033520000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 01/11/2023 até 24hs do dia 31/10/2024.

DADOS DO SEGUADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: CONSTRUTORA OCV LTDA CPF OU CNPJ: 29.826.075/0001-08
ENDEREÇO: BERNARDO JACINTHO DA VEIGA, 1168 - NOVO MUNDO
CEP: 81.050-100 CIDADE: CURITIBA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: ROYAL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 44.143.646/0001-01 SUSEP: 212129857

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 15.396,96 - Quinze Mil e Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 179/2023, PROCESSO nº 171/2023, EDITAL nº 006/2023.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA IMPORTÂNCIA SEGUADA PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços R\$ 15.396,96 R\$ 220,00
se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	RS	220,00
Adicional de Fracionamento	RS	0,00
Custo de Apólice	RS	0,00
IOF	RS	0,00
Prêmio Total	RS	220,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	RS 220,00	15/11/2023



Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 08/11/2023 09:54:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920239907751033520000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 030692023009907751033520.

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751033520000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. **DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;
- 1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
- 1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
- 1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
- 1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
- 1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
- 1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
- 1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751033520000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PÚBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

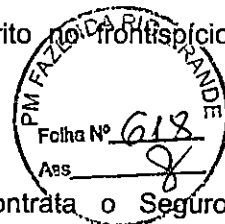
Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.



ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751033520000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:

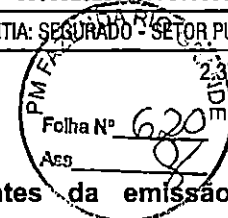
0306920239907751033520000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

2.374.538



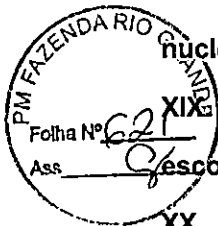
- XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751033520000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;



XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrer atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora

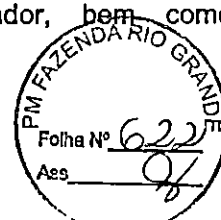


APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751033520000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.



7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA



APÓLICE Nº: 0306920239907751033520000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

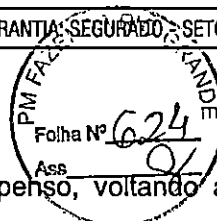
8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751033520000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538



documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

- I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751033520000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.



11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751033520000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA; SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

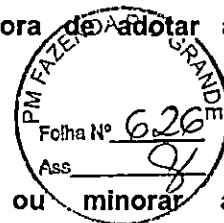
Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.



I. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751033520000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo
em dias

15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70



Relação a ser aplicada
sobre a vigência original % do prêmio
para obtenção do prazo
em dias

195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751033520000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.
- 17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.
- 17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.
- 17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas





APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907751033520000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.826.075/0001-08
Razão Social: CONSTRUTORA OCV LTDA
Endereço: R BERNARDO JACINTHO DA VEIGA 1168 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2023 a 30/11/2023

Certificação Número: 2023110105493703881477

Informação obtida em 08/11/2023 08:47:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA OCV LTDA
CNPJ: 29.826.075/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:15:46 do dia 27/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2024.

Código de controle da certidão: **F84B.C317.94BE.8EB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA OCV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Certidão nº: 30332082/2023

Expedição: 27/06/2023, às 15:37:42

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA OCV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.826.075/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031615741-95



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 29.826.075/0001-08
Nome: **CONSTRUTORA OCV LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.740.471

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Nome: CONSTRUTORA OCV LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:52 do dia 11/09/2023.

Código de autenticidade da certidão: 57BBA89D850C4338499128F27EF04BB189

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/12/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 87389/2023

Validade: 25/12/2023

Razão Social: CONSTRUTORA OCV LTDA

CNPJ: 29826075000108

Num. Registro: 69183

Registrada desde : 16/05/2019

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RUA BERNARDO JACINTHO DA VEIGA, 1168 NOVO MUNDO

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81050100

Objetivo Social:

Construção de edifícios Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Outras obras de acabamento da construção, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Atividades paisagísticas, Instalações hidráulicas, sanitárias e gás, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Serviços de engenharia, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Limpeza em prédios e em domicílios, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Obras de alvenaria Administração de obras, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Demolição de edifícios e outras estruturas, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Administração de obras, Impermeabilização em obras de engenharia civil instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Fabricação de estruturas metálicas Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, Serviços de arquitetura, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção se operador, exceto andaimes.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quíte com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 29826075000108

1 - Nome Civil: OLAVO CESAR VIEIRA

Carteira: PR-178769/D Data de Expedição: 23/04/2019

Desde: 16/05/2019 Carga Horária: 30: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

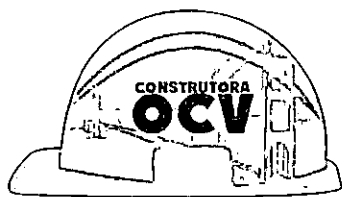
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 190950/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/06/2023 10:32:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Construtora OCV Ltda
engenharia@construtoraocv.com.br



ANEXO XXI

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

A empresa **Construtora OCV Ltda**, com sede na Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, nº: 1168, bairro Novo Mundo na cidade de Curitiba – PR, CEP: 81050-100, sob CNPJ nº: 29.826.075/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Olavo César Vieira, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a de nº: **41.20-4-00 – Construção de edifícios**.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

OCV ENGENHARIA

**OLAVO
CESAR
VIEIRA:050488
21980**

Assinado digitalmente por OLAVO CESAR
VIEIRA:05048821980
ID: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC SOLUTI
Múltipla v5; OU=25193364000173; OU=
Presencial; OU=Certificado PF A1; CN=
OLAVO CESAR VIEIRA:05048821980
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.11.08 13:02:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Olavo César Vieira
Engº civil – Crea-PR: 178769/D
CONSTRUTORA OCV LTDA

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, nº: 1168 – Bairro: Novo Mundo – Curitiba – Pr.
Fone: (41) 99929-4167



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA OCV LTDA NIRE : 41209042056 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317585460	
NIRE (Sede) 41209042056	CNPJ 29.826.075/0001-08	Data de Ato Constitutivo 02/03/2018	Início de Atividade 01/02/2018	
Endereço Completo Rua BERNARDO JACINTHO DA VEIGA, Nº 1168, NOVO MUNDO - Curitiba/PR - CEP 81050-100				
Objeto Social Construção de edifícios Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas Outras obras de acabamento da construção Serviços de cartografia, topografia e geodésia Obras de terraplenagem Instalação e manutenção elétrica Atividades paisagísticas Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação Serviços de engenharia Atividades de limpeza não especificadas anteriormente Limpeza em prédios e em domicílios Serviços de pintura de edifícios em geral Obras de fundações Obras de alvenaria Administração de obras Comércio varejista de materiais de construção em geral Demolição de edifícios e outras estruturas Incorporação de empreendimentos imobiliários Administração de obras Impermeabilização em obras de engenharia civil Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Instalações de sistema de prevenção contra incêndio Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias Fabricação de estruturas metálicas Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia Serviços de arquitetura Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes				
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome OLAVO CESAR VIEIRA CPF/CNPJ 050.488.219-80		Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome OLAVO CESAR VIEIRA CPF 050.488.219-80		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 02/12/2022 Número 20228099730		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/09/2023, às 15:29:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ASL2THCJ.

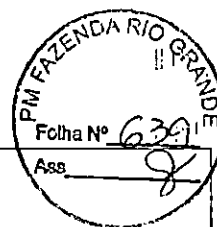


PRC2317585460

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023 - ID 4011

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: CONSTRUTORA OCV LTDA;

CNPJ: 29.826.075/0001-08;

OBJETO: "Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil – CREA/CAU nº 98.087/D;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Andressa Camilo, matrícula 358385;

GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2023;

PROTOCOLO: 18791/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

VALOR TOTAL: R\$ 307.939,10 (trezentos e sete mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº219 de 17 de novembro de 2023

Página 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, em conformidade ao artigo 40, inciso I, da Lei 16.007/2001, Estatuto da Cidade, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs 25 (de 15/03/2006) e 34 (de 14/07/2006) do Conselho das Cidades convoca a população para participar da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA para institucionalização do Plano Diretor Municipal e o Plano de Ação e Investimentos (PAI), para apresentação das sugestões de lei e atos administrativos dentro de uma processo participativo, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.

DATA: 18 de novembro de 2023 (segunda-feira)

HORÁRIO: das 14h às 22h

LOCAL: Teatro Municipal de Fazenda Rio Grande

ENDEREÇO: Rua Itália, nº 297 - Bairro Centro, Fazenda Rio Grande/PR.

PAUTA: "Apresentação à população, associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Conselho Municipal de Políticas Públicas, Território e Ambiente e Poder Legislativo das sugestões de lei elaboradas no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, bem como o Plano de Ação e Investimentos".

Esta audiência pública ocorrerá em formato híbrido (presencial e virtual), sendo que os interessados em participar de forma virtual poderão acessar o link que será disponibilizado na data do evento no site do Município de Fazenda Rio Grande (www.fazendariogrande.pr.gov.br).

A apresentação popular será realizada no dia da audiência, mediante preenchimento de formulário disponibilizado pelo comando organizador, o qual poderá ser entregue de forma física, sendo como deverá ser entregue eletronicamente (audpublica@fazendariogrande.pr.gov.br) ou via WhatsApp nº 98879-7588.

MAIORES INFORMAÇÕES: Contato com NÚMERO 3627-8500

Fazenda Rio Grande (PR), 17 de novembro de 2023.

RODRIGO
16/08/2023/17/11/2023

Hélio Yamaguchi

Presidente

Conselho Municipal de Políticas Públicas Territoriais e Ambientais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, PR
Endereço: Rua Jacarandá, 300, Centro - CEP: 85223-001, Fazenda Rio Grande, PR.
(41)3627-8500

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2022 - ID 3704

CONTRATANTE: Município de FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, com sede à Rua Jacarandá nº 300 - Bairro Nações em Fazenda Rio Grande, inscrito no CGC/MF nº 95.422.385/0001-02, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.294.337-8/SESP/PR e do CPF/AUF nº 043.188.889-17, e

CONTRATADA: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 27.657.370/0001-52

OBJETO: Execução de Obra de Pavimentação Local: Bairro Euclides; Pavimentação asfáltica de via urbana em CBUQ com área de 4.070,30 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e entulhos 2 tecnológicos. Trecho: Avenida das Américas acesso a Rodovia Marginal Paulo Norte BR-116 - 656,56m Área Pavimentada: 4.070,30 m² Colocação de placas de comunicação visual, a obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos, SAM 52.

PROCESSO: 62238/2023 e 26663/2023

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 18/03/2024 a 16/06/2024.

PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato pelo prazo de 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 19/11/2023 a 17/02/2024.

VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor de R\$ 80.955,74 (oitenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), referente alterações decorrentes da alteração do projeto.

DATA DE LAVRATURA DO TERMO ADITIVO: 16 de novembro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 006/2023 - ID 3838

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: 2M AGENCIA DE VIAGENS LTDA;

CNPJ: 27.796.463/0001-45;

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passageiros aéreos (nacionais e internacionais), e passagens rodoviárias nacionais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 124/2022;

PROTOCOLO: 64469/2023;

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2023.

- Fica RESCINDO UNILATERALMENTE o contrato 006/2023 - ID 3838, PE 124/2022, a partir de 17 de Novembro de 2023;

- A presente rescisão é motivada por descumprimento dos termos dispostos no CONTRATO Nº 006/2023 ID 3838 PE 124/2022, os quais a mesma não cumpriu com as obrigações, ignorando também os pedidos solicitados via telefone, WhatsApp, ainda não enviou o bilhete de viagem e os serviços, ocasionando transtornos na realização check-in que poderá gerar processos trabalhistas a esta Prefeitura;

- A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 85223-000 - Fone/Fax: 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023 - ID 4011

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CONSTRUTORA OCV LTDA;

CNPJ: 23.826.073/0001-08;

OBJETO: "Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Teresinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

FISCAL TÉCNICO: Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil - CREA/CAI nº 68.087/D;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Andressa Camilo, matrícula 358385;

GESTOR: Francisco Expedito Damascos Soares Junior, matrícula 349123;

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 006/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 171/2023;

PROTOCOLO: 18791/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

VALOR TOTAL: R\$ 307.339,10 (trezentos e sete mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos);

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 85223-000 - Fone/Fax: 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 2
Data: 20/11/2023

NUMERO PROCESSO 000069708/2023
NÚMERO ÚNICO 9V8.YZK.IIW-2V
ASSUNTO EMPENHO

REQUERENTE

NOME

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL



BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004006 - CONTRATOS COMPRAS - ADM

PROTOCOLADO POR

CAROL IUNG

EM

20/11/2023 02:52:15

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 179/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 18791/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

RESERVAÇÃO

MOTIVO

PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO 179/2023, ORIUNDO DO PROCESSO 18791/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADO NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADO NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF. É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES. NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 20/11/2023 14:55:25



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 2 / 2
Data: 20/11/2023

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.



DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG

Data/Hora: 20/11/2023 14:55:25



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 15/04/2024

emp. 26291/24

NUMERO PROCESSO 000020804/2024
NÚMERO ÚNICO VB4.FYQ.WJP-1F
ASSUNTO SOLICITAÇÃO

REQUERENTE
NOME

CTG CONSTRUTORA EIRELI
LOGRADOURO
, 13815

CPF/CNPJ

28390929000193

BAIRRO

ZACARIAS

MUNICÍPIO

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR

CEP

83025323

TELEFONE

4132820903

EMAIL

AREALCOTRAGON@HOTMAIL.COM



BENEFICIÁRIO
NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

015001006 - PROTOCOLO SMOP

PROTOCOLADO POR

CRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

EM

08/04/2024 09:24:34

PREVISTO PARA

ANOGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SEC OBRAS

SÚMULA

REQUERENTE SOLICITA O ADITIVO DE PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E TEMPO HÁBIL PARA

TRAMITAÇÃO DA ADEQUAÇÃO SOLICITADA ACIMA.

OBSERVAÇÃO

SEGUE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

MOTIVO

CTG CONSTRUTORA EIRELI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Data/Hora: 15/04/2024 10:40:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Contrato nº 018/2024
Concorrência Pública nº 006/2023

Objeto do contrato: "Contratação de empresas para execuções dos "Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado aquecido) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais."

CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede à Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, neste ato representada por seu sócio-administrador, **FERNANDO CLAUDINO**, inscrito no CPF sob o nº 007.370.719-82, e seu responsável técnico **ANDRÉ ALBERGE BECKER**, engenheiro Civil CREA-PR 159.330/D, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer A ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA DO CONTRATO conforme planilhas indicadas por cada rua:

• **RUA FARID STEPHENS**

		QUANTIDADE				TOTAL R\$			
		CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RECICLAGEM									
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BITA E 3% DE CIMENTO	m³	125,28	125,28	0,00	0,00	16.196,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.196,63
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	m³	10,30	41,75	41,75	0,00	429,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429,99
TRANSPORTE	m³ x km	2,34	87,70	0,00	0,00	205,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205,42
REVESTIMENTO									
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA BR-1C	m²	3,29	2.392,00	2.392,00	0,00	4.585,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.585,25
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EM IMPRIMAÇÃO (EI)	m²	7,54	698,00	698,00	0,00	5.127,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.127,77
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM	m²	886,00	55,68	55,68	0,00	43.313,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.313,48
TRANSPORTE	m³xkm	2,34	1.041,22	1.041,22	0,00	2.438,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.438,94
SERVIÇOS PRELIMINARES									
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA 14" 60MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	m	9,06	17,00	17,00	0,00	154,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154,10
ARRANCAMENTO MANUAL DE MISO-FIO DE CONCRETO	m	10,88	0,00	25,00	0,00	0,00	R\$ 271,60	R\$ 0,00	R\$ 271,60
EXECUÇÃO DE MISO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	m	58,88	0,00	4,00	0,00	0,00	R\$ 235,51	R\$ 0,00	R\$ 235,51
EXECUÇÃO DE MISO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	m	57,55	0,00	21,00	0,00	0,00	R\$ 1.208,50	R\$ 0,00	R\$ 1.208,50
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	m³	10,30	0,00	0,83	0,00	0,00	R\$ 8,43	R\$ 0,00	R\$ 8,43
TRANSPORTE	m³xkm	2,34	0,00	1,64	0,00	0,00	R\$ 3,84	R\$ 0,00	R\$ 3,84
Fornecimento e assentamento de grade de concreto	uf	425,38	1,00	3,00	0,00	425,38	R\$ 850,75	R\$ 0,00	R\$ 1.276,13
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	uf	258,02	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO									
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (BOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8" A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM COM PINTURA	m²	145,35	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 35 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM COM PINTURA	m²	329,45	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	uf	280,38	2,00	0,00	0,00	560,71	R\$ 0,00	R\$ 560,71	R\$ 0,00
Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - Fornecimento, DI implantação e DI retirada diária	unidade	1,01	15,00	15,00	0,00	15,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,19
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	uf	27,56	43,85	43,85	0,00	1.208,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.208,50
PREPARO DE CUBA									
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	m³	280,53	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSPORTE	m³xkm	2,34	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						TOTAL CONTRATADO	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA
						R\$ 81.080,35	R\$ 2.578,63	R\$ 560,71	R\$ 83.088,27

• RUA CÉSAR CARELLI – TRECHO 1

		QUANTIDADE				TOTAL R\$			
		CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RUA CÉSAR CARELLI – TRECHO 01									
RECICLAGEM	UNIT								
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M³	R\$ 129,28	615,60	741,37	125,77	79.585,86	R\$ 16.259,46	R\$ 0,00	R\$ 95.845,32
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	205,20	247,12	41,91	2.132,90	R\$ 431,66	R\$ 0,00	R\$ 2.564,57
Transporte	m³ x km	R\$ 2,34	410,40	496,24	83,84	961,32	R\$ 196,40	R\$ 0,00	R\$ 1.157,72
REVESTIMENTO									
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RB-1C	M²	R\$ 3,29	8.840,00	9.437,40	2.617,40	29.190,96	R\$ 6.021,72	R\$ 0,00	R\$ 35.212,68
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMPRIMAÇÃO (EA)	M²	R\$ 7,94	3.420,00	4.118,70	698,70	27.167,32	R\$ 5.549,22	R\$ 0,00	R\$ 32.716,54
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM TRANSPORTE	M³	R\$ 888,00	278,60	278,30	104,70	247.459,60	R\$ 92.760,66	R\$ 0,00	R\$ 340.220,26
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	5.116,32	7.074,14	1.957,82	11.984,47	R\$ 4.585,99	R\$ 0,00	R\$ 16.570,45
SERVIÇOS PRELIMINARES									
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E=6MM E PROFUNDIDADE DE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,06	21,00	184,60	113,60	643,59	R\$ 1.079,74	R\$ 0,00	R\$ 1.623,33
APARANTAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,86	0,00	313,60	113,60	0,00	R\$ 1.234,15	R\$ 0,00	R\$ 1.234,15
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,88	67,30	47,20	0,00	2.779,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.779,00
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	66,40	66,40	0,00	3.821,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.821,15
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	0,00	4,04	4,04	0,00	R\$ 41,61	R\$ 0,00	R\$ 41,61
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	0,00	8,08	8,08	0,00	R\$ 18,93	R\$ 0,00	R\$ 18,93
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	UD	R\$ 425,38	2,00	9,00	0,00	850,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 850,75
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD		0,00	4,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINALIZAÇÃO									
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (BOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 50 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	17.298,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.298,00
Fornecimento e instalação de cavaletes de madeira	UD	R\$ 280,35	8,00	0,00	0,00	2.242,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.242,80
Cone plástico para canalização de tráfego - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Unidade	R\$ 1,01	84,00	84,00	0,00	84,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84,84
Canalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	R\$ 27,56	223,41	223,41	0,00	6.157,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.157,13
PREPARO									
Preparação contínua	m³	R\$ 280,35	171,00	0,00	0,00	47.970,08	R\$ 0,00	R\$ 47.970,08	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	171,00	0,00	0,00	1.760,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.760,75
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	342,00	0,00	0,00	801,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 801,10
						TOTAL CONTRATADO	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA
						R\$ 471.155,95	R\$ 130.729,54	R\$ 92.774,78	R\$ 552.089,36

• RUA CÉSAR CARELLI – TRECHO 2

		QUANTIDADE				TOTAL R\$			
		CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RUA CÉSAR CARELLI – TRECHO 02									
RECICLAGEM	UNIT								
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M³	R\$ 129,28	261,50	445,82	162,32	33.651,84	R\$ 20.985,80	R\$ 0,00	R\$ 54.637,64
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	78,75	291,84	46,09	810,87	R\$ 484,28	R\$ 0,00	R\$ 1.295,15
Transporte	m³ x km	R\$ 2,34	196,88	686,60	113,73	461,16	R\$ 264,01	R\$ 0,00	R\$ 725,21
REVESTIMENTO									
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RB-1C	M²	R\$ 3,29	3.190,00	4.951,60	1.873,60	10.376,10	R\$ 5.941,06	R\$ 0,00	R\$ 16.317,16
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMPRIMAÇÃO (EA)	M²	R\$ 7,94	1.573,00	2.476,80	901,80	12.508,97	R\$ 2.167,28	R\$ 0,00	R\$ 14.676,25
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM TRANSPORTE	M³	R\$ 888,00	126,00	198,14	72,14	111.636,00	R\$ 63.919,58	R\$ 0,00	R\$ 175.555,58
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	2.956,20	2.705,29	1.349,09	5.519,10	R\$ 3.160,11	R\$ 0,00	R\$ 8.679,21
SERVIÇOS PRELIMINARES									
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E=6MM E PROFUNDIDADE DE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,06	52,50	52,50	0,00	475,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 475,89
APARANTAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,86	0,00	193,60	193,60	0,00	R\$ 1.668,71	R\$ 0,00	R\$ 1.668,71
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,88	57,30	57,30	0,00	3.373,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.373,64
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	96,30	96,30	0,00	5.541,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.541,81
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	0,00	5,39	5,39	0,00	R\$ 55,51	R\$ 0,00	R\$ 55,51
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	0,00	10,78	10,78	0,00	R\$ 25,26	R\$ 0,00	R\$ 25,26
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	UD	R\$ 425,38	1,00	12,00	0,00	516,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,38
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	7,00	7,00	0,00	1.806,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.806,14
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD		0,00	10,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FINALIZAÇÃO									
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (BOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 50 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecimento e instalação de cavaletes de madeira	UD	R\$ 280,35	4,00	0,00	0,00	1.121,42	R\$ 0,00	R\$ 1.121,42	R\$ 0,00
Cone plástico para canalização de tráfego - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	Unidade	R\$ 1,01	42,00	42,00	0,00	42,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,42
Canalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	R\$ 27,56	141,24	141,24	0,00	3.892,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.892,55
PREPARO									
Preparação contínua	m³	R\$ 280,35	47,25	0,00	0,00	13.254,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	47,25	0,00	0,00	486,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 486,52
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	118,13	0,00	0,00	276,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 276,71
						TOTAL CONTRATADO	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA
						R\$ 208.661,57	R\$ 103.646,65	R\$ 15.139,54	R\$ 301.847,85

- RUA JOÃO CLAUDINO BARBOSA

				QUANTIDADE				TOTAL R\$			
				CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RECEIÇÃO											
RECEIÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M²	R\$ 129,28	245,70	338,22	92,52	0,00	0,00	R\$ 31.764,93	R\$ 11.961,30	R\$ 0,00	R\$ 43.726,23
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	68,25	93,85	25,70	0,00	0,00	R\$ 703,76	R\$ 264,83	R\$ 0,00	R\$ 967,59
Transporte	m³ a km	R\$ 2,34	136,50	187,90	51,40	0,00	0,00	R\$ 319,74	R\$ 120,40	R\$ 0,00	R\$ 440,14
REVESTIMENTO											
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	R\$ 3,29	2.730,00	3.754,00	1028,00	0,00	0,00	R\$ 8.997,82	R\$ 3.354,33	R\$ 0,00	R\$ 12.352,15
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EM-IMPREGNAÇÃO (EAI)	M²	R\$ 7,94	1.365,00	1.879,00	514,00	0,00	0,00	R\$ 10.841,10	R\$ 4.082,29	R\$ 0,00	R\$ 14.923,39
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEMI	M²	R\$ 886,00	109,20	150,32	41,12	0,00	0,00	R\$ 96.781,20	R\$ 36.432,32	R\$ 0,00	R\$ 133.213,52
Transporte	M³/KM	R\$ 2,34	2.042,04	2.810,99	768,94	0,00	0,00	R\$ 4.783,27	R\$ 1.801,37	R\$ 0,00	R\$ 6.584,65
SERVIÇOS PRELIMINARES											
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E+ 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,06	43,60	43,60	0,00	0,00	0,00	R\$ 395,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 395,22
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,86	0,00	50,00	50,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 543,20	R\$ 0,00	R\$ 543,20
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,88	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.766,32	R\$ 0,00	R\$ 1.766,32
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.150,93	R\$ 0,00	R\$ 1.150,93
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	0,00	1,88	1,88	0,00	0,00	R\$ 19,36	R\$ 19,36	R\$ 0,00	R\$ 38,72
Transporte	M³/KM	R\$ 2,34	0,00	3,76	3,76	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,81	R\$ 0,00	R\$ 8,81
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	UD	R\$ 425,38	6,00	6,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.552,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.552,28
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	R\$ 258,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO											
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 320 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecimento e instalação de canteleto de madeira	UD	R\$ 280,36	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	R\$ 1.121,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Forro plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01	unidade	R\$ 1,01	42,00	42,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 42,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,82
Forro Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsão em Água	M²	R\$ 27,56	104,97	104,97	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.892,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.892,95
PRELIMINARES											
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	M³	R\$ 240,53	40,75	0,00	0,00	40,95	0,00	R\$ 11.487,57	R\$ 0,00	R\$ 11.487,57	R\$ 0,00
Transporte	M³	R\$ 10,30	40,75	0,00	0,00	40,95	0,00	R\$ 421,65	R\$ 0,00	R\$ 421,65	R\$ 0,00
Transporte	M³/KM	R\$ 2,34	81,96	0,00	0,00	81,90	0,00	R\$ 191,84	R\$ 0,00	R\$ 191,84	R\$ 0,00
				TOTAL CONTRATADO				R\$ 173.261,06	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA
									R\$ 61.536,96	R\$ 13.272,48	R\$ 221.150,19

- AVENIDA PARANÁ

CTG CONSTRUTORA

				QUANTIDADE				TOTAL R\$			
				CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RECEIÇÃO											
RECEIÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M²	R\$ 129,28	226,80	251,31	24,51	0,00	0,00	R\$ 29.321,48	R\$ 3.155,55	R\$ 0,00	R\$ 32.477,03
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	75,60	87,74	8,14	0,00	0,00	R\$ 778,44	R\$ 83,27	R\$ 0,00	R\$ 861,71
Transporte	m³ a km	R\$ 2,34	151,20	187,47	16,27	0,00	0,00	R\$ 354,17	R\$ 38,12	R\$ 0,00	R\$ 392,29
REVESTIMENTO											
PA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	R\$ 3,29	3.520,00	3.791,20	271,20	0,00	0,00	R\$ 8.300,68	R\$ 893,33	R\$ 0,00	R\$ 9.194,01
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EM-IMPREGNAÇÃO (EAI)	M²	R\$ 7,94	1.260,00	1.395,60	135,60	0,00	0,00	R\$ 10.007,37	R\$ 1.076,96	R\$ 0,00	R\$ 11.084,33
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEMI	M²	R\$ 886,00	100,80	112,65	10,85	0,00	0,00	R\$ 89.308,80	R\$ 9.611,33	R\$ 0,00	R\$ 98.920,13
Transporte	M³/KM	R\$ 2,34	1.834,96	2.087,82	252,86	0,00	0,00	R\$ 4.419,33	R\$ 475,17	R\$ 0,00	R\$ 4.894,50
SERVIÇOS PRELIMINARES											
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E+ 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,06	7,90	12,90	10,00	0,00	0,00	R\$ 71,61	R\$ 90,65	R\$ 0,00	R\$ 162,26
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,86	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 108,64	R\$ 0,00	R\$ 108,64
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,88	96,40	10,00	0,00	86,40	0,00	R\$ 5.875,76	R\$ 0,00	R\$ 5.086,99	R\$ 586,77
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	40,00	0,00	0,00	40,00	0,00	R\$ 2.301,90	R\$ 0,00	R\$ 2.301,90	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	0,00	0,42	0,42	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,32	R\$ 0,00	R\$ 4,32
Transporte	M³/KM	R\$ 2,34	0,00	0,84	0,84	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,97	R\$ 0,00	R\$ 1,97
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	UD	R\$ 425,38	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 850,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 850,75
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.548,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.548,11
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	R\$ 258,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.316,34	R\$ 0,00	R\$ 1.316,34
SINALIZAÇÃO											
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 320 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecimento e instalação de canteleto de madeira	UD	R\$ 280,36	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 560,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 560,71
Forro plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01	unidade	R\$ 1,01	15,00	15,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 15,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,15
Forro Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsão em Água	M²	R\$ 27,56	56,63	56,63	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.561,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,26
PRELIMINARES											
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	M³	R\$ 240,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transporte	M³	R\$ 10,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transporte	M³/KM	R\$ 2,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				TOTAL CONTRATADO				R\$ 155.071,56	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA
									R\$ 16.836,35	R\$ 8.937,00	R\$ 162.552,05

- RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA

		QUANTIDADE				TOTAL R\$			
		CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
MANOEL CLAUDINO BARBOSA									
RECEIAGEM	UNIT								
RECEIAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M³	R\$ 129,28	449,95	501,84	52,79	R\$ 58.119,35	R\$ 6.760,23	R\$ 0,00	R\$ 64.879,58
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	134,88	139,40	14,53	R\$ 1.285,81	R\$ 147,56	R\$ 0,00	R\$ 1.433,37
Transporte	m³ x km	R\$ 2,34	237,26	206,86	27,60	R\$ 555,76	R\$ 64,64	R\$ 0,00	R\$ 620,41
REVESTIMENTO									
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RA-1C	M²	R\$ 3,29	4.995,00	5.578,00	581,00	R\$ 16.633,53	R\$ 1.913,81	R\$ 0,00	R\$ 18.547,34
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EM IMPRIMAÇÃO (EI)	M²	R\$ 7,94	2.497,50	2.788,00	290,50	R\$ 19.835,64	R\$ 2.307,31	R\$ 0,00	R\$ 22.142,95
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRE-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM TRANSPORTE	M³	R\$ 886,00	199,80	223,04	23,24	R\$ 177.073,40	R\$ 20.890,64	R\$ 0,00	R\$ 197.964,04
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	3.706,26	4.370,85	434,59	R\$ 8.751,82	R\$ 1.017,58	R\$ 0,00	R\$ 9.769,40
SERVIÇOS PRELIMINARES									
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,06	43,60	162,80	119,00	R\$ 397,03	R\$ 1.078,53	R\$ 0,00	R\$ 1.475,56
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,86	0,00	119,00	119,00	R\$ 0,00	R\$ 1.292,81	R\$ 0,00	R\$ 1.292,81
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,88	60,53	100,00	19,45	R\$ 4.747,56	R\$ 1.145,16	R\$ 0,00	R\$ 5.892,72
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	204,00	19,00	0	R\$ 11.739,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.739,67
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	0,00	4,79	4,79	R\$ 0,00	R\$ 49,31	R\$ 0,00	R\$ 49,31
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	0,00	6,54	9,58	R\$ 0,00	R\$ 22,44	R\$ 0,00	R\$ 22,44
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	UD	R\$ 429,58	5,00	7,00	0	R\$ 2.125,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.132,69
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	0,00	0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	R\$ 219,42	0,00	12,00	12,00	R\$ 0,00	R\$ 2.630,06	R\$ 0,00	R\$ 2.630,06
SINALIZAÇÃO									
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 145,33	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	UD	R\$ 280,38	8,00	2,00	0,00	R\$ 1.681,14	R\$ 0,00	R\$ 1.121,42	R\$ 559,71
plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada	unidade	R\$ 1,01	63,00	63,00	0,00	R\$ 63,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63,79
plástico horizontal com tinta à base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	R\$ 27,56	148,30	148,30	0,00	R\$ 4.087,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.087,12
Transporte	M³	R\$ 280,53	49,95	0,00	0	R\$ 14.012,31	R\$ 0,00	R\$ 14.012,31	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	49,95	0,00	0	R\$ 514,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 514,12
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	94,91	0,00	0	R\$ 222,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 222,31
						TOTAL CONTRATADO	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA
						R\$ 321.612,86	R\$ 39.025,56	R\$ 26.516,64	R\$ 334.127,77

- AVENIDA CARLOS EDUARDO NICHELE

CONSTRUTORA

		QUANTIDADE				TOTAL R\$			
		CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
CARLOS EDUARDO NICHELE									
RECEIAGEM	UNIT								
RECEIAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M³	R\$ 129,28	2.595,60	2.565,36	0,00	R\$ 335.567,95	R\$ 0,00	R\$ 3.909,53	R\$ 331.658,42
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	865,20	855,18	0,00	R\$ 8.846,79	R\$ 0,00	R\$ 109,79	R\$ 8.956,58
Transporte	m³ x km	R\$ 2,34	1.730,40	1.710,24	0,00	R\$ 4.053,29	R\$ 0,00	R\$ 47,22	R\$ 4.100,51
REVESTIMENTO									
RA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RA-1C	M²	R\$ 3,29	28.840,00	28.504,00	0,00	R\$ 94.988,00	R\$ 0,00	R\$ 1.106,78	R\$ 96.094,78
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EM IMPRIMAÇÃO (EI)	M²	R\$ 7,94	14.412,00	14.412,00	0,00	R\$ 114.516,52	R\$ 0,00	R\$ 63,54	R\$ 114.580,06
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRE-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM TRANSPORTE	M³	R\$ 886,00	1.153,80	1.140,16	0,00	R\$ 1.022.089,60	R\$ 0,00	R\$ 11.907,84	R\$ 1.033.997,44
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	21.572,32	21.320,96	0,00	R\$ 50.571,00	R\$ 0,00	R\$ 148,73	R\$ 50.719,73
SERVIÇOS PRELIMINARES									
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,06	154,00	526,00	370,00	R\$ 1.395,95	R\$ 3.353,90	R\$ 0,00	R\$ 4.749,85
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,86	0,00	740,00	740,00	R\$ 0,00	R\$ 8.039,34	R\$ 0,00	R\$ 8.039,34
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,88	533,40	318,00	0	R\$ 31.405,10	R\$ 0,00	R\$ 12.682,15	R\$ 18.722,95
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	244,80	422,00	177,20	R\$ 14.087,60	R\$ 10.197,40	R\$ 0,00	R\$ 24.285,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	0,00	25,44	25,44	R\$ 0,00	R\$ 272,23	R\$ 0,00	R\$ 272,23
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	0,00	52,88	52,88	R\$ 0,00	R\$ 121,84	R\$ 0,00	R\$ 121,84
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	UD	R\$ 429,58	3,00	38,00	0	R\$ 1.776,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.814,13
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	3,00	3,00	0	R\$ 774,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 777,06
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	R\$ 219,42	0,00	21,00	21,00	R\$ 0,00	R\$ 4.607,89	R\$ 0,00	R\$ 4.607,89
SINALIZAÇÃO									
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 145,33	77,70	77,70	0,00	R\$ 11.291,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.291,86
EXECUÇÃO DE TRAVESSA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	52,50	52,50	0,00	R\$ 17.296,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.296,06
Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	UD	R\$ 280,38	8,00	1,00	0,00	R\$ 1.681,14	R\$ 0,00	R\$ 1.401,78	R\$ 280,36
Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada	unidade	R\$ 1,01	180,00	180,00	0,00	R\$ 182,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182,27
plástico horizontal com tinta à base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	R\$ 27,56	385,73	385,73	0,00	R\$ 10.630,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.630,64
Transporte	M³	R\$ 280,53	721,00	122,80	0	R\$ 202.359,82	R\$ 0,00	R\$ 165.005,86	R\$ 37.353,96
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	721,00	132,80	0	R\$ 7.432,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.432,99
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	1.442,00	265,00	0	R\$ 3.377,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.377,34
						TOTAL CONTRATADO	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA
						R\$ 1.938.759,50	R\$ 26.504,02	R\$ 205.630,60	R\$ 1.759.631,75

• RUA FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS

FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS		QUANTIDADE				TOTAL R\$						
		CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL			
RECICLAGEM												
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M²	R\$ 129,28	275,40	326,70	51,30	0,00	35.604,53	R\$ 6.832,24	R\$ 0,00	R\$ 42.436,77		
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	91,80	108,90	17,10	0,00	945,33	R\$ 176,08	R\$ 0,00	R\$ 1.121,31		
Transporte	m³ e km	R\$ 2,34	156,06	185,13	29,07	0,00	365,55	R\$ 68,09	R\$ 0,00	R\$ 433,65		
REVESTIMENTO												
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	R\$ 3,29	3.060,00	3.630,00	570,00	0,00	10.079,64	R\$ 1.877,58	R\$ 0,00	R\$ 11.957,23		
IMPREGNAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMPREGNAÇÃO (EAI)	M²	R\$ 7,94	1.530,00	1.815,00	285,00	0,00	12.151,57	R\$ 2.263,53	R\$ 0,00	R\$ 14.415,09		
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM TRANSPORTE	M²	R\$ 886,00	122,40	145,70	22,80	0,00	108.448,40	R\$ 20.200,80	R\$ 0,00	R\$ 128.649,20		
Transporte	M3XKM	R\$ 2,34	2.788,88	2.719,24	426,36	0,00	5.361,47	R\$ 998,71	R\$ 0,00	R\$ 6.360,18		
SERVIÇOS PRELIMINARES												
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,06	45,00	45,00	0,00	0,00	418,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 418,97		
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,86	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	R\$ 325,92	R\$ 0,00	R\$ 325,92		
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,88	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	R\$ 1.177,54	R\$ 0,00	R\$ 1.177,54		
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	R\$ 575,47	R\$ 0,00	R\$ 575,47		
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M3	R\$ 10,30	0,00	1,15	1,15	0,00	0,00	R\$ 11,84	R\$ 0,00	R\$ 11,84		
Transporte	M3XKM	R\$ 2,34	0,00	2,30	2,30	0,00	0,00	R\$ 5,39	R\$ 0,00	R\$ 5,39		
Fornecimento e assentamento de grade de concreto	ud	R\$ 475,18	0,00	5,00	1,00	0,00	0,00	R\$ 425,18	R\$ 0,00	R\$ 2.126,89		
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	2,00	2,00	0,00	0,00	516,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,04		
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	R\$ 219,42	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.097,12	R\$ 0,00	R\$ 1.097,12		
SINALIZAÇÃO												
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Fornecimento e instalação de caivete de madeira	ud	R\$ 280,56	4,00	0,00	0,00	4,00	1.121,42	R\$ 0,00	R\$ 1.121,42	R\$ 0,00		
plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 eixos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada	unidade	R\$ 1,01	42,00	47,00	0,00	0,00	47,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 47,51		
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	R\$ 27,56	102,32	102,32	0,00	0,00	2.819,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.819,92		
CTM												
Freagem contínua	m³	R\$ 280,53	76,50	0,00	0,00	76,50	21.460,30	R\$ 0,00	R\$ 21.460,30	R\$ 0,00		
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M3	R\$ 10,30	76,50	0,00	0,00	76,50	787,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Transporte	M3XKM	R\$ 2,34	130,05	0,00	0,00	130,05	304,63	R\$ 0,00	R\$ 304,63	R\$ 0,00		
TOTAL CONTRATADO						R\$ 200.424,05	TOTAL ADITIVO	R\$ 35.895,69	TOTAL SUPRESSÃO	R\$ 23.874,06	ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA	R\$ 214.287,14

• RUA EUFRATES

CTG CONSTRUTORA

EUFRAATES		QUANTIDADE				TOTAL R\$				
		CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL	
RECICLAGEM										
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M²	R\$ 129,28	135,00	135,40	0,30	0,00	R\$ 17.453,26	R\$ 116,36	R\$ 0,00	R\$ 17.569,63
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	45,00	45,30	0,30	0,00	R\$ 461,95	R\$ 3,09	R\$ 0,00	R\$ 465,05
Transporte	m³ e km	R\$ 2,34	72,00	77,48	0,48	0,00	R\$ 168,85	R\$ 1,12	R\$ 0,00	R\$ 169,97
REVESTIMENTO										
MA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	R\$ 3,29	1.500,00	1.510,00	10,00	0,00	R\$ 4.941,00	R\$ 32,94	R\$ 0,00	R\$ 4.973,94
MAÇAO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMPREGNAÇÃO (IA)	M²	R\$ 7,94	750,00	755,00	5,00	0,00	R\$ 5.956,65	R\$ 39,71	R\$ 0,00	R\$ 5.996,36
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM TRANSPORTE	M²	R\$ 886,00	60,00	60,80	0,80	0,00	R\$ 53.160,00	R\$ 354,40	R\$ 0,00	R\$ 53.514,40
Transporte	M3XKM	R\$ 2,34	1.122,00	1.129,48	7,48	0,00	R\$ 2.628,17	R\$ 17,52	R\$ 0,00	R\$ 2.645,69
SERVIÇOS PRELIMINARES										
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,06	28,00	28,00	0,00	0,00	R\$ 253,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253,81
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,86	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,88	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	121,00	0,00	0,00	121,00	R\$ 6.967,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	M3	R\$ 10,30	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transporte	M3XKM	R\$ 2,34	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecimento e assentamento de grade de concreto	ud	R\$ 475,18	2,00	4,00	0,00	0,00	R\$ 950,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	1,00	0,00	0,00	1,00	R\$ 258,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	R\$ 219,42	0,00	4,00	0,00	0,00	R\$ 877,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 877,67
SINALIZAÇÃO										
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecimento e instalação de caivete de madeira	ud	R\$ 280,56	7,00	0,00	0,00	7,00	R\$ 1.963,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Com plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 eixos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada	unidade	R\$ 1,01	15,00	15,00	0,00	0,00	R\$ 15,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,15
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	R\$ 27,56	42,35	42,35	0,00	0,00	R\$ 1.167,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.167,16
PRELIMINAR										
Freagem contínua	m3	R\$ 280,53	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	M3	R\$ 10,30	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transporte	M3XKM	R\$ 2,34	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						TOTAL CONTRATADO	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	ADICIONAÇÃO DE METAFÍSICA	
						R\$ 94.819,97	R\$ 1.442,83	R\$ 7.281,97	R\$ 89.355,59	

- A planilha total de Adequação de metafísica do contrato:

			QUANTIDADE				TOTAL R\$			
			CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
Administração local	mês	30.273,25	3,00	3,00	0,00	0,00	90.819,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.819,75
RECICLAGEM	UNIT									
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	m³	129,28	4.957,43	9.431,70	479,27	0,00	640.266,99	R\$ 65.870,94	R\$ 9.909,53	R\$ 702.228,35
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	10,30	1.396,44	1.739,13	242,69	0,00	18.438,17	R\$ 1.573,07	R\$ 203,79	R\$ 17.907,45
Transporte	m³ x km	3,94	8.178,39	9.479,83	301,23	0,00	7.465,07	R\$ 752,83	R\$ 47,27	R\$ 6.130,63
REVESTIMENTO										
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RB-1C	m²	3,28	55.023,90	61.572,30	6545,30	0,00	1.811.558,94	R\$ 27.066,67	R\$ 1.106,78	R\$ 202.818,83
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMPRIMAÇÃO (EM)	m²	7,04	27.513,50	30.836,10	2822,60	0,00	218.517,77	R\$ 22.481,20	R\$ 63,84	R\$ 240.835,37
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM										
TRANSPORTE	m³	886,00	2.101,08	1.462,80	761,81	0,00	1.950.158,28	R\$ 241.869,73	R\$ 11.907,81	R\$ 2.180.118,37
Transporte	M3XKM	2,34	41.160,20	46.058,01	4895,81	0,00	96.419,54	R\$ 11.056,65	R\$ 588,73	R\$ 107.881,59
SERVIÇOS PRELIMINARES										
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	m	9,06	643,80	1.076,40	612,60	0,00	4.204,16	R\$ 5.532,99	R\$ 0,00	R\$ 9.737,14
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	10,86	0,00	1.241,20	1.241,20	0,00	0,00	R\$ 13.484,37	R\$ 0,00	R\$ 13.484,37
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	m	58,88	816,85	588,50	0,00	0,00	47.978,08	R\$ 4.376,53	R\$ 17.769,14	R\$ 34.585,47
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	m	57,55	772,50	664,70	0,00	0,00	44.455,37	R\$ 13.137,32	R\$ 18.911,21	R\$ 37.676,24
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	10,30	0,00	44,91	44,91	0,00	0,00	R\$ 463,82	R\$ 0,00	R\$ 463,82
Transporte	M3XKM	2,34	0,00	89,85	89,86	0,00	0,00	R\$ 210,50	R\$ 0,00	R\$ 210,48
Fornecimento e assentamento de grade de concreto										
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISTA NA PISTA	UD	25,00	23,00	85,00	0,00	0,00	9.358,30	R\$ 1.276,13	R\$ 0,00	R\$ 10.634,43
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	25,00	19,00	12,00	0,00	0,00	4.902,34	R\$ 0,00	R\$ 1.806,13	R\$ 3.096,21
SINALIZAÇÃO	UD	25,00	0,00	64,00	64,00	0,00	0,00	R\$ 10.532,12	R\$ 0,00	R\$ 10.532,12
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (COMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	m²	165,33	77,70	77,70	0,00	0,00	11.291,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.291,85
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	m²	329,45	105,00	105,00	0,00	0,00	34.592,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.592,12
Fornecimento e instalação de cavaletes de madeira	UD	280,16	38,00	5,00	0,00	2,00	10.518,53	R\$ 0,00	R\$ 9.251,73	R\$ 1.266,80
Plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 metros - fornecimento, 01 implantação e 01 manutenção	un. de	1,01	438,00	438,00	0,00	0,00	504,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 504,27
ação Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	l m²	27,56	1.748,82	1.748,82	0,00	0,00	84.417,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.417,23
Preço por continue										
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	280,83	1.108,65	132,80	4,00	0,00	310.444,38	R\$ 0,00	R\$ 273.181,01	R\$ 37.263,36
Transporte	M3XKM	2,34	2.708,58	295,08	0,00	1.943,80	5.174,31	R\$ 0,00	R\$ 4.555,61	R\$ 618,70
							TOTAL CONTRATADO	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA
							R\$ 3.730.686,67	R\$ 418.348,85	R\$ 354.337,78	R\$ 3.823.729,12

ADITIVO DA PRAZO

Solicitamos o aditivo de prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos serviços e tempo hábil para tramitação da adequação solicitada acima.

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, PR, 05 de abril de 2024.

ANDRÉ ALBERGE BECKER
Engenheiro Civil
CREA-PR 159.330/D

RUA JOÃO GREGÓRIO BRABOSA

RECUARGEM	UNID.	QUANTIDADE				TOTAL R\$			
		CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RECARGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M³	245,70	338,22	92,52	0,00	R\$ 11.764,93	R\$ 11.961,30	R\$ 0,00	R\$ 43.726,23
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	68,35	93,95	25,70	0,00	R\$ 707,76	R\$ 264,63	R\$ 0,00	R\$ 967,38
Transporte	m³ x km	136,50	187,90	51,40	0,00	R\$ 319,74	R\$ 120,40	R\$ 0,00	R\$ 440,14
REVESTIMENTO	M²	2.730,00	3.758,00	1.028,00	0,00	R\$ 8.931,62	R\$ 3.306,23	R\$ 0,00	R\$ 12.378,85
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RH-1C	M²	1.365,00	1.879,00	514,00	0,00	R\$ 10.941,10	R\$ 4.082,79	R\$ 0,00	R\$ 14.923,89
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMP-IMP-IMP-IMP (EAI)	M²	1.093,20	1.503,32	411,12	0,00	R\$ 56.751,20	R\$ 36.432,32	R\$ 0,00	R\$ 133.183,52
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROUPELAMENTO, FAIXA C - SEM	M³XKM	2.042,04	2.810,98	768,94	0,00	R\$ 4.789,27	R\$ 1.801,17	R\$ 0,00	R\$ 6.590,45
Transporte	M³XKM	43,60	43,60	0,00	0,00	R\$ 395,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 395,22
SERVIÇOS PRELIMINARES	M	0,00	50,00	50,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 543,20	R\$ 0,00	R\$ 543,20
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	m	0,00	30,00	30,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.766,32	R\$ 0,00	R\$ 1.766,32
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	0,00	20,00	20,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.150,95	R\$ 0,00	R\$ 1.150,95
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	0,00	1,88	1,88	0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,36	R\$ 0,00	R\$ 19,36
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	0,00	3,76	3,76	0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,81	R\$ 0,00	R\$ 8,81
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³XKM	0,00	5,00	5,00	1,00	R\$ 2.552,26	R\$ 0,00	R\$ 425,38	R\$ 2.126,89
Transporte	UD	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	UD	0,00	4,00	4,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 877,69	R\$ 0,00	R\$ 877,69
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO	M²	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO TRANSVERSAL (LONBRADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30	M²	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CM, COM PINTURA	ud	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.121,43	R\$ 0,00	R\$ 1.121,43	R\$ 0,00
Fornecimento e instalação de cavaletes de madeira	und	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Conexão plástica para canalização de trânsito - utilização de 150 cdcos - fornecimento, 01 implantação e 01	und	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
retirada diária	M²	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Aplicada Emulsionada em Água	M²	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRESAGEM	M³	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fresagem contínua	M³	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³XKM	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transporte	M³XKM	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 173.261,06	R\$ 62.416,67	R\$ 13.647,86	R\$ 222.027,88

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO GONÇALES QUADROS
 Data: 07/04/2024 19:29:03-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MANOEL CLAUDINO BARBOSA

			QUANTIDADE							TOTAL R\$		
RECLAM.	UNID.	CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL			
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M²	449,55	501,84	52,29	0,00	R\$ 58.119,35			R\$ 6.760,23	R\$ 0,00	R\$ 64.879,58	
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	121,88	139,40	14,52	0,00	R\$ 1.285,81			R\$ 149,56	R\$ 0,00	R\$ 1.435,37	
Transporte	m³ x km	237,26	264,86	27,60	0,00	R\$ 555,76			R\$ 64,64	R\$ 0,00	R\$ 620,41	
REVESTIMENTO												
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	4.995,00	5.576,00	581,00	0,00	R\$ 16.453,53			R\$ 1.913,81	R\$ 0,00	R\$ 18.367,34	
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA OMIMPIMAÇÃO (EAI)	M²	2.497,50	2.786,00	288,50	0,00	R\$ 19.835,64			R\$ 2.307,21	R\$ 0,00	R\$ 22.142,85	
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM	M²	192,80	223,04	23,24	0,00	R\$ 177.022,80			R\$ 20.590,64	R\$ 0,00	R\$ 197.613,44	
Transporte	M³XKM	3.786,26	4.170,85	434,59	0,00	R\$ 6.751,83			R\$ 1.017,58	R\$ 0,00	R\$ 5.734,25	
SERVIÇOS PRELIMINARES												
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E-6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	49,80	162,80	119,00	0,00	R\$ 397,03			R\$ 1.078,69	R\$ 0,00	R\$ 1.475,72	
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	0,00	119,00	119,00	0,00	R\$ 0,00			R\$ 1.292,81	R\$ 0,00	R\$ 1.292,81	
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	80,55	100,00	19,45	0,00	R\$ 4.742,56			R\$ 1.145,16	R\$ 0,00	R\$ 5.887,72	
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	204,00	19,00	0,00	185,00	R\$ 11.739,87			R\$ 0,00	R\$ 10.646,27	R\$ 1.093,40	
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	0,00	479	479	0,00	R\$ 0,00			R\$ 49,31	R\$ 0,00	R\$ 49,31	
Transporte	M³XKM	0,00	9,58	9,58	0,00	R\$ 0,00			R\$ 22,44	R\$ 0,00	R\$ 22,44	
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	ud	5,00	7,00	2,00	0,00	R\$ 2.126,89			R\$ 850,75	R\$ 0,00	R\$ 1.276,14	
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	0,00	12,00	12,00	0,00	R\$ 0,00			R\$ 2.633,08	R\$ 0,00	R\$ 2.633,08	
SINALIZAÇÃO												
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30	M²	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA												
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700	M²	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CM, COM PINTURA	ud	6,00	2,00	0,00	4,00	R\$ 1.682,14			R\$ 1.121,42	R\$ 0,00	R\$ 560,72	
Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	un, dia	63,00	63,00	0,00	0,00	R\$ 63,79			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63,79	
Cone plástico para sinalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01	M²	148,30	148,30	0,00	0,00	R\$ 4.087,12			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.087,12	
refilada diária												
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	49,95	0,00	0	49,95	R\$ 14.012,31			R\$ 0,00	R\$ 14.012,31	R\$ 0,00	
PREPAGEM	M³	49,95	0,00	0	49,95	R\$ 514,33			R\$ 0,00	R\$ 514,33	R\$ 0,00	
Presagem contínua	M³XKM	94,51	0,00	0	94,51	R\$ 222,31			R\$ 0,00	R\$ 222,31	R\$ 0,00	
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	49,95	0,00	0	49,95	R\$ 514,33			R\$ 0,00	R\$ 514,33	R\$ 0,00	
Transporte	M³XKM	94,51	0,00	0	94,51	R\$ 222,31			R\$ 0,00	R\$ 222,31	R\$ 0,00	
						TOTAL CONTRATADO	R\$ 371.612,86		TOTAL ADITIVO	R\$ 39.876,31	TOTAL SUPRESSÃO	R\$ 26.516,64
											ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA	R\$ 384.972,52

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUSTAVO GONÇALES QUADROS

Data: 07/04/2024 19:29:03-0300

Verifique em <https://validar.hi.gov.br>





Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALVES QUADROS
Data: 07/04/2024 19:30:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br

EUFRADES		QUANTIDADE				TOTAL R\$			
RECEIAGEM	UNID.	CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M²	135,00	135,90	0,90	0,00	R\$ 17.453,26	R\$ 116,36	R\$ 0,00	R\$ 17.569,61
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	45,00	45,30	0,30	0,00	R\$ 463,35	R\$ 3,09	R\$ 0,00	R\$ 466,45
Transporte	m³ x km	72,00	71,48	0,48	0,00	R\$ 168,65	R\$ 1,12	R\$ 0,00	R\$ 169,78
REVESTIMENTO			0,00						
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	1.500,00	1.510,00	10,00	0,00	R\$ 4.541,00	R\$ 32,94	R\$ 0,00	R\$ 4.573,94
IMPREGNAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMPREGNAÇÃO (EAI)	M²	750,00	755,00	5,00	0,00	R\$ 5.956,65	R\$ 39,71	R\$ 0,00	R\$ 5.996,36
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM									
TRANSPORTE									
Transporte	M²	60,00	60,40	0,40	0,00	R\$ 53.160,00	R\$ 35,40	R\$ 0,00	R\$ 53.195,40
SERVIÇOS PRELIMINARES	M3XKM	1.122,00	1.129,48	7,48	0,00	R\$ 2.028,17	R\$ 17,52	R\$ 0,00	R\$ 2.045,69
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SIERRA DIAMANTADA E - 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	28,00	28,00	0,00	0,00	R\$ 253,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253,81
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	121,00	121,00	0,00	121,00	R\$ 6.963,24	R\$ 0,00	R\$ 6.963,24	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M3	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transporte	M3XKM	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	ud	2,00	4,00	2,00	0,00	R\$ 850,75	R\$ 850,75	R\$ 0,00	R\$ 1.701,51
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	1,00	1,00	0,00	0,00	R\$ 258,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 258,02
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	0,00	4,00	4,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 877,69	R\$ 0,00	R\$ 877,69
SINALIZAÇÃO									
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL LOMBADA TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30	M²	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
KMH COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700	ud	2,00	0,00	0,00	2,00	R\$ 560,71	R\$ 0,00	R\$ 560,71	R\$ 0,00
CM, COM PINTURA									
Fornecimento e instalação de cavaletes de madeira	un. dia	15,00	15,00	0,00	0,00	R\$ 15,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,19
(Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 Implantação e 01	M²	47,35	47,35	0,00	0,00	R\$ 1.167,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.167,16
refração diária									
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRESAGEM	m³	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fresagem contínua	M3	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M3XKM	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transporte									
TOTAL						R\$ 94.839,98	R\$ 2.293,58	R\$ 7.523,95	R\$ 95.609,61

AVENIDA PARANÁ

RECEIÇÃO	RECEIÇÃO	UNID	QUANTIDADE				TOTAL R\$			
			CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RECARGA DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO		M²	276,80	251,21	24,41	0,00	R\$ 79.331,48	R\$ 3.155,55	R\$ 0,00	R\$ 32.477,02
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA		m³	75,60	83,74	8,14	0,00	R\$ 770,44	R\$ 83,77	R\$ 0,00	R\$ 862,21
Transporte		m³ x km	151,20	167,47	16,27	0,00	R\$ 354,17	R\$ 38,12	R\$ 0,00	R\$ 392,29
REVESTIMENTO		M²	2.570,00	2.791,20	221,20	0,00	R\$ 8.900,88	R\$ 893,33	R\$ 0,00	R\$ 9.794,21
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C		M²	1.369,00	1.395,60	135,60	0,00	R\$ 10.007,17	R\$ 1.076,96	R\$ 0,00	R\$ 11.084,13
INPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CMA-IMPREGNAÇÃO (EAI)		M²	100,80	111,65	10,85	0,00	R\$ 89.308,80	R\$ 9.611,33	R\$ 0,00	R\$ 98.920,13
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C-SEM		M³XKM	1.884,36	2.087,82	202,86	0,00	R\$ 4.415,13	R\$ 475,17	R\$ 0,00	R\$ 4.890,30
TRANSPORTE		M³XKM	1.884,36	2.087,82	202,86	0,00	R\$ 4.415,13	R\$ 475,17	R\$ 0,00	R\$ 4.890,30
SERVIÇOS PRELIMINARES										
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E- 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM		M	730	17,90	10,00	0,00	R\$ 71,61	R\$ 90,65	R\$ 0,00	R\$ 162,26
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO		m	0,00	10,08	10,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 108,64	R\$ 0,00	R\$ 108,64
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO		M	96,40	10,00	0,00	86,40	R\$ 5.675,76	R\$ 0,00	R\$ 5.086,99	R\$ 588,77
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO		M	40,00	0,00	0,00	40,00	R\$ 2.301,90	R\$ 0,00	R\$ 2.301,90	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA		M³	0,00	0,42	0,42	0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,32	R\$ 0,00	R\$ 4,32
Transporte		M³XKM	0,00	0,84	0,84	0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,97	R\$ 0,00	R\$ 1,97
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto		UD	2,00	2,00	0,00	0,00	R\$ 850,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 850,75
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA		UD	6,00	6,00	0,00	0,00	R\$ 1.548,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.548,11
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO		UD	0,00	4,00	4,00	0,00	R\$ 8,00	R\$ 877,69	R\$ 0,00	R\$ 877,69
SINALIZAÇÃO										
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30		M²	0,00	0,00	1,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA										
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700		M²	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CM, COM PINTURA		UD	2,00	2,00	0,00	0,00	R\$ 560,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 560,71
Fornecimento e instalação de canteleiro de madeira										
Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 eidos - fornecimento, 01 Implantação e 01		unidade	15,00	15,00	0,00	0,00	R\$ 15,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,19
Retirada diária		M²	56,65	56,65	0,00	0,00	R\$ 1.561,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.561,26
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água										
FRESAGEM		M³	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fresagem contínua		m³	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA		M³	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transporte		M³XKM	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL							TOTAL CONTRATADO	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	TOTAL SUPRESSÃO
							R\$ 155.071,58	R\$ 16.417,50	R\$ 7.388,89	R\$ 164.100,19

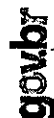


Documento assinado digitalmente

GUSTAVO GONÇALES QUADROS

Data: 07/04/2024 19:27:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CARLOS EDUARDO NICHELE

RECLAM.	UNID.	QUANTIDADE				TOTAL R\$			
		CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M²	2.595,60	2.565,36	0,00	30,24	R\$ 335.567,99	R\$ 0,00	R\$ 3.909,53	R\$ 331.658,46
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	865,20	865,12	0,00	10,08	R\$ 8.908,79	R\$ 0,00	R\$ 103,79	R\$ 8.805,00
Transporte	m³ x km	1.730,40	1.710,24	0,00	20,16	R\$ 4.053,29	R\$ 0,00	R\$ 47,22	R\$ 4.006,07
REVESTIMENTO									
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	28.840,00	28.504,00	0,00	336,00	R\$ 94.998,96	R\$ 0,00	R\$ 1.106,78	R\$ 93.892,18
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMPRIÇÃO (EAI)	M²	14.420,00	14.412,00	0,00	8,00	R\$ 114.526,52	R\$ 0,00	R\$ 63,54	R\$ 114.462,99
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM									
TRANSPORTE	M³	1.153,60	1.140,16	0,00	13,44	R\$ 1.022.089,60	R\$ 0,00	R\$ 11.907,84	R\$ 1.010.181,76
TRANSPORTE	M³XKM	21.572,32	21.320,99	0,00	251,33	R\$ 50.531,00	R\$ 0,00	R\$ 588,71	R\$ 49.942,29
SERVIÇOS PRELIMINARES									
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E- 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	154,00	154,00	0,00	0,00	R\$ 3.353,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.353,90
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	0,00	740,00	740,00	0,00	R\$ 8.039,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.039,34
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	533,40	318,00	0,00	215,40	R\$ 31.405,10	R\$ 0,00	R\$ 12.682,15	R\$ 18.722,95
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	244,80	422,00	177,20	0,00	R\$ 14.087,60	R\$ 10.197,40	R\$ 0,00	R\$ 24.285,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	0,00	26,44	26,44	0,00	R\$ 0,00	R\$ 272,23	R\$ 0,00	R\$ 272,23
Transporte	M³XKM	0,00	52,88	52,88	0,00	R\$ 0,00	R\$ 123,86	R\$ 0,00	R\$ 123,86
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	ud	3,00	36,00	33,00	0,00	R\$ 1.276,13	R\$ 14.888,21	R\$ 0,00	R\$ 16.164,34
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	3,00	3,00	0,00	0,00	R\$ 774,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 774,05
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	0,00	21,00	21,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.607,89	R\$ 0,00	R\$ 4.607,89
SINALIZAÇÃO									
EXECUÇÃO DE ORDUÇÃO TRANSVERSAL (LONBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30	M²	77,70	77,70	0,00	0,00	R\$ 11.291,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.291,86
KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	52,50	52,50	0,00	0,00	R\$ 17.296,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.296,06
CM, COM PINTURA	ud	6,00	1,00	0,00	5,00	R\$ 1.632,14	R\$ 0,00	R\$ 1.401,78	R\$ 280,36
Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	un. dia	180,00	180,00	0,00	0,00	R\$ 182,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182,27
Confe plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 clios - fornecimento, 01 implantação e 01	M²	305,73	305,73	0,00	0,00	R\$ 10.630,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.630,64
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	m³	721,00	132,80	0	588,20	R\$ 202.259,82	R\$ 0,00	R\$ 165.005,86	R\$ 37.253,96
FRESCAGEM	M³	721,00	132,80	0	588,20	R\$ 7.423,99	R\$ 0,00	R\$ 6.056,58	R\$ 1.367,42
Fresagem continua	M³XKM	1.442,00	265,08	0	1.176,92	R\$ 3.377,74	R\$ 0,00	R\$ 2.756,82	R\$ 620,92
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA									
Transporte									
TOTAL ADITIVO						R\$ 1.933.759,51	R\$ 41.482,83	R\$ 205.630,60	R\$ 1.769.611,75
TOTAL CONTRATADO									
TOTAL SUPRESSÃO									
ADEQUAÇÃO DE META FÍSICA									

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO GONÇALES QUADROS

Data: 07/04/2024 19:27:04-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br



REGIÃO	RECEITA	UNID.	QUANTIDADE				TOTAL R\$			
			CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RECIMAÇÃO										
RECIMAÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M²	R\$ 129,28	615,60	741,37	125,77	0,00	79.586,86	R\$ 16.259,46		R\$ 95.846,32
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	205,20	247,12	41,92	0,00	2.112,90	R\$ 431,66		R\$ 2.544,57
Transporte	m³ x km	R\$ 2,34	410,40	494,24	83,84	0,00	961,32	R\$ 196,40		R\$ 1.157,72
REVESTIMENTO										
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSO ASFÁLTICA RR-1C	M²	R\$ 3,29	6.840,00	9.457,40	2.617,40	0,00	22.530,96	R\$ 5.621,22		R\$ 28.152,18
IMPRIMAÇÃO COM EMULSO ASFÁLTICA CROMPRIMAÇÃO (CAI)	M²	R\$ 7,94	3.420,00	4.118,70	698,70	0,00	27.162,32	R\$ 5.559,22		R\$ 32.721,54
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM										
TRANSPORTE	M³	R\$ 886,00	273,60	378,30	104,70	0,00	242.409,60	R\$ 92.760,66		R\$ 335.170,26
TRANSPORTE	M³XKM	R\$ 2,34	5.116,32	7.074,14	1.957,82	0,00	11.984,47	R\$ 1.585,99		R\$ 16.570,45
SERVIÇOS PRELIMINARES										
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,06	21,00	184,60	113,60	0,00	643,59	R\$ 1.029,74		R\$ 1.673,33
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,86	0,00	113,60	113,60	0,00	0,00	R\$ 1.234,15		R\$ 1.234,15
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,88	47,20	113,60	0,00	0,00	2.779,00	R\$ 0,00		R\$ 2.779,00
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	66,40	66,40	0,00	0,00	3.821,15	R\$ 0,00		R\$ 3.821,15
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	0,00	4,04	4,04	0,00	0,00	R\$ 41,61		R\$ 41,61
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	0,00	8,08	8,08	0,00	0,00	R\$ 18,93		R\$ 18,93
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	UD	R\$ 425,38	2,00	9,00	7,00	0,00	850,75	R\$ 2.977,64		R\$ 3.828,40
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISTA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
LEVANTAMENTO DE CADA DE CAPTAÇÃO	UD	R\$ 219,42	0,00	4,00	4,00	0,00	0,00	R\$ 877,69		R\$ 877,69
SINALIZAÇÃO										
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30										
KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00
CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	52,50	52,50	0,00	0,00	17.296,06	R\$ 0,00		R\$ 17.296,06
Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	UD	R\$ 280,36	8,00	0,00	0,00	8,00	2.242,85	R\$ 0,00		R\$ 2.242,85
Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 Implantação e 01										
retirada diária	unidade	R\$ 1,01	84,00	84,00	0,00	0,00	85,06	R\$ 0,00		R\$ 85,06
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	R\$ 27,56	223,41	223,41	0,00	0,00	6.157,13	R\$ 0,00		R\$ 6.157,13
FRESAGEM										
Fresagem contínua	m³	R\$ 280,53	171,00	0,00	0,00	171,00	47.970,08	R\$ 0,00		R\$ 47.970,08
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	171,00	0,00	0,00	171,00	1.760,75	R\$ 0,00		R\$ 1.760,75
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	342,00	0,00	0,00	342,00	801,10	R\$ 0,00		R\$ 801,10
TOTAL CONTRATADO							R\$ 471.155,95	R\$ 134.584,87	TOTAL SUPRESSÃO	R\$ 52.774,78
										R\$ 551.966,05

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUSTAVO GONÇALES QUADROS

Data: 07/04/2024 19:27:04-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>



RECEIÇÃO		QUANTIDADE				TOTAL R\$		
		CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO
UNIT		VALOR FINAL						
RECARGA DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M³	RS 129,28	283,50	445,82	162,32	RS 36.651,84	RS 20.985,80	RS 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	RS 10,30	78,75	113,84	45,09	RS 810,87	RS 464,28	RS 0,00
Transporte	m³ x km	RS 2,34	196,88	309,60	112,73	RS 461,16	RS 264,05	RS 0,00
REVESTIMENTO	M²	RS 3,29	3.150,00	4.953,60	1.803,60	RS 10.376,10	RS 5.941,06	RS 0,00
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	RS 7,94	1.575,00	2.476,80	901,80	RS 12.508,97	RS 7.162,28	RS 0,00
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMPREGNAÇÃO (EI)	M²	RS 886,00	126,00	198,14	72,14	RS 111.636,00	RS 63.919,58	RS 0,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM	M³	RS 2,34	2.356,20	3.705,29	1.349,09	RS 5.519,16	RS 3.160,11	RS 0,00
Transporte	M³ x km	RS 2,34	2.356,20	3.705,29	1.349,09	RS 5.519,16	RS 3.160,11	RS 0,00
SERVIÇOS PRELIMINARES	M	RS 9,06	52,50	52,50	0,00	RS 475,89	RS 0,00	RS 0,00
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	m	RS 10,86	0,00	153,60	153,60	RS 0,00	RS 1.668,71	RS 0,00
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	RS 58,88	57,30	57,30	0,00	RS 3.373,66	RS 0,00	RS 0,00
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	RS 57,55	96,30	96,30	0,00	RS 5.541,81	RS 0,00	RS 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	RS 10,30	0,00	5,39	5,39	RS 0,00	RS 55,52	RS 0,00
Transporte	M³ x km	RS 2,34	0,00	10,78	10,78	RS 0,00	RS 25,26	RS 0,00
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	ud	RS 425,38	1,00	12,00	11,00	RS 425,38	RS 4.679,15	RS 0,00
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	RS 258,02	-7,00	7,00	0,00	RS 1.806,12	RS 0,00	RS 0,00
LEVANTAMENTO DE CUBA DE CAPTAÇÃO	UD	RS 219,42	0,00	10,00	10,00	RS 0,00	RS 2.194,23	RS 0,00
SINALIZAÇÃO								
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSA (LONBRADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30								
KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	RS 145,33	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700								
CM, COM PINTURA	M²	RS 329,45	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	RS 280,36	1,00	0,00	0,00	RS 1.121,42	RS 0,00	RS 0,00
Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 Implantação e 01								
retirada diária	undia	RS 1,01	42,00	42,00	0,00	RS 42,53	RS 0,00	RS 0,00
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	RS 27,56	141,24	141,24	0,00	RS 3.897,55	RS 0,00	RS 0,00
PREPARAÇÃO								
Fresagem contínua	m³	RS 280,53	47,25	0,00	0,00	RS 13.354,89	RS 0,00	RS 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	RS 10,30	47,25	0,00	0,00	RS 486,52	RS 0,00	RS 0,00
Transporte	M³ x km	RS 2,34	118,13	0,00	0,00	RS 276,70	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL ADITIVO						RS 110.520,03	RS 15.139,54	RS 0,00
TOTAL SUPRESSÃO						RS 110.520,03	RS 15.139,54	RS 0,00
TOTAL CONTRATADO						RS 208.661,57	RS 304.042,08	RS 0,00

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO GONÇALES QUADROS

Data: 07/04/2024 19:29:02-03:00

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

gov.br



RUA FARID STEPHENS

RECEIÇÃO	QUANTIDADE				TOTAL R\$		
	CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M³	125,28	119,16	0,00	6,12	RS 0,00	RS 790,75
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	41,76	39,72	0,00	2,04	RS 0,00	RS 409,00
Transporte	m³ x km	87,70	83,41	0,00	4,28	RS 0,00	RS 195,39
REVESTIMENTO	M²	1.392,00	1.374,04	0,00	67,96	RS 0,00	RS 223,86
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	695,00	662,02	0,00	33,98	RS 0,00	RS 269,88
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMPRIMAÇÃO (EAI)	M²	55,68	52,56	0,00	2,72	RS 0,00	RS 4.361,39
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROULAMENTO, FAIXA C - SEM	M³	1.041,22	990,33	0,00	50,89	RS 0,00	RS 5.257,90
TRANSPORTE	MAXIMA	17,00	17,00	0,00	0,00	RS 0,00	RS 2.408,50
Transporte	M	17,00	17,00	0,00	0,00	RS 0,00	RS 2.319,87
SERVIÇOS PRELIMINARES	M	17,00	17,00	0,00	0,00	RS 0,00	RS 154,10
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	m	0,00	25,00	25,00	0,00	RS 271,60	RS 0,00
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	0,00	4,00	4,00	0,00	RS 235,51	RS 0,00
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	0,00	21,00	21,00	0,00	RS 1.208,50	RS 0,00
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M3	0,00	0,82	0,82	0,00	RS 8,43	RS 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M3XKM	0,00	1,64	1,64	0,00	RS 3,84	RS 0,00
Transporte	ud	1,00	3,00	2,00	0,00	RS 850,75	RS 0,00
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	ud	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	RS 0,00
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA							
SINALIZAÇÃO							
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (COMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30	M²	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	RS 0,00
KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	RS 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700	ud	2,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	RS 0,00
CM, COM PINTURA							
Fornecimento e instalação de cavaletes de madeira	un. dia	15,00	15,00	0,00	0,00	RS 0,00	RS 15,19
Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 cilindros - fornecimento, 01 implantação e 01	M²	43,85	43,85	0,00	0,00	RS 0,00	RS 0,00
retirada diária							
Sinalização Horizontal com Tinta à base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M3	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	RS 0,00
PRELIMINAR	M3	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	RS 0,00
Fresagem contínua	M3XKM	0,00	0,00	0,00	0,00	RS 0,00	RS 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA							
Transporte							

VALOR FINAL

RS 15.405,88

RS 409,00

RS 195,39

RS 223,86

RS 269,88

RS 4.361,39

RS 5.257,90

RS 2.408,50

RS 2.319,87

RS 154,10

RS 271,60

RS 235,51

RS 1.208,50

RS 8,43

RS 3,84

RS 850,75

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00

RS 0,00



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONÇALES QUADROS
Data: 07/04/2024 19:29:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TOTAL		QUANTIDADE				TOTAL R\$			
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
Administração local	mês	30.773,25	3.00	0.00	0.00	90.819,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 90.819,75
RECEITA	UNIT								
RECEITA DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M³	RS 179,28	5.425,58	473,15	0,00	640.266,99	RS 65.870,94	RS 4.700,28	RS 701.437,64
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	m³	RS 10,30	1.596,44	140,85	0,00	16.438,17	RS 1.573,07	RS 12.886,46	RS 124,78
Transporte	m³ x km	RS 2,34	3.178,39	295,95	0,00	7.445,07	RS 752,82	RS 57,25	RS 8.140,64
REVESTIMENTO									
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	RS 3,29	55.027,00	647,24	0,00	181.259,94	RS 22.665,67	RS 1.330,64	RS 202.594,97
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-HIPRIMAÇÃO (EAI)	M²	RS 7,94	27.513,50	2.788,62	0,00	218.517,72	RS 22.481,20	RS 353,42	RS 240.665,50
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROJAMENTO, FAIXA C - SEM									
Transporte	M³	RS 886,00	2.201,08	299,09	0,00	1.950.156,88	RS 243.869,73	RS 14.316,34	RS 2.179.710,27
SERVIÇOS PRELIMINARES	M³XKM	RS 2,34	41.160,20	484,98	0,00	96.413,64	RS 12.056,65	RS 707,78	RS 107.262,51
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	RS 9,06	463,80	612,60	0,00	4.204,16	RS 5.552,98	RS 0,00	RS 3.757,14
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	RS 10,86	0,00	1.241,20	0,00	0,00	RS 13.484,37	RS 0,00	RS 11.494,36
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	RS 58,88	814,85	586,50	0,00	47.976,09	RS 4.324,53	RS 17.769,14	RS 34.531,48
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	RS 57,55	772,50	654,70	0,00	44.455,37	RS 13.132,32	RS 19.911,41	RS 37.676,28
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	M³	RS 10,30	0,00	44,03	0,00	0,00	RS 462,62	RS 0,00	RS 462,62
Transporte	M³XKM	RS 2,34	0,00	89,86	0,00	0,00	RS 210,50	RS 0,00	RS 210,48
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	ud	RS 425,38	22,00	85,00	0,00	9.358,30	RS 27.224,14	RS 425,38	RS 36.157,08
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISTA NA PISTA	UD	RS 258,02	19,00	19,00	0,00	4.902,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 4.902,34
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	RS 219,42	0,00	64,00	0,00	0,00	RS 14.043,08	RS 0,00	RS 14.043,09
SINALIZAÇÃO									
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30	M²	RS 145,33	77,70	0,00	0,00	11.291,85	RS 0,00	RS 0,00	RS 11.291,86
KM/H COM ALTURA DE 8 a 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	RS 329,45	105,00	0,00	0,00	34.592,12	RS 0,00	RS 0,00	RS 34.592,12
CM, COM PINTURA	ud	RS 280,36	38,00	0,00	2,00	10.633,53	RS 0,00	RS 9.251,73	RS 1.401,78
Fornecimento e instalação do cavalete de madeira									
Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 eidos - fornecimento, 01 implantação e 01	un. dia	RS 1,01	498,00	0,00	0,00	504,27	RS 0,00	RS 0,00	RS 504,27
retirada diária	M²	RS 27,56	1.248,82	0,00	0,00	34.417,23	RS 0,00	RS 0,00	RS 34.417,23
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	m³	RS 280,53	1.106,65	132,80	0,00	310.444,98	RS 273.191,01	RS 0,00	RS 37.253,96
FRESAGEM	M³	RS 10,30	1.106,65	132,80	0,00	11.394,95	RS 0,00	RS 0,00	RS 13.674,42
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	M³XKM	RS 2,34	2.208,59	265,08	0,00	5.174,31	RS 0,00	RS 4.553,41	RS 620,92
Transporte									
TOTAL						RS 3.730.686,67	RS 447.705,62	RS 356.700,11	RS 3.821.692,18

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONÇALES QUADROS
Data: 07/04/2024 19:30:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>





PARECER TÉCNICO

Tendo em vista o contrato 18/2024, firmado entre o município de Fazenda Rio Grande e a empresa CTG Construtora Ltda, que tem como objeto a contratação de empresa para reparos e revitalização de vias públicas, a fiscalização técnica do contrato vem apresentar parecer acerca dos trâmites para acréscimos e supressões nos serviços inicialmente contratados.

A dinâmica contratual de uma obra pública, geralmente, envolve a necessidade de efetuar aditamentos aos contratos, tanto em relação as quantidades inicialmente previstas quanto na inserção de novos itens ao termo inicial de contrato.

Os aditamentos são decorrentes de alterações de projeto ou de suas especificações visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada.

Todos os serviços a serem aditados foram discutidos tecnicamente entre empresa executora e fiscalização, sendo que as alterações de projeto visam melhor adequação técnica aos objetivos, nos termos do art. 65, Inciso I, alínea "a".

A) Aditivo – Quantidades adequações de serviços

Na avenida Paraná, verificou-se a necessidade de executar a alça na esquina da Avenida Paraná com a Rua César Carelli, este acréscimo de área aumenta em 118,60 metros quadrados em área de pavimentação e reciclagem. Ainda, da inserção dos serviços de arrancamento de meio-fio, carga e transporte, serviços necessários e não previstos inicialmente em contrato. As supressões nos quantitativos desta via se referem a verificação em campo de não haver necessidade de efetuar a troca de meios-fios.

Na rua Carlos Eduardo Nichele os aditamentos de serviços se referem a inserção dos serviços de arrancamento de meio fio, carga e transporte,



PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE

OBRAS

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

serviços não previstos inicialmente em contrato. O arrancamento de meio fio, em alguns casos, deve ser precedido do corte do pavimento asfáltico, neste sentido está sendo previsto neste aditivo o corte do pavimento para remoção e substituição de meio fio. Ainda, o serviço de fornecimento e assentamento de grelhas de concreto teve seu quantitativo alterado consideravelmente, uma vez em análise em campo, verificou-se que as grelhas existentes não se encontram em boas condições.

As supressões previstas nesta via contemplam a redução da área pavimentada e consequentemente da área reciclada, bem como, a redução na substituição de meio fio alto, e conforme sondagens efetuadas pela empresa executora, os quantitativos nos serviços de fresagem foram reduzidos, considerando as espessuras de CBUQ existentes.

Na rua Cesar Carelli – trecho 01 as quantidades de serviços de reciclagem e pavimentação tiveram seus quantitativos alterados para execução das alças das ruas transversais, considerando a análise visual no local e a necessidade de melhorar o encaixe do pavimento entre as vias. A área de pavimentação também foi alterada para execução dos estacionamentos na Rua César Carelli, visando melhorar o encaixe do pavimento entre a via principal e os estacionamentos.

As supressões desta via ocorreram nos serviços de fresagem, foi verificado em campo e definido entre equipe de execução e fiscalização, que não havia necessidade da execução destes serviços.

Na rua Cesar Carelli – trecho 02 as quantidades de serviços de reciclagem e pavimentação tiveram seus quantitativos alterados para execução das alças das ruas transversais, considerando a análise visual no local e a necessidade de melhorar o encaixe do pavimento entre as vias.

As supressões desta via ocorreram nos serviços de fresagem, foi verificado em campo e definido entre equipe de execução e fiscalização, que não havia necessidade da execução destes serviços.

Na rua Farid Stephens os acréscimos ocorreram pela verificação em campo da necessidade de substituição de meio fio, incluindo arrancamento, carga e transporte, corte do pavimento, ainda no aumento da quantidade de fornecimento e assentamento da grelhas de concreto.



As supressões desta via ocorreram em função da redução da área pavimentada e reciclada.

Na rua Francisco Claudino dos Santos as quantidades de serviços de reciclagem e pavimentação tiveram seus quantitativos alterados para execução das alças das ruas transversais, considerando a análise visual no local e a necessidade de melhorar o encaixe do pavimento entre as vias. Ainda foi verificado em campo a necessidade de substituição de meio fio, incluindo arrancamento, carga e transporte, corte do pavimento, ainda no aumento da quantidade de fornecimento e assentamento das grelhas de concreto.

As supressões desta via ocorreram nos serviços de fresagem, foi verificado em campo e definido entre equipe de execução e fiscalização, que não havia necessidade da execução destes serviços.

Na rua João Gregório Barbosa as quantidades de serviços- as quantidades de serviços de reciclagem e pavimentação tiveram seus quantitativos alterados para execução das alças das ruas transversais, considerando a análise visual no local e a necessidade de melhorar o encaixe do pavimento entre as vias. Ainda foi verificado em campo a necessidade de substituição de meio fio, incluindo arrancamento, carga e transporte, corte do pavimento, ainda no aumento da quantidade de fornecimento e assentamento das grelhas de concreto.

As supressões desta via ocorreram nos serviços de fresagem, foi verificado em campo e definido entre equipe de execução e fiscalização, que não havia necessidade da execução destes serviços.

Na rua Manoel Claudino Barbosa as quantidades de serviços as quantidades de serviços de reciclagem e pavimentação tiveram seus quantitativos alterados para execução das alças das ruas transversais, considerando a análise visual no local e a necessidade de melhorar o encaixe do pavimento entre as vias. Ainda foi verificado em campo a necessidade de substituição de meio fio, incluindo arrancamento, carga e transporte, corte do pavimento, ainda no aumento da quantidade de fornecimento e assentamento das grelhas de concreto.

As supressões desta via ocorreram nos serviços de fresagem, foi verificado em campo e definido entre equipe de execução e fiscalização, que



... não havia necessidade da execução destes serviços.

Na rua Rio Eufrates de serviços as quantidades de serviços de reciclagem e pavimentação tiveram seus quantitativos alterados para execução das alças das ruas transversais, considerando a análise visual no local e a necessidade de melhorar o encaixe do pavimento entre as vias.

B) Aditivo – Valores unitários para itens existentes

O aditamento de quantidades aos itens previstos inicialmente no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, as quantidades inseridas e/ou adequadas na planilha do aditivo obtiveram seus valores unitários da planilha apresentada na proposta vencedora do processo licitatório.

C) Aditivo – Valores unitários para novos itens

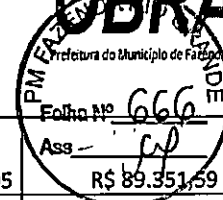
A inserção de serviços não previstos na planilha orçamentária inicial no termo inicial de contrato deve obedecer a isonomia do certame licitatório de maneira a não comprometer a equação econômico-financeira da licitação.

Neste aspecto, serviços como arrancamento de meio fio e levantamento de caixa de captação tiveram seus valores unitários obtidos da tabela da prefeitura municipal de Curitiba com data-base do orçamento inicial da obra, foi acrescido o B.D.I. e aplicado o desconto obtido no certame licitatório.

D) Alterações contratuais

A tabela abaixo apresenta as alterações contratuais por rua para cada serviço.

			CONTRATO	ADITIVOS	SUPRESSOES	ADEQUAÇÃO
ADM LOCAL			R\$ 90.819,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.819,75



EUFRATES	R\$ 94.839,98	R\$ 2.293,58	R\$ 7.523,95	R\$ 89.351,59
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS	R\$ 200.424,06	R\$ 37.537,20	R\$ 23.674,06	R\$ 214.287,18
CARLOS EDUARDO NICHELE	R\$ 1.933.759,51	R\$ 41.482,83	R\$ 205.630,60	R\$ 1.769.611,75
MANOEL CLAUDINO BARBOSA	R\$ 321.612,86	R\$ 39.876,31	R\$ 26.516,64	R\$ 334.972,52
AVENIDA PARANÁ	R\$ 155.071,56	R\$ 16.417,50	R\$ 7.388,89	R\$ 162.552,05
RUA JOÃO GREGÓRIO BRABOSA	R\$ 173.261,06	R\$ 62.414,67	R\$ 13.647,86	R\$ 222.027,88
RUA CESAR CARELLI - TRECHO 02	R\$ 208.661,57	R\$ 110.520,03	R\$ 15.139,54	R\$ 304.042,08
RUA CESAR CARELLI - TRECHO 01	R\$ 471.155,95	R\$ 134.584,87	R\$ 52.774,78	R\$ 552.966,05
RUA FARID STEPHENS	R\$ 81.080,35	R\$ 2.578,63	R\$ 4.403,79	R\$ 83.098,27
	R\$ 3.730.686,67	R\$ 447.705,62	R\$ 356.700,11	R\$ 3.821.692,18

Os valores a serem aditados após a adequação de metafísica totalizam R\$ 447.705,62 e representam 12,00% do valor do contrato.

Os valores a serem suprimidos após adequação de metafísica totalizam R\$ 356.700,11 e representam 9,56% do valor do contrato.

Portanto, esse processo de adequação de metafísica resulta em aditivo contratual no valor de R\$ 91.005,51.

E) Conclusão

Considerando:

- que o valor dos aditivos e supressões se encontram dentro do limite de 25% definido em lei;
- que os itens aditados visam melhor adequação técnica aos objetivos;
- que o procedimento de aditamento mantém o equilíbrio econômico-financeiro do certame licitatório;

Somos de parecer favorável a adequação de metafísica apresentada na planilha orçamentária em anexo.

A planilha de adequação prevê um aditivo no valor de R\$ 447.705,62 e



supressão contratual no valor de R\$ 356.700,11, passando o contrato a
totalizar R\$ 3.821.692,18.

Ainda, considerando as alterações contratuais, somos de parecer
favorável para que se proceda o aditivo de prazo de execução por 30 dias.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GUSTAVO GONCALES QUADROS

Data: 07/04/2024 19:27:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gustavo G. Quadros
Eng. Civil - CREA 72.224/D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000020804/2024

Número Único: VB4:FYQ:WJP-1F

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

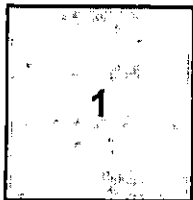
Situação: Em análise

Data Abertura: 08/04/2024 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/04/2024 11:17 AM

Encaminho o processo para análise e ciência do gestor.

Gustavo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000020804/2024	
Número Único: VB4.FYQ.WJP-1F	
Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 08/04/2024 9:24 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 08/04/2024 11:41 AM
	Descrição Parecer: Anexos carta assinada pelo Engenheiro Responsável da empresa e Parecer Encaminhado pelo Fiscal da Obra.

cristiane de castro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Contrato nº 018/2024
Concorrência Pública nº 006/2023

Objeto do contrato: "Contratação de empresa para execução dos Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais."

CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.390.929/0001-93, com sede à Rua Benjamim Claudino Barbosa, nº 13815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, neste ato representada por seu sócio administrador, FERNANDO CLAUDINO, inscrito no CPF sob o nº 007.370.719-82, e seu responsável técnico ANDRÉ ALBERGE BECKER, engenheiro Civil CREA-PR 159.330/D, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA DO CONTRATO conforme planilhas indicadas por cada rua:

• RUA FARID STEPHENS

RECECLAGEM	UNID	QUANTIDADE				TOTAL R\$			
		CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BITA E 3% DE CIMENTO	m²	125,28	125,28	0,00	0,00	18.196,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.196,62
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	1	1	0,00	0,00	429,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 429,99
Transporte	m³	1	1	0,00	0,00	205,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205,42
REVESTIMENTO	m²	1.392,00	1.392,00	0,00	0,00	4.585,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.585,29
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m²	1	1	0,00	0,00	1.537,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.537,77
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CA-IMPRIMAÇÃO (IAI)	m²	1	1	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-ASTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLOAMENTO, FAIXA C - SEM	m²	1	1	0,00	0,00	49.332,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.332,44
Transporte	m³	1	1	0,00	0,00	2.438,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.438,94
SERVIÇOS PRELIMINARES	m	1	1	0,00	0,00	154,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 154,10
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA 6" 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	m	1	1	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	1	1	0,00	0,00	271,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 271,60
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-ARMADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	m	1	1	0,00	0,00	215,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215,51
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-ARMADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	m	1	1	0,00	0,00	1.208,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.208,50
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	1	1	0,00	0,00	8,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,43
Transporte	m³	1	1	0,00	0,00	3,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,84
Fornecimento e assentimento de guelha de concreto	m	1	1	0,00	0,00	1.276,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.276,13
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	m	1	1	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO	m	1	1	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (ONDADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	m	1	1	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 25 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	m	1	1	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecimento e instalação de canteleira de madeira	m	1	1	0,00	0,00	560,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 560,71
Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 cones - Fornecimento, implantação e retirada diária	m	1	1	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsão em Água	m	1	1	0,00	0,00	1.208,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.208,50
PRELIMINAR	m	1	1	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fresagem contínua	m	1	1	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	1	1	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transporte	m³	1	1	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						TOTAL CONTRATADO	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA
						R\$ 81.080,35	R\$ 2.578,83	R\$ 560,71	R\$ 83.098,27

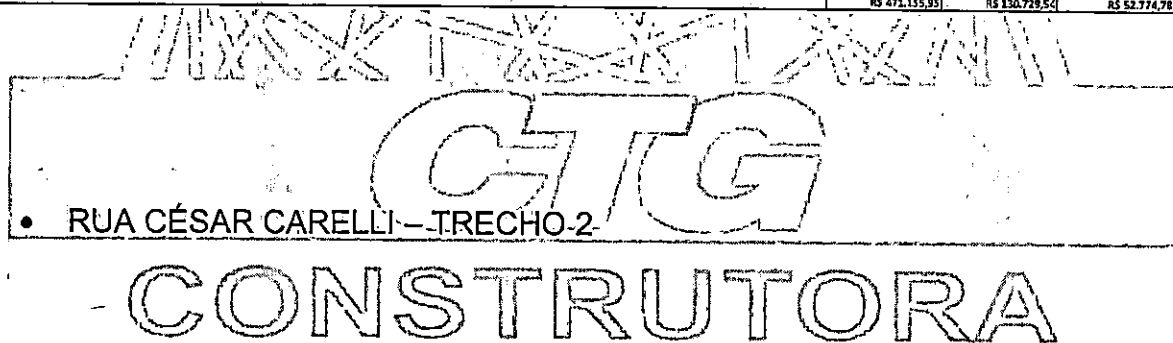
CTG CONSTRUTORA



RUA CÉSAR CARELLI - TRECHO 1

RUA CÉSAR CARELLI - TRECHO 01

RECIPIENTES	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE				TOTAL R\$			
			CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RECIPIENTES	M²	R\$ 129,38	615,50	741,37	125,77	0,00	79.586,86	R\$ 16.299,44	R\$ 0,00	R\$ 95.886,30
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	205,20	247,12	41,92	0,00	2.112,90	R\$ 431,66	R\$ 0,00	R\$ 2.544,57
Transporte	m³ x km	R\$ 2,34	430,40	494,24	63,84	0,00	951,32	R\$ 196,40	R\$ 0,00	R\$ 1.157,72
REVESTIMENTO	M²	R\$ 3,29	6.840,00	9.457,60	2.617,60	0,00	22.530,96	R\$ 8.631,72	R\$ 0,00	R\$ 31.162,68
PINTURA DE LIGACÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA BR-1C	M²	R\$ 7,94	3.420,00	4.118,70	698,70	0,00	27.163,37	R\$ 8.549,12	R\$ 0,00	R\$ 35.712,49
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CA-IMPREGNAÇÃO (EI)	M²	R\$ 886,00	273,60	378,30	104,70	0,00	242.609,60	R\$ 92.760,66	R\$ 0,00	R\$ 335.370,26
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM TRANSPORTE	M³XKM	R\$ 2,34	5.116,32	7.074,14	1.957,82	0,00	19.984,47	R\$ 4.585,99	R\$ 0,00	R\$ 24.570,46
SERVIÇOS PRELIMINARES	M	R\$ 9,06	71,00	184,60	113,60	0,00	643,59	R\$ 1.029,74	R\$ 0,00	R\$ 1.673,33
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA 6" MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	m	R\$ 10,88	0,00	119,60	119,60	0,00	0,00	R\$ 1.294,16	R\$ 0,00	R\$ 1.294,16
ARRANJAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	R\$ 58,88	47,20	47,20	0,00	0,00	2.779,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.779,00
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	66,40	66,40	0,00	0,00	3.821,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.821,15
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 10,30	0,00	4,04	4,04	0,00	0,00	R\$ 41,61	R\$ 0,00	R\$ 41,61
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	0,00	4,04	4,04	0,00	0,00	R\$ 41,61	R\$ 0,00	R\$ 41,61
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	0,00	8,08	8,08	0,00	0,00	R\$ 18,93	R\$ 0,00	R\$ 18,93
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	UD	R\$ 425,38	2,00	9,00	9,00	0,00	850,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 850,75
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO	M	R\$ 145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE ONDULADA TRANSVERSAL (BOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecimento e instalação de cavaletes de madeira	UD	R\$ 280,36	4,00	0,00	0,00	4,00	R\$ 1.121,42	R\$ 0,00	R\$ 1.121,42	R\$ 0,00
Com plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	unidade	R\$ 1,01	42,00	42,00	0,00	0,00	R\$ 42,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,42
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	R\$ 27,56	141,24	141,24	0,00	0,00	R\$ 3.892,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.892,55
RECEIÇÃO	M³	R\$ 280,53	47,20	0,00	0,00	47,20	R\$ 13.280,96	R\$ 0,00	R\$ 13.280,96	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	47,20	0,00	0,00	47,20	R\$ 485,52	R\$ 0,00	R\$ 485,52	R\$ 0,00
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	115,18	0,00	0,00	115,18	R\$ 270,70	R\$ 0,00	R\$ 270,70	R\$ 0,00
TOTAL CONTRATADO							R\$ 471.155,95	R\$ 130.729,50	R\$ 52.774,76	R\$ 552.088,36

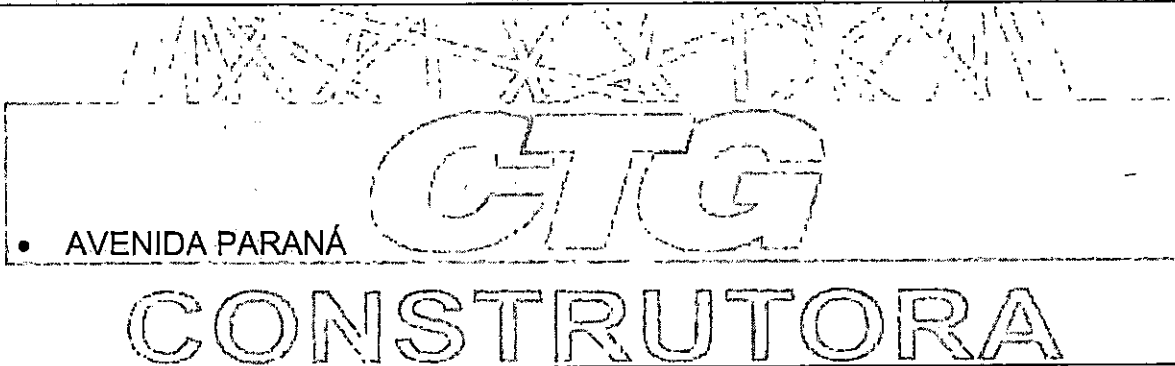


RUA CÉSAR CARELLI - TRECHO 02

RECIPIENTES	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE				TOTAL R\$			
			CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RECIPIENTES	M²	R\$ 129,38	293,50	445,83	152,33	0,00	37.863,84	R\$ 20.985,80	R\$ 0,00	R\$ 58.849,64
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	78,75	113,84	35,09	0,00	810,87	R\$ 464,24	R\$ 0,00	R\$ 1.275,11
Transporte	m³ x km	R\$ 2,34	196,88	809,60	612,72	0,00	458,14	R\$ 264,05	R\$ 0,00	R\$ 722,19
REVESTIMENTO	M²	R\$ 3,29	1.150,00	4.957,60	1.803,60	0,00	10.376,10	R\$ 5.941,06	R\$ 0,00	R\$ 16.317,16
PINTURA DE LIGACÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA BR-1C	M²	R\$ 7,94	1.375,00	2.478,80	903,80	0,00	10.905,97	R\$ 7.182,28	R\$ 0,00	R\$ 18.088,25
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CA-IMPREGNAÇÃO (EI)	M²	R\$ 886,00	273,60	378,30	104,70	0,00	242.609,60	R\$ 92.760,66	R\$ 0,00	R\$ 335.370,26
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM TRANSPORTE	M³XKM	R\$ 2,34	5.116,32	7.074,14	1.957,82	0,00	19.984,47	R\$ 4.585,99	R\$ 0,00	R\$ 24.570,46
SERVIÇOS PRELIMINARES	M	R\$ 9,06	71,00	184,60	113,60	0,00	643,59	R\$ 1.029,74	R\$ 0,00	R\$ 1.673,33
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA 6" MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	m	R\$ 10,88	0,00	119,60	119,60	0,00	0,00	R\$ 1.294,16	R\$ 0,00	R\$ 1.294,16
ARRANJAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	R\$ 58,88	47,20	47,20	0,00	0,00	2.779,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.779,00
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	66,40	66,40	0,00	0,00	3.821,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.821,15
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 10,30	0,00	4,04	4,04	0,00	0,00	R\$ 41,61	R\$ 0,00	R\$ 41,61
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	0,00	4,04	4,04	0,00	0,00	R\$ 41,61	R\$ 0,00	R\$ 41,61
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	0,00	8,08	8,08	0,00	0,00	R\$ 18,93	R\$ 0,00	R\$ 18,93
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	UD	R\$ 425,38	2,00	9,00	9,00	0,00	850,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 850,75
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO	M	R\$ 145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE ONDULADA TRANSVERSAL (BOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecimento e instalação de cavaletes de madeira	UD	R\$ 280,36	4,00	0,00	0,00	4,00	R\$ 1.121,42	R\$ 0,00	R\$ 1.121,42	R\$ 0,00
Com plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	unidade	R\$ 1,01	42,00	42,00	0,00	0,00	R\$ 42,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,42
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	R\$ 27,56	141,24	141,24	0,00	0,00	R\$ 3.892,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.892,55
RECEIÇÃO	M³	R\$ 280,53	47,20	0,00	0,00	47,20	R\$ 13.280,96	R\$ 0,00	R\$ 13.280,96	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	47,20	0,00	0,00	47,20	R\$ 485,52	R\$ 0,00	R\$ 485,52	R\$ 0,00
Transporte	M³XKM	R\$ 2,34	115,18	0,00	0,00	115,18	R\$ 270,70	R\$ 0,00	R\$ 270,70	R\$ 0,00
TOTAL CONTRATADO							R\$ 208.661,57	R\$ 103.646,65	R\$ 15.119,34	R\$ 306.847,85

• RUA JOÃO CLAUDINO BARBOSA

			QUANTIDADE				TOTAL R\$			
			CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
REDECIAGEM		UNIT								
REDECIAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M²	R\$ 129,28	245,70	138,22	92,52	0,00	R\$ 31.764,93	R\$ 11.961,30	R\$ 0,00	R\$ 43.726,23
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	68,23	93,95	25,70	0,00	R\$ 702,76	R\$ 246,83	R\$ 0,00	R\$ 949,59
Transporte	m³ x km	R\$ 2,34	136,50	187,90	51,40	0,00	R\$ 319,74	R\$ 120,40	R\$ 0,00	R\$ 440,14
REVESTIMENTO										
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	R\$ 3,29	2.750,00	3.750,00	1.039,80	0,00	R\$ 9.052,20	R\$ 1.306,31	R\$ 0,00	R\$ 12.358,51
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EM IMPRIMAÇÃO (EI)	M²	R\$ 7,94	1.355,00	1.879,00	514,00	0,00	R\$ 10.845,10	R\$ 4.082,29	R\$ 0,00	R\$ 14.927,39
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM	M²	R\$ 886,00	199,20	150,32	41,32	0,00	R\$ 176.711,20	R\$ 36.432,32	R\$ 0,00	R\$ 213.143,52
Transporte	M³ x km	R\$ 2,34	2.042,04	2.610,98	768,54	0,00	R\$ 4.783,27	R\$ 1.801,17	R\$ 0,00	R\$ 6.584,43
SERVIÇOS PRELIMINARES										
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,08	43,50	43,50	0,00	0,00	R\$ 395,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 395,22
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,86	0,00	50,00	50,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 543,30	R\$ 0,00	R\$ 543,30
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,88	0,00	30,00	30,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.766,32	R\$ 0,00	R\$ 1.766,32
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	0,00	20,00	20,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.150,95	R\$ 0,00	R\$ 1.150,95
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	0,00	1,89	1,89	0,00	R\$ 0,00	R\$ 19,36	R\$ 0,00	R\$ 19,36
Transporte	M³ x km	R\$ 2,34	0,00	3,76	3,76	0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,81	R\$ 0,00	R\$ 8,81
fornecimento e assentamento de grelha de concreto	UD	R\$ 425,38	6,00	5,00	0,00	0,00	R\$ 2.552,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.552,28
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD		10,00	4,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SINALIZAÇÃO										
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 a 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 35 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
fornecimento e instalação de cavalete de madeira	UD	R\$ 280,38	2,00	0,00	0,00	4,00	R\$ 1.121,47	R\$ 0,00	R\$ 1.121,47	R\$ 0,00
plástico para canalização de tráfego - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01	unidade	R\$ 1,01	42,00	42,00	0,00	0,00	R\$ 42,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,42
30 Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	R\$ 27,56	104,97	104,97	0,00	0,00	R\$ 2.892,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.892,95
PRELIMINAR										
freagem contínua	m³	R\$ 280,53	40,93	0,00	0,00	40,93	R\$ 11.487,57	R\$ 0,00	R\$ 11.487,57	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	40,93	0,00	0,00	40,93	R\$ 421,65	R\$ 0,00	R\$ 421,65	R\$ 0,00
Transporte	M³ x km	R\$ 2,34	81,90	0,00	0,00	81,90	R\$ 191,84	R\$ 0,00	R\$ 191,84	R\$ 0,00
							TOTAL CONTRATADO	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA
							R\$ 178.265,06	R\$ 61.536,98	R\$ 13.722,48	R\$ 221.150,15



			QUANTIDADE				TOTAL R\$			
			CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
REDECIAGEM		UNIT								
REDECIAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M²	R\$ 129,28	226,82	251,21	24,41	0,00	R\$ 29.321,44	R\$ 3.155,55	R\$ 0,00	R\$ 32.477,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	75,60	83,74	8,14	0,00	R\$ 778,44	R\$ 83,72	R\$ 0,00	R\$ 862,16
Transporte	m³ x km	R\$ 2,34	151,20	167,47	16,37	0,00	R\$ 354,17	R\$ 38,12	R\$ 0,00	R\$ 392,29
REVESTIMENTO										
LA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	R\$ 3,29	2.120,00	2.791,20	271,20	0,00	R\$ 6.950,88	R\$ 883,33	R\$ 0,00	R\$ 8.134,21
LAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA EM IMPRIMAÇÃO (EI)	M²	R\$ 7,94	1.290,00	1.195,60	135,50	0,00	R\$ 10.007,17	R\$ 1.076,96	R\$ 0,00	R\$ 11.084,13
ÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM	M²	R\$ 886,00	100,80	111,65	10,83	0,00	R\$ 89.308,80	R\$ 9.811,35	R\$ 0,00	R\$ 99.120,15
Transporte	M³ x km	R\$ 2,34	1.884,96	2.087,82	202,86	0,00	R\$ 4.415,33	R\$ 475,27	R\$ 0,00	R\$ 4.890,60
SERVIÇOS PRELIMINARES										
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,08	7,90	17,90	10,00	0,00	R\$ 71,61	R\$ 90,63	R\$ 0,00	R\$ 162,24
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,86	0,00	10,00	10,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 108,64	R\$ 0,00	R\$ 108,64
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,88	96,40	10,00	0,00	86,40	R\$ 5.675,76	R\$ 0,00	R\$ 5.086,99	R\$ 558,77
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	40,00	0,00	0,00	40,00	R\$ 2.301,90	R\$ 0,00	R\$ 2.301,90	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	0,00	0,42	0,42	0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,32	R\$ 0,00	R\$ 4,32
Transporte	M³ x km	R\$ 2,34	0,00	0,84	0,84	0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,97	R\$ 0,00	R\$ 1,97
fornecimento e assentamento de grelha de concreto	UD	R\$ 425,38	2,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 850,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 850,75
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	6,00	0,00	0,00	6,00	R\$ 1.548,12	R\$ 0,00	R\$ 1.548,12	R\$ 0,00
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	R\$ 219,42	0,00	4,00	6,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.316,54	R\$ 0,00	R\$ 877,09
SINALIZAÇÃO										
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 a 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 35 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
fornecimento e instalação de cavalete de madeira	UD	R\$ 280,38	2,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 560,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 560,75
plástico para canalização de tráfego - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01	unidade	R\$ 1,01	15,00	15,00	0,00	0,00	R\$ 15,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,15
30 Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	R\$ 27,56	58,63	58,63	0,00	0,00	R\$ 1.611,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.611,26
PRELIMINAR										
freagem contínua	m³	R\$ 280,53	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PA CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transporte	M³ x km	R\$ 2,34	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
							TOTAL CONTRATADO	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA
							R\$ 155.071,56	R\$ 16.854,35	R\$ 8.937,00	R\$ 162.552,05



CTG

CONSTRUTORA

RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA

MANOEL CLAUDINO BARBOSA

		UNID.	QUANTIDADE				TOTAL R\$			
			CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RECICLAGEM										
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M³	R\$ 129,28	449,55	501,84	52,29	0,00	R\$ 58.119,35	R\$ 6.760,23	R\$ 0,00	R\$ 64.879,58
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	114,86	139,40	14,53	0,00	R\$ 1.185,81	R\$ 1.435,87	R\$ 0,00	R\$ 1.435,87
Transporte	m³ x km	R\$ 2,34	277,76	264,86	12,90	0,00	R\$ 646,44	R\$ 64,64	R\$ 0,00	R\$ 820,41
REVESTIMENTO										
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RB-1C	M²	R\$ 3,29	4.995,00	5.976,00	981,00	0,00	R\$ 16.433,81	R\$ 1.913,81	R\$ 0,00	R\$ 18.347,62
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMPRIMAÇÃO (EI)	M²	R\$ 7,94	2.697,50	2.789,00	290,50	0,00	R\$ 19.835,84	R\$ 2.207,21	R\$ 0,00	R\$ 22.043,05
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRE-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLOAMENTO, FAIXA C - SEM TRANSPORTE	M²	R\$ 886,00	199,80	229,04	29,24	0,00	R\$ 177.032,80	R\$ 20.390,64	R\$ 0,00	R\$ 197.423,44
Transporte	M3XKM	R\$ 2,34	8.736,21	4.170,85	4.565,36	0,00	R\$ 8.735,82	R\$ 1.017,98	R\$ 0,00	R\$ 9.753,80
SERVIÇOS PRELIMINARES										
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,06	43,80	162,80	119,00	0,00	R\$ 297,03	R\$ 1.078,69	R\$ 0,00	R\$ 1.375,72
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,85	0,00	119,00	119,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.292,81	R\$ 0,00	R\$ 1.292,81
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,89	80,55	100,00	19,45	0,00	R\$ 4.742,56	R\$ 1.145,16	R\$ 0,00	R\$ 5.887,72
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	204,20	19,00	0,00	0,00	R\$ 11.739,67	R\$ 0,00	R\$ 10.646,37	R\$ 1.093,30
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M3	R\$ 10,30	0,00	2,79	4,39	0,00	R\$ 0,00	R\$ 49,31	R\$ 0,00	R\$ 49,31
Transporte	M3XKM	R\$ 2,34	0,00	9,54	9,54	0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,44	R\$ 0,00	R\$ 22,44
Formatação e assentamento de grelha de concreto	UD	R\$ 4.255,38	5,00	7,00	0,00	0,00	R\$ 2.128,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.128,69
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.977,64
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	R\$ 219,42	0,00	12,00	12,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.633,08	R\$ 0,00	R\$ 2.633,08
SINALIZAÇÃO										
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (BOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 320 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 145,33	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EXECUÇÃO DE TRAVESSA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,49	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Formatação e instalação de cavalete de madeira	UD	R\$ 280,38	6,00	1,00	0,00	5,00	R\$ 1.682,14	R\$ 0,00	R\$ 1.121,43	R\$ 0,00
Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	unidade	R\$ 1,01	180,00	180,00	0,00	0,00	R\$ 180,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,17
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	R\$ 27,55	180,00	180,00	0,00	0,00	R\$ 10.630,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.630,64
PRELIMINAR										
Freagem contínua	m³	R\$ 280,53	49,95	0,00	0,00	49,95	R\$ 14.013,31	R\$ 0,00	R\$ 14.013,31	R\$ 0,00
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M3	R\$ 10,30	49,95	0,00	0,00	49,95	R\$ 514,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 514,83
Transporte	M3XKM	R\$ 2,34	94,91	0,00	0,00	94,91	R\$ 222,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 222,31
			TOTAL CONTRATADO	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	ADEQUAÇÃO DE METAFISICA				
			R\$ 321.619,88	R\$ 28.395,56	R\$ 26.538,64	R\$ 334.973,93				

• AVENIDA CARLOS EDUARDO NICHELE

CTG

CONSTRUTORA

CARLOS EDUARDO NICHELE

		UNID.	QUANTIDADE				TOTAL R\$			
			CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
RECICLAGEM										
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M³	R\$ 129,28	2.535,60	2.565,30	0,00	30,24	R\$ 327.547,99	R\$ 0,00	R\$ 9.909,53	R\$ 337.457,52
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	855,20	855,12	0,00	10,08	R\$ 8.806,76	R\$ 0,00	R\$ 103,79	R\$ 8.910,55
Transporte	m³ x km	R\$ 2,34	1.730,40	1.710,24	0,00	20,16	R\$ 4.053,29	R\$ 0,00	R\$ 47,47	R\$ 4.100,76
REVESTIMENTO										
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RB-1C	M²	R\$ 3,29	28.840,00	28.506,00	0,00	336,00	R\$ 94.984,96	R\$ 0,00	R\$ 1.106,78	R\$ 96,1
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMPRIMAÇÃO (EI)	M²	R\$ 7,94	14.020,00	14.412,00	0,00	8,00	R\$ 114.528,52	R\$ 0,00	R\$ 63,54	R\$ 114,5
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRE-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLOAMENTO, FAIXA C - SEM TRANSPORTE	M²	R\$ 886,00	1.153,80	1.140,16	0,00	13,64	R\$ 1.022.089,60	R\$ 0,00	R\$ 11.907,84	R\$ 1.033.997,44
Transporte	M3XKM	R\$ 2,34	21.372,32	21.320,99	0,00	251,33	R\$ 10.631,00	R\$ 0,00	R\$ 588,71	R\$ 11.219,71
SERVIÇOS PRELIMINARES										
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E= 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,06	154,00	325,00	171,00	0,00	R\$ 1.395,85	R\$ 1.535,90	R\$ 0,00	R\$ 2.931,75
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,85	0,00	740,00	740,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.039,34	R\$ 0,00	R\$ 8.039,34
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,89	333,40	318,00	0,00	215,40	R\$ 91.405,10	R\$ 0,00	R\$ 12.882,15	R\$ 108.522,95
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	242,80	432,00	177,20	0,00	R\$ 14.087,60	R\$ 10.197,20	R\$ 0,00	R\$ 24.284,80
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M3	R\$ 10,30	0,00	25,44	25,44	0,00	R\$ 0,00	R\$ 272,33	R\$ 0,00	R\$ 272,33
Transporte	M3XKM	R\$ 2,34	0,00	51,89	52,84	0,00	R\$ 0,00	R\$ 123,86	R\$ 0,00	R\$ 123,86
Formatação e assentamento de grelha de concreto	UD	R\$ 4.255,38	3,00	53,00	0,00	0,00	R\$ 1.276,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.276,13
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	3,00	3,00	0,00	0,00	R\$ 774,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 774,05
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	R\$ 219,42	0,00	21,00	21,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.607,89	R\$ 0,00	R\$ 4.607,89
SINALIZAÇÃO										
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (BOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 320 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 145,33	77,70	77,70	0,00	0,00	R\$ 11.291,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.291,86
EXECUÇÃO DE TRAVESSA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,49	32,50	32,50	0,00	0,00	R\$ 10.708,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.708,32
Formatação e instalação de cavalete de madeira	UD	R\$ 280,38	6,00	1,00	0,00	5,00	R\$ 1.682,14	R\$ 0,00	R\$ 1.121,43	R\$ 0,00
Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	unidade	R\$ 1,01	180,00	180,00	0,00	0,00	R\$ 180,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180,17
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água	M²	R\$ 27,55	180,00	180,00	0,00	0,00	R\$ 10.630,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.630,64
PRELIMINAR										
Freagem contínua	m³	R\$ 280,53	721,00	132,80	0,00	588,20	R\$ 202.239,82	R\$ 0,00	R\$ 163.008,85	R\$ 37.230,97
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M3	R\$ 10,30	721,00	232,80	0,00	488,20	R\$ 7.428,99	R\$ 0,00	R\$ 6.054,18	R\$ 1.374,81
Transporte	M3XKM	R\$ 2,34	1.442,00	265,08	0,00	1.176,92	R\$ 3.377,74	R\$ 0,00	R\$ 2.756,87	R\$ 620,87
			TOTAL CONTRATADO	TOTAL ADITIVO	TOTAL SUPRESSÃO	ADEQUAÇÃO DE METAFISICA				
			R\$ 1.833.759,50	R\$ 28.594,82	R\$ 205.630,80	R\$ 1.756.723,52				

• RUA FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS

FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS		QUANTIDADE				TOTAL R\$							
		CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL				
RECICLAGEM	UNIT												
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M³	R\$ 129,28	275,40	326,70	51,30	0,00	35.606,63	R\$ 6.632,24	R\$ 0,00	R\$ 42.238,87			
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	91,80	108,90	17,10	0,00	945,25	R\$ 176,08	R\$ 0,00	R\$ 1.121,33			
Transporte	m³ x km	R\$ 7,34	156,06	185,13	29,07	0,00	965,55	R\$ 68,09	R\$ 0,00	R\$ 1.033,65			
REVESTIMENTO													
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	R\$ 3,29	3.060,00	3.630,00	870,00	0,00	10.079,64	R\$ 1.877,58	R\$ 0,00	R\$ 11.957,22			
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMPRIMAÇÃO (EAI)	M²	R\$ 7,94	1.530,00	1.815,00	285,00	0,00	12.151,57	R\$ 2.263,53	R\$ 0,00	R\$ 14.415,10			
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM	M²	R\$ 888,00	122,40	145,20	22,80	0,00	108.445,40	R\$ 20.200,80	R\$ 0,00	R\$ 128.646,20			
Transporte	M³XKM	R\$ 7,34	2.288,85	2.715,24	426,35	0,00	5.365,47	R\$ 998,71	R\$ 0,00	R\$ 6.364,18			
SERVIÇOS PRELIMINARES													
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,06	48,00	45,00	0,00	0,00	435,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 435,47			
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,86	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	R\$ 325,92	R\$ 0,00	R\$ 325,92			
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,88	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	R\$ 1.177,54	R\$ 0,00	R\$ 1.177,54			
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	0,00	10,00	10,00	0,00	0,00	R\$ 575,47	R\$ 0,00	R\$ 575,47			
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	0,00	1,15	1,15	0,00	0,00	R\$ 11,84	R\$ 0,00	R\$ 11,84			
Transporte	M³XKM	R\$ 7,34	0,00	2,30	2,30	0,00	0,00	R\$ 8,39	R\$ 0,00	R\$ 8,39			
Fornecimento e assentamento da grade de concreto	UD	R\$ 475,58	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	R\$ 475,58	R\$ 0,00	R\$ 475,58			
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	2,00	2,00	0,00	0,00	516,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 516,04			
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	R\$ 219,42	0,00	5,00	5,00	0,00	0,00	R\$ 1.097,12	R\$ 0,00	R\$ 1.097,12			
SINALIZAÇÃO													
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 165,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	UD	R\$ 280,36	4,00	0,00	0,00	4,00	1.121,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.121,42			
Cone para canalização de trânsito - utilização de 150 cones - fornecimento, 01 implantação e 01	un. de	R\$ 1,01	42,00	42,00	0,00	0,00	42,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42,83			
Retirada	M²	R\$ 27,56	102,32	102,32	0,00	0,00	2.819,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.819,92			
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsão em Água													
PRESTIM													
Freagem completa	m³	R\$ 283,53	76,50	0,00	0,00	76,50	21.660,30	R\$ 0,00	R\$ 21.660,30	R\$ 0,00			
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	76,50	0,00	0,00	76,50	787,73	R\$ 0,00	R\$ 787,73	R\$ 0,00			
Transporte	M³XKM	R\$ 7,34	130,05	0,00	0,00	130,05	306,63	R\$ 0,00	R\$ 306,63	R\$ 0,00			
						TOTAL CONTRATADO	R\$ 200.424,05	TOTAL ADITIVO	R\$ 35.835,69	TOTAL SUPRESSÃO	R\$ 23.674,06	ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA	R\$ 214.287,18

• RUA EUFRATES

CTG

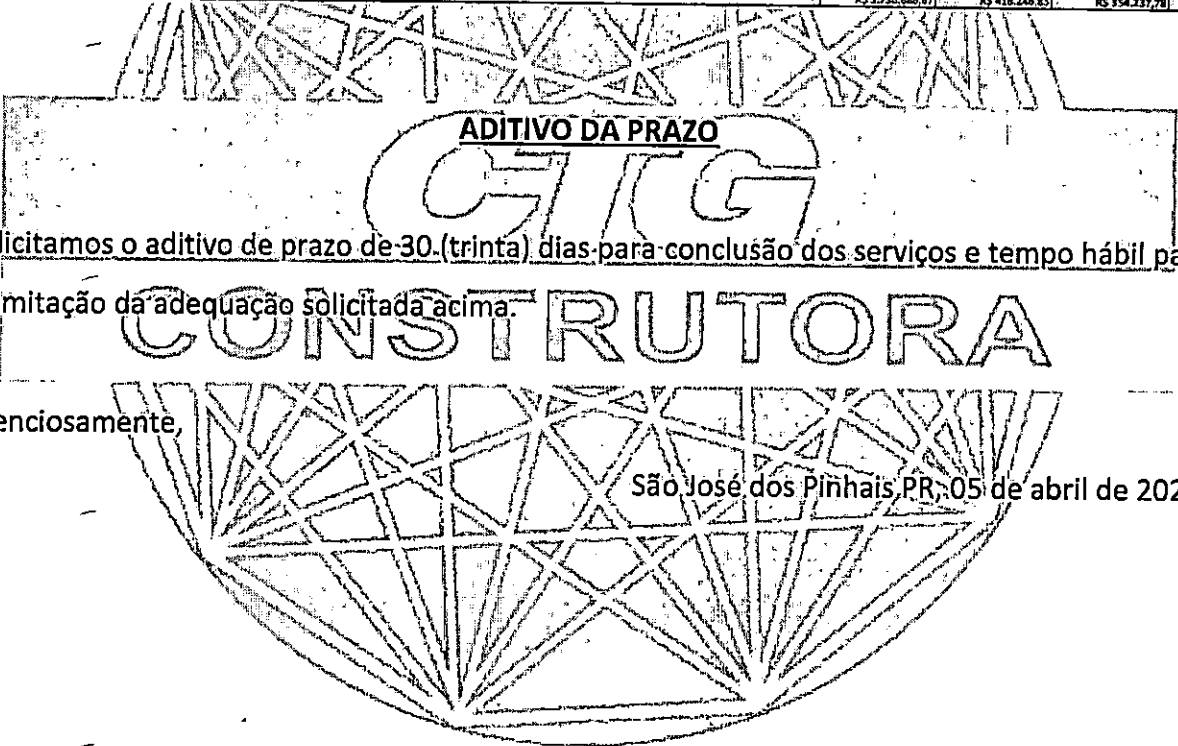
CONSTRUTORA

EUFRATES		QUANTIDADE				TOTAL R\$							
		CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL				
RECICLAGEM	UNIT												
RECICLAGEM DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	M³	R\$ 129,28	135,00	135,90	0,90	0,00	R\$ 17.433,20	R\$ 116,36	R\$ 0,00	R\$ 17.549,56			
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	45,00	45,90	0,10	0,00	R\$ 463,35	R\$ 3,09	R\$ 0,00	R\$ 466,45			
Transporte	m³ x km	R\$ 7,34	72,00	77,44	0,44	0,00	R\$ 168,65	R\$ 1,12	R\$ 0,00	R\$ 169,78			
REVESTIMENTO													
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	R\$ 3,29	1.520,00	1.510,00	10,00	0,00	R\$ 4.941,00	R\$ 32,94	R\$ 0,00	R\$ 4.973,94			
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CM-IMPRIMAÇÃO (EAI)	M²	R\$ 7,94	750,00	753,00	5,00	0,00	R\$ 5.956,65	R\$ 39,71	R\$ 0,00	R\$ 5.996,36			
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRE-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM	M²	R\$ 888,00	60,00	60,40	0,40	0,00	R\$ 53.280,00	R\$ 354,40	R\$ 0,00	R\$ 53.634,40			
Transporte	M³XKM	R\$ 7,34	1.122,00	1.129,48	7,48	0,00	R\$ 2.628,17	R\$ 17,52	R\$ 0,00	R\$ 2.645,69			
SERVIÇOS PRELIMINARES													
CORTE PAVIMENTO ASFALTO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E 6MM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,06	28,00	28,00	0,00	0,00	R\$ 253,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253,81			
ARRANCAMENTO MANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,86	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,88	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	111,00	0,00	0,00	111,00	R\$ 6.953,24	R\$ 0,00	R\$ 6.953,24	R\$ 0,00			
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Transporte	M³XKM	R\$ 7,34	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Fornecimento e assentamento de grade de concreto	UD	R\$ 475,58	2,00	6,00	0,00	0,00	R\$ 830,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 830,75			
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA PISTA	UD	R\$ 258,02	1,00	0,00	0,00	1,00	R\$ 258,02	R\$ 0,00	R\$ 258,02	R\$ 0,00			
LEVANTAMENTO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO	UD	R\$ 219,42	0,00	4,00	4,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 877,69	R\$ 0,00	R\$ 877,69			
SINALIZAÇÃO													
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (LOMBADA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 30 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 370 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 165,33	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM, COM PINTURA	M²	R\$ 329,45	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	UD	R\$ 280,36	2,00	0,00	0,00	2,00	R\$ 560,71	R\$ 0,00	R\$ 560,71	R\$ 0,00			
Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 cones - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada	un. de	R\$ 1,01	15,00	15,00	0,00	0,00	R\$ 15,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,15			
Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsão em Água	M²	R\$ 27,56	42,32	42,32	0,00	0,00	R\$ 1.167,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.167,16			
PRESTIM													
Freagem completa	m³	R\$ 283,53	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M³	R\$ 10,30	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
Transporte	M³XKM	R\$ 7,34	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
						TOTAL CONTRATADO	R\$ 94.819,97	TOTAL ADITIVO	R\$ 1.442,83	TOTAL SUPRESSÃO	R\$ 2.781,97	ADEQUAÇÃO DE METAFÍSICA	R\$ 93.351,55



Planilha total de Adequação de metafísica do contrato:

TOTAL			QUANTIDADE				TOTAL R\$			
			CONTRATADO	EXECUTADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR CONTRATADO	ADITIVO	SUPRESSÃO	VALOR FINAL
ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
Administração local	m²	30.273,25	3,00	3,00	0,00	0,00	90.819,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.819,75
RECEBIMENTO										
RECEBIMENTO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE BRITA E 3% DE CIMENTO	m²	R\$ 129,28	4.582,43	9.431,70	479,27	0,00	640.265,99	R\$ 69.870,94	R\$ 3.909,53	R\$ 707.228,39
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	m³	R\$ 10,30	1.596,44	1.719,13	142,69	0,00	16.438,17	R\$ 1.573,07	R\$ 103,79	R\$ 17.907,45
Transporte	m³ x km	R\$ 2,34	3.778,39	3.479,63	31,30	0,00	7.445,01	R\$ 757,82	R\$ 47,77	R\$ 8.150,07
REVESTIMENTO										
PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	m²	R\$ 3,29	55.027,00	61.573,20	65,45	0,00	181.348,94	R\$ 12.666,67	R\$ 1.106,79	R\$ 202.818,83
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA CA-IMPRIMAÇÃO (EI)	m²	R\$ 7,94	27.513,50	30.336,10	2822,60	0,00	218.517,72	R\$ 22.481,20	R\$ 63,54	R\$ 240.935,37
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PRÉ-MISTURADO A QUENTE, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C - SEM TRANSPORTE	m²	R\$ 888,00	2.201,08	2.487,90	285,81	0,00	1.950.156,88	R\$ 243.869,73	R\$ 11.907,84	R\$ 2.182.118,77
Transporte	MIXCOM	R\$ 2,34	41.160,20	46.054,01	4895,81	0,00	96.413,64	R\$ 12.066,85	R\$ 588,71	R\$ 107.895,59
DESVIOS PRELIMINARES										
CRATE PAVIMENTO ASFÁLTICO/CONCRETO COM SERRA DIAMANTADA E BMM E PROFUNDIDADE ATÉ 5 CM	M	R\$ 9,06	463,80	1.078,60	612,80	0,00	4.204,16	R\$ 5.532,98	R\$ 0,00	R\$ 9.737,14
ARRANCAMENTO ANUAL DE MEIO-FIO DE CONCRETO	m	R\$ 10,86	0,00	1.241,20	1.241,20	0,00	0,00	R\$ 13.484,37	R\$ 0,00	R\$ 13.484,36
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA ALTA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 58,28	814,55	588,50	0,00	0,00	47.976,09	R\$ 4.924,53	R\$ 17.769,14	R\$ 34.531,48
EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO GUIA BAIXA COM SARIETA - TRECHO RETO	M	R\$ 57,55	772,50	554,70	0,00	0,00	44.455,31	R\$ 13.132,32	R\$ 19.911,61	R\$ 37.676,20
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M3	R\$ 10,30	0,00	44,93	1.46,93	0,00	0,00	R\$ 482,62	R\$ 0,00	R\$ 482,62
Transporte	MIXCOM	R\$ 2,34	0,00	89,85	89,84	0,00	0,00	R\$ 710,50	R\$ 0,00	R\$ 210,40
Fornecimento e assentamento de grelha de concreto	qm	R\$ 425,38	22,00	85,00	0,00	0,00	9.359,30	R\$ 1.218,13	R\$ 0,00	R\$ 10.577,43
LEVANTAMENTO DE POÇO DE VISITA NA RUA	UD	R\$ 219,02	19,00	12,00	0,00	0,00	4.161,38	R\$ 1.406,13	R\$ 0,00	R\$ 5.567,51
LEVANTAMENTO DE CASA DE CAPTAÇÃO	UD	R\$ 219,02	0,00	64,00	64,00	0,00	0,00	R\$ 10.532,32	R\$ 0,00	R\$ 10.532,32
BRANDEJÃO										
EXECUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (OMBRA) TIPO A PARA LIMITAR A VELOCIDADE MÁXIMA PARA 40 KM/H COM ALTURA DE 8 A 10 CM E COMPRIMENTO DE 120 CM COM PINTURA	m²	R\$ 145,33	77,70	77,70	0,00	0,00	11.291,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.291,25
EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES COM ALTURA DE 15 CM E COMPRIMENTO DE 500 A 700 CM COM PINTURA	m²	R\$ 329,62	105,00	105,00	0,00	0,00	34.592,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.592,10
Fornecimento e instalação de cavalete de madeira	ud	R\$ 280,86	30,00	30,00	0,00	0,00	8.425,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.425,80
Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 150 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada de diâmetro	unidade	R\$ 1,01	498,00	498,00	0,00	0,00	502,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 502,98
Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica emulsionada em água	m²	R\$ 17,56	1.248,82	1.248,82	0,00	0,00	21.917,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.917,33
PREMAGEM										
Freagem contraba	m³	R\$ 280,83	1.106,81	132,80	0,00	971,85	310.464,94	R\$ 0,00	R\$ 278.191,01	R\$ 32.273,93
CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 MP - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA	M3	R\$ 10,30	1.106,81	132,80	0,00	971,85	11.394,05	R\$ 0,00	R\$ 10.027,54	R\$ 1.366,51
Transporte	MIXCOM	R\$ 2,34	2.208,98	253,08	0,00	1.943,90	5.174,31	R\$ 0,00	R\$ 4.553,61	R\$ 620,70
			TOTAL CONTRATADO	R\$ 3.730.686,67	TOTAL ADITIVO	R\$ 418.248,83	TOTAL SUPRESSÃO	R\$ 354.337,78	ADEQUAÇÃO DE META-FÍSICA	
									R\$ 9.823.729,18	



ADITIVO DA PRAZO

Solicitamos o aditivo de prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos serviços e tempo hábil para tramitação da adequação solicitada acima.

Atenciosamente,

São José dos Pinhais, PR, 05 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRÉ ALBERGE BECKER
Data: 06/04/2024 18:42:33-0300
Verifique em <https://validar.tl.gov.br>

ANDRÉ ALBERGE BECKER
Engenheiro Civil
CREA-PR 159.330/D

CTG CONSTRUTORA EIRELI
Rua Benjamim Claudino Barbosa nº 13.815
Bairro Zacarias - São José dos Pinhais - PR
Tel. (41) 3283-5892 - licitacaoctgconstrutora@gmail.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000020804/2024

Número Único: VB4:FYQ.WJP-1F

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

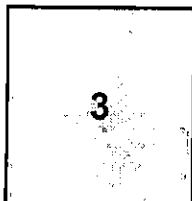
Situação: Em análise

Data Abertura: 08/04/2024 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/04/2024 2:03 PM

Segue com o Ofício com a autorização do Secretario

cristiane de castro



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 157/2024 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2024



A/C Coordenação de Contratos/Administração

Considerando a solicitação da empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob n.º 28.390.929/0001-93, adequação metafísica, aditivo de valor e aditivo de prazo de execução realizado no Protocolo nº 20804/2024, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2023 – CONTRATO Nº. 018/2024 ID 4101/2024**, objeto Contratação de empresas para execução dos “Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado aquecido) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.”, sob gestão da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Para tanto estamos encaminhando, parecer técnico favorável do Engenheiro responsável da Obra, anuência da contratada, cópia do referido contrato, ordem de serviço.

Os valores a serem aditados após a adequação de metafísica totalizam R\$ 447.705,62 e representam 12,00% do valor do contrato. Os valores a serem suprimidos após adequação de metafísica totalizam R\$ 356.700,11 e representam 9,56% do valor do contrato. Portanto, esse processo de adequação de metafísica resulta em aditivo contratual no valor de **R\$ 91.005,51**.

O prazo de execução de 24/04/2024, por 30 (trinta) dias passando para 24/05/2024.

Tendo em vista a lisura deste processo, **manifesto-me de forma favorável** ao pedido solicitado, para finalização da Obra.

Atenciosamente

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCAS HENRIQUE DOS REIS PONCHIO
Data: 09/04/2024 09:52:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lucas H. dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7353/2024



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000020804/2024

Número Único: VB4.FYQ.WJP-1F

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/04/2024 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

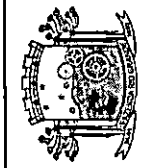
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/04/2024 4:48 PM

4

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2023
PROTOCOLO Nº. 19150/2023
CONTRATO Nº. 018/2024
ID 4101/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO
DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA CTG CONSTRUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no CPF nº. 939.930.809-04, Decreto nº 6610/2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual nº. 90757869-02, estabelecida na Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº. 13.815, Bairro Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.025-323, e-mail: ctgengenharia1@hotmail.com, construtora@grupocotragon.com.br, brf@realcontraton@hmail.com, telefone: (41) 3282-0903/3283-5892, por seu representante legal, Sr. Fernando Claudino, inscrito no CPF sob nº. 007.370.719-82, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo em epígrafe, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

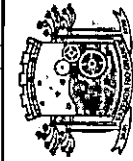
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55. I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação de empresas para execuções "Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de recidagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado aquecido) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3.776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.", sob gestão da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Fazenda Rio Grande-SMOP, conforme as condições e especificações previstas neste Termo de Referência.

Paragrafo Primeiro: Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada devesse apresentar, neste ato:

- a. garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 186.534,33 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- b. apresentar, relação de mão de obra da equipe operacional elétrica, relação de equipamentos a serem utilizados, certificado por Engenheiro Mecânico.
 - b.1. Após a conferência e validação das informações e da documentação apresentada, e após a publicação do extrato do contrato será realizada a reunião de partida, na qual serão avaliados o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.
 - b.2. O Plano de trabalho deverá contemplar os serviços contratados, em especial os serviços de reciclagem, revestimento asfáltico e sinalização horizontal decada via, com data de início e término prevista para cada etapa e priorização de vias, definidas em conjunto com o contratante.
 - b.3. Os documentos devem conter o nome e assinatura do responsável legal ou responsável técnico, e deverão ser entregues, contendo minimamente os títulos abaixo relacionados:
- b.3.1. N.º de inscrição dos serviços no Cadastro Nacional de Obras(CNO);



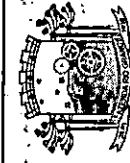


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b.3.2. Listagem de veículos/equipamentos (informar quantidade, equipamento, marca/modelo, ano, identificação/placa, condutores com CNH);
- b.3.3. Listagem de funcionários e terceirizados, inclusive técnicos, contendo o nome, função, n.º do CPF, n.º da CTPS, Nível CCT, data de admissão e demais documentos pertinentes a contratação.
- b.3.4. Juntamente com a planilha preenchida deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:
- b.3.4.1 Plano de Gerenciamento de Riscos-PGR (SESMT; PCMSO; Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físico e químicos);
- b.3.4.2. Cópia do registro funcional (contrato, CTPS, etc.);
- b.3.4.3. Certificados de treinamento NR-01, posteriores a contratação;
- b.3.4.4. Certificados de treinamento NR-12 (operadores), posteriores a contratação;
- b.3.4.5. Certificados de treinamento NR-18, posteriores a contratação;
- b.3.4.6. Atestado de saúde ocupacional (ASO), admissional ou periódico (de acordo como PCMSO);
- b.3.4.7. Ordem da serviço dos funcionários emitida em data posterior a contratação;
- b.3.4.8. Comprovante de entrega dos EPI'S devidamente assinado pelo funcionário;
- b.3.4.9. Apólice de seguro de vida com relação de segurados;
- b.3.4.10. Laudo/certificação e ART de engenheiro mecânico quanto as características e condições de funcionamento dos veículos/equipamentos, devendo conter informações como a marca, modelo, ano de fabricação e identificação/placa.
- b.3.4.11. Apresentar checklist da documentação em ordem conforme solicitado, a empresa deve estar ciente de todos os documentos. Somente após a conferência e validação dos documentos disponibilizados pela CONTRATADA, será expedida a Ordem de Serviço por esta Secretária Municipal de Obras Públicas.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 680

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações dos serviços constantes do Orçamento e de acordo com o Termo de Referência e relatório técnico constante no Edital de Licitação.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão liberados por etapa, até o valor mensal máximo, considerando os serviços efetivamente executados, conforme previsão de desembolso financeiro.

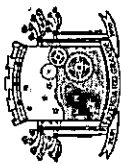
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 3.730.686,67 (três milhões setecentos e trinta mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

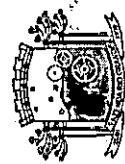
Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, considerando preços e quantidades integrantes da proposta aprovada. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas no presente Termo de Referência e proposta CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A medição de cada etapa estará baseada nos serviços executados no período, sendo que os ornamentos das medições estará limitado ao valor contratado.

Parágrafo Quinto: A medição mensal elaborada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada formalmente ao fiscal designado pelo CONTRATANTE, juntamente com os laudos técnicos atestando as condições funcionais e estruturais da via executada, relatório fotográfico das etapas de execução e comprovantes de aquisição e uso de materiais, juntamente das Planilhas de Preços por via e da Planilha Geral, que totalizará os quantitativos e valores executados no mês.

Parágrafo Sexto: O revestimento asfáltico que, comprovadamente, tiver sido executado com teor de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) fora dos parâmetros das normativas DER/PRES-P 21/17 e DNIT 112/20009 - ES, não serão aceitos nem validados na medição, implicando no seu refazimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O protocolo de pagamento das medições deverão estar acompanhadas de planilha digital contendo a listagem analítica dos empregados que desenvolveram as atividades no período, por posto de trabalho e período, integral ou parcial, indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo decaído empregado, salário e benefícios pagos (Cesta Básica; Vale Alimentação (Café); Vale transporte; Seguro e Vale Refeição), conforme previsão sindical e da CCT, incidência de FGTS e INSS.

Parágrafo Oitavo: O salário e benefícios indicados na planilha de custos deverão estar relacionados em de monstativo impresso de vencimentos(holerite), com comprovação do efetivo recebimento pelo trabalhador.

Parágrafo Nono: A medição mensal dos serviços será efetuada com base nos custos indicados pelo Contratado nas Planilhas de Composição de Custos Unitários que compõe a sua proposta de preço.

Parágrafo Décimo: Os anteprojatos que subsidiaram os orçamentos estimativos são referenciais, podendo ocorrer diferenças de metragens para mais ou para menos, por ocasião do efetivo levantamento dos trechos das vias a serem reparadas por parte da CONTRATADA, previamente a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os processos de pagamentos deverão obedecer às diretrizes estabelecidas em contrato.

Parágrafo Declmo Segundo: Ao final do CONTRATO deverá ser apresentada Planilha Geral Total de quantitativos e valores por item executados durante o prazo de execução.

DO REAJUSTE DE PREÇO

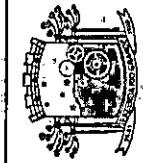
Clausula Quarta: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (15 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

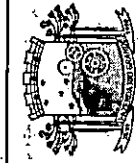
certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

DO PAGAMENTO

Clausula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver,
- d) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

h) Folios de cada medição da obra.

i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal);

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, sem que tenha ocorrido, antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

l) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

m) Cópia do holerite dos funcionários;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social - GPS);

o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS - GRF);

p) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

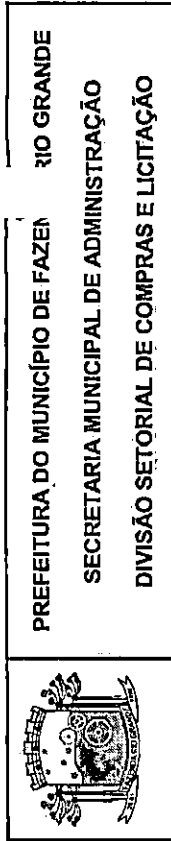
q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

r) Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

s) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

u) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado, sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

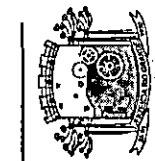
Parágrafo Terceiro: O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto: A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto: O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo: O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

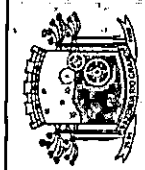
Cláusula Sexta: Fica estabelecido o prazo de, no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada em até 90 (noventa) dias, sendo que a vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- A notação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável (is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.
- A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o Sr. Andre Alberge Becker, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº. 159.330/D, RG nº. 8.840.995-7, CPF nº. 076.174.649-83, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo ao Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos sob o nº. 5847/2024 com validade: 31/03/2024 (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

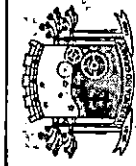
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Arquiteto e/ou Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração, formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- O serviço executado será inspecionado e avaliado pela fiscalização e deverá atender aos critérios de desempenho da superfície, espessura, textura e demais avaliações de controle tecnológico, não se admitindo a existência de calamentos para centro daplata.
- Os serviços eventualmente reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, deverão complementados, corrigidos ou refeitos se, mômus.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Os locais de execução dos serviços deverão ser entregues limpos, sem qualquer resíduo o rejeito decorrente dos serviços executados. Esta condição se estende também à área externa às vias públicas, implicando, quando necessário, na limpeza de gramados, jardins, gradis, ou seja, tudo que se refere ao local de trabalho.

d) Caso as especificações da massa asfáltica entregue na obra não estejam de acordo com projeto validado, a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar e determinar a devolução das cargas do material, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir o material às suas próprias expensas, sem prejuízos às demais sanções cabíveis.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Clausula Sétima: O presente objeto está contemplado com Recurso Federal FINISA - D.O. nº 143 e - Fonte 1601.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados.

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Clausula Oitava: Garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ 186.534,33 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de seguro garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital de licitação e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Quarto: A empresa CONTRATADA responde pela garantia dos serviços executados, mesmo após o recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quinto: CONTRATADA responderá pelo prazo de 5 (cinco) anos pelos serviços executados, conforme estabelece o Código Civil de 2002, em seu art. 618.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona: São obrigações da contratada e da contratante, além das disposições do edital e termo de referência.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital:

- Reparar quaisquer danos causados à área ou a terceiros, em decorrência de execução dos serviços contratados.
- Disponibilizar todo o ferramental, instalações provisórias, maquinário e aparelhamento adequado a execução dos serviços contratados.

c) Fornecer todas as placas de sinalização necessárias à execução do serviço, no padrão definido pela prefeitura municipal e nos locais por ela indicado.

d) Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

e) Ao término dos serviços e ao término de cada dia de trabalho, o local deverá estar limpo, sem qualquer espécie de entulho, sendo os custos já previstos e incluídos aos preços propostos.

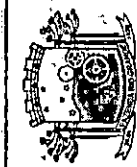
f) Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, aseado, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

g) A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos em acordo com a fiscalização em locais previamente escolhidos pela CONTRATANTE e elaborar diário de ocorrência, atualizado, que permanecerá no local dos serviços até o seu término e, posteriormente, deverá ser encaminhado a fiscalização como parte do relatório final de cada via. Juntamente aos diários de obra, deverá ser indicada rastreabilidade de aplicação da massa asfáltica.

h) A empresa CONTRATADA deverá apresentar e manter durante a execução dos serviços 01 (um) profissional habilitado que atuará como Responsável Técnico e 01 (um) Engenheiro Preposto (Engenheiro Residente) no local dos serviços, cuja responsabilidade será acompanhar a execução dos serviços em todas as etapas. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado para os profissionais habilitados Responsável Técnico e Engenheiro Preposto, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/PR, número da Cédula de Identidade (RG), número do CPF/MF e certidão vigente de registro junto ao CREA.

i) A empresa CONTRATADA, quando do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar relatório fotográfico, por via, apresentando a situação anterior aos serviços, de acordo com orientações e necessidades da Fiscalização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

j) Seguir o cronograma físico estabelecido e aprovado para a execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução, dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e adotando a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

Emitir relatórios quinzenais das atividades desenvolvidas, nos quais constarão todas as informações técnicas e controles dos serviços.

l) Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes em âmbito Municipal, Estadual e Federal;

m) A contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil (PGRCC), já indicando o local licenciado para destinação dos resíduos;

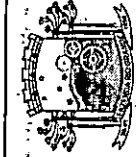
n) A empresa contratada responsável pela execução de obras de terraplanagem, drenagem e pavimentação deverá proceder o devido licenciamento ambiental das referidas atividades;

o) Em todas as etapas dos serviços a serem realizadas serão precedidas do seu devido licenciamento ambiental;

p) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas;

q) Serão executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como: minimizar a emissão de ruídos e poeiras; proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna); controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, minimização de incômodo a vizinhança; adotar medidas de segurança técnica e operacional; viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema de infraestrutura e operacional;

r) Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Municipal, Estadual e Federal, bem como apresentar uma Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e o Licenciamento Ambiental, nos termos dos subitens (regras de disposição final) do edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 16

s) A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização um RELATÓRIO DE ANDAMENTO, em frequência mensal, que apresente as condições iniciais e finais dos serviços executados e o cronograma executivo atualizado, que serão avaliados pelo fiscal e gestor do contrato.

t) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal Nº 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – Paraná.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;

b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) Emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios quando houver no período;

d) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

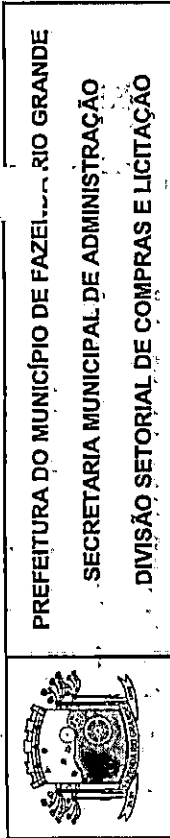
g) Organizar e participar de reunião de partida firmando o respectivo contrato;

h) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro;

i) Poderão ser realizadas, sem aviso prévio, avaliações pela fiscalização da CONTRATANTE para verificação da veracidade dos controles tecnológicos realizados pela CONTRATADA.

j) Serão realizadas avaliações ao término dos serviços de cada via recuperada, para efeitos de aceitação ou não dos Serviços realizados pela CONTRATADA.

k) Não será aceita como concluída a via que não estiver sinalizada



horizontalmente, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro;

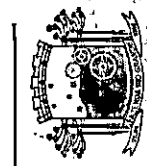
1) Em caso de emissão pela CONTRATANTE de 03 (três) Notificações referentes a mesma natureza de não conformidade, a Fiscalização encaminhará a documentação ao Gestor do Contrato, para ciência e providências quanto às sanções previstas em CONTRATO.

Cláusula Décima: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente, à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira: Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os



limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primário, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

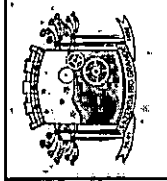
Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda: A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e qualquer parcela da obra em questão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Erica de França Ribeiro, Decreto nº 6831/2023 e a gestão ficará a cargo da servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623, os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 688

fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

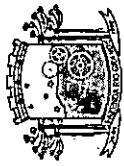
Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tomar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

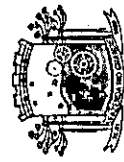
Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- b. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- d. Esclarecer ou solucionar incorrências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- f. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- g. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- h. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- i. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

j. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aproveando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

k. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocados para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

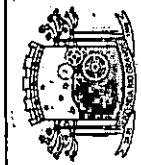
Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar à disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

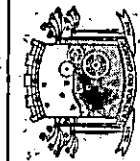
Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M. de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

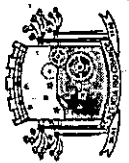
FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o tráfego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal tráfego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu início, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Décima Quinta: A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa,

obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra 'a'", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

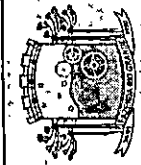
Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faliosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de



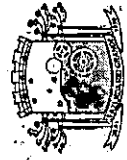
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou, ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação



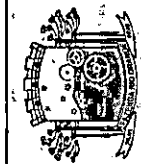
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a



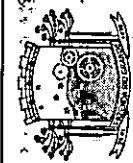


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral do contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de

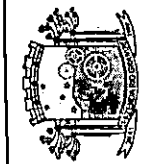


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação do documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

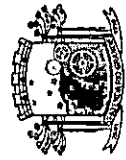
Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato está vinculado à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2023

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

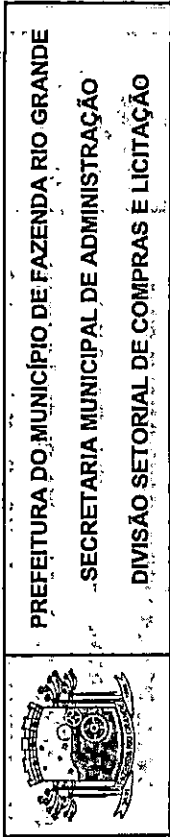
Cláusula Décima Nona: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
04318688917-03707

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

goubi
Documento assinado digitalmente
por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 2023.01.24 16:02:27
Verifique em: https://ndicador.riogrande.pr.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Data: 2023.01.24 15:43:11 -03'00'

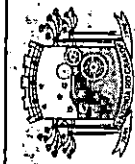
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

Fazenda Rio Grande, 23 de Janeiro de 2023.

P/ Contratada:

FERNANDO CLAUDINO
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO
Data: 2023.01.23 19:56:29 -03'00'

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 006/2023
PROTOCOLO Nº. 19150/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 221/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu, Fernando Claudino, representante legal da empresa/organização CTG CONSTRUTORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 28.390.929/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 23 de Janeiro de 2023.

FERNANDO CLAUDINO
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO
Data: 2023.01.23 13:19:57 -03'00'

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Napões - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 06.422.888/0001-02 Telefone: (41) 3827-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 221/2023
Licitação: 6/2023 - CC
Modalidade: Concorrência
Objeto: contratação de empresas para execução dos "Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.", sob gestão da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Fazenda Rio Grande

LOTE - null

CTG CONSTRUTORA LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	98011216 - Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, conforme cronograma fiscal-financeiro e as exigências mínimas do do termo de referência (especificações técnicas). - Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, conforme cronograma fiscal-financeiro e as exigências mínimas do do termo de referência (especificações técnicas).	UN		1,000	3.730.686,6700	3.730.686,67

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 221/2023
Licitação: 6/2023 - CC
Modalidade: Concorrência
Objeto: contratação de empresas para execução dos "Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.", sob gestão da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Fazenda Rio Grande

Valor total para o lote: 3.730.686,67

FERNANDO
CLAUDINO:0737071982
 Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
 Dados: 2024.01.23 15:13:32 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

ANDRE
ALBERGE
BECKER:07617464983
 Assinado de forma digital por ANDRE ALBERGE BECKER:07617464983
 Dados: 2024.01.23 15:14:00 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20470

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

A Berkley Internacional do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750192963, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Ss agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia, com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750192963000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750192963 - ENDOSSO 00000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário(s):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BD06 Data e Hora Assin Jan 23 2024 12:38PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A94 Data e Hora Assin Jan 23 2024 12:38PM.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória,

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Berkley Brasil Seguros
1ª Berkley Company

Nº Apólice: 014142024000507750192963 - ENDOSSO 00000000

Controle Interno: 1999090

Data da publicação: Jan 23 2024 12:38PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ 95.422.986/0001-02	
RUA JACARANDÁ		Número 300	
CEP 83820-001	Cidade EDUCAPTOS	UF FAZENDA RIO GRANDE	
DADOS DO TOMADOR			
Nome CIG CONSTRUTORA EIRELI EPP		CNPJ 28.390.929/0001-93	
Endereço R. BENDUAMIM CLAUDIO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		CEP 83025-323	
CEP 83025-323	Cidade ZACARIAS	UF SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	
A BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, propõe esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADOR" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexos e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexos.			
GARANTIAS:			
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGUROADA: R\$ 186.534,33 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).			
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2024 AS 24:00H DO DIA 21 DE JULHO DE 2024.			
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:			
1) Demonstrativo de Prêmio;			
2) Condições Particulares;			
3) Condições Especiais;			
4) Condições Gerais;			
OBSERVAÇÕES:			
PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637916/2022-94 e 15414.637925/2022-30;			
Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br ;			
- DDG Berkley: 0800-770797.			
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e correção de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-6484			
CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 186.534,33	23/01/2024	21/07/2024
CORRETOR			
20202135429R5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CIBA			
Seguradora: BERKLEY INTERNACIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414			
Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1435 15 andar - São P			
CNPJ: 07.021.544/0001-89			
SAC: 0800-777-3123			
Para falar com o Divisão Berkley, ligue para: 0800-777-3444 ou envie um e-mail para: condicoes@berkley.com.br			
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BD06 Data e Hora Assin Jan 23 2024 12:38PM			
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A94 Data e Hora Assin Jan 23 2024 12:38PM			
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, para instituir a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.			

Berkley Brasil Seguros
1ª Berkley Company

Folha	014142024000507750192963	00000000	15529	23/01/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS			
Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			
Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR			

Importância Segurada:	R\$	186.534,33
Período de Vigência:	23/01/2024 a 21/07/2024	
Prêmio Líquido:	R\$	1103,87
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00
Prêmio Total:	R\$	1103,87
Condição de Pagamento:	A vista	
Numero de Prestações:	1	
1ª Prestação:	1103,87	
Demais Prestações:	0,00	
Forma de Cobrança:	TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)	
Vencimentos:	04/02/2024	

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 1.103,87

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atual, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.
Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Folha	014142024000507750192963	00000000	15529	23/01/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS			
Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO			
Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR			

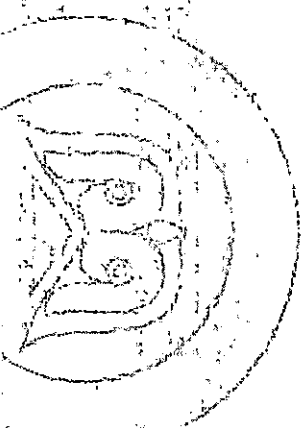
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.472.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Escalópolis, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA ERELI EPP - inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R. BERNARDIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS O., ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR, até o valor de R\$ 186.534,33 CENTO E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR
Importância Segurada - R\$ 186.534,33
Vigência - das 24:00h do dia 23 de Janeiro de 2024 às 24:00h do dia 21 de Julho de 2024

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIGINADO DO PROCESSO Nº CONTRATO Nº. 018/2024 E EDITAL Nº CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE REGELAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DETERIORADO COM UTILIZAÇÃO DE RECIPIENTES DE RECICLAGEM, IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUA (CONCRETO BETUMINOSO USINADO) - AQUELIENTE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÁNSITO, REALIZADO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTA APÓLICE.

CURTIBA, 23 DE JANEIRO DE 2024



Grupos	Nº do Contrato	Valor em R\$	Modalidade de Licitação	Forma de Pagamento
RISCOS FINANCEIROS	0141620240-00507759192963	00000000	EXECUTANTE CONSTRUTOR	POR VALORES
CONDICÕES ESPECIAIS	0141620240-00507759192963	00000000	EXECUTANTE CONSTRUTOR	POR VALORES

1. OBJETO:

11.1.1 A parte específica de fisco declarado, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador, perante o segurado, e, concomitantemente, desliza sobre o objeto desta aplicação, de acordo com a modalidade de seguro-rapato indicada na declaração de risco, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações e benefícios, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contencioso de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharía, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-rapato.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas do ordenamento jurídico que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja em conexão com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edifício ou contrato objeto deste seguro.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas a Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratado, com veda específica, independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

- I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente a execução de obras, serviços e/ou compras;
- II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precondições de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4.4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que compõem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do sinistro.

4.2.1. Para a Redenção do Sínistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador.

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadiplência do tomador;
c) Cópias de atas, notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados

entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

a) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

11.2.2. A não formalização do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CONDICOES GERAIS

Fls. 5 - CURRIBÁ	Apólice 014144202400050775019 2963	Endosso 0000000	Processo 15529	23/01/2024
Grupo RSCSOS FINANCEIROS	Setor SEGURANÇA GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR	

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo, respeitar, as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica contratual, editada, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode-se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objeto garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

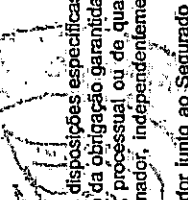
VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

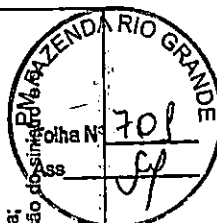
IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro.



Berkley Brasil Seguros
[a Berkley Company]



CONDIÇÕES GERAIS

Fls	5-CURTITBA	Assinatura	014142024000507750192963	Participação	15529	De Emissão	23/01/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Postagem			

EXECUTANTE CONSTRUTOR

Infó dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e
XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxa do risco.

4.6. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3, ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8. A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3, será suspenso até que o ressegurador se manifeste, formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita, em 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

Berkley Brasil Seguros

1 a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

Fls	5-CURTITBA	Assinatura	014142024000507750192963	Participação	15529	De Emissão	23/01/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Postagem			

EXECUTANTE CONSTRUTOR

5. VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:

I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.

7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas conveniadas.

7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento da eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice - Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.

8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPCA-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo - do Instituto Brasileiro de estatística) a partir da data em que se tomarem exigíveis.

8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

Berkley Brasil Seguros

1 a Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

FILIAL	014141202400050775019 2963	Proposta	15529	DE Emissão	23/01/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURADOR GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data, efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços de mercado - do Instituto Brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. AMBITO GEOGRÁFICO

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2 O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressão manifestação.

10.3 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4 A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura elou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5 A Seguradora, deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1 A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2 A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos, mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3 Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação, elou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5 A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço:

Berkley Brasil Seguros
 La Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

FILIAL	014141202400050775019 2963	Proposta	15529	DE Emissão	23/01/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURADOR GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

-sinistro.garantia@berkley.com.br

12.6 O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e, neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22.

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2 A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites elou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3 Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado; não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes.

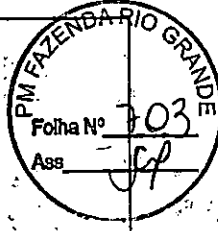
13.4 Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e conteúdo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5 A conclusão da regulação do sinistro ocorrerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6 No caso de solicitação do documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente aquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES



Berkley Brasil Seguros
 La Berkley Company

CONDIÇÕES GERAIS

15 - CURTIDÃO	014142024000507750192963	0000000	15529	23/01/2024
Grupo	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		
RISCOS FINANCEIROS				

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere esta item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme, for acordado entre as partes:

I - pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II - execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluir a sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e conduzir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência do sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

CONDIÇÕES GERAIS

15 - CURTIDÃO	014142024000507750192963	0000000	15529	23/01/2024
Grupo	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	EXECUTANTE CONSTRUTOR		
RISCOS FINANCEIROS				

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II - quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término da vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original	Sobre a Vigência Original
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias	Prazo em Dias
15 /365	13
30 /365	20
45 /365	27
60 /365	30
75 /365	37
90 /365	40
105 /365	46
120 /365	50
135 /365	56
150 /365	60
165 /365	66
180 /365	70

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS-CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado, POS elou prazo de carência mediante expressão anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CONDIÇÕES GERAIS

Faixa	5 - QUITIBA	Atividade	014142024000507750192963	Processo	15529	Data Emissão	23/01/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Localidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- Descumprimento das obrigações do Tomador, decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído, de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Faixa	5 - QUITIBA	Atividade	014142024000507750192963	Processo	15529	Data Emissão	23/01/2024
Grupo	RISCOS FINANCEIROS	Nome	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Localidade	EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no site eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000020804/2024

Número Único: VB4.FYQ.WJP-1F

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

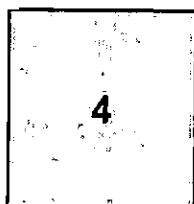
Situação: Em análise

Data Abertura: 08/04/2024 9:24 AM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/04/2024 4:48 PM

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 159/2024

Processo nº 20804/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Aditivo de Valor e Vigência

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de acréscimo quantitativo, e execução, ao contrato n. 018/2024, cujo objeto é a "contratação de empresas para execução dos serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais" (Ofício n. 157/2024 – SMOP).

Segundo o engenheiro civil e fiscal da obra, "os aditamentos são decorrentes de alterações de projeto ou de suas especificações visando assegurar a qualidade e durabilidade da obra contratada". Constam, também, justificativa para o aumento de prazo para a conclusão da obra. (Proc. Adm. 20804/2024; Parecer Técnico; Aba Documentos).

Foi anexada cópia do contrato; pedido da contratada acerca dos aditivos de vigência e valor; memorando da Secretaria interessada; parecer técnico favorável do engenheiro e fiscal da obra; e anuência do Secretário da pasta.

Até o presente momento, não há autorização do Prefeito Municipal, sendo esta imprescindível para o prosseguimento e posterior assinatura do aditivo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93, em seu art. 65, I, "b":

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Observa-se, pelo exposto, que o orçamento apresentado pela Secretaria encontra-se dentro do limite legal de 25% do valor inicial do contrato, e existe previsão no âmbito do ordenamento jurídico que ampare a pretensão do aditivo, podendo ser concedido o acréscimo solicitado.

Já quanto acerca do pedido de prazo de execução do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de execução do contrato, na forma do disposto no inc. IV do §1º art. 57 da Lei 8.666/93.

Por fim, tendo em vista o acréscimo no valor do contrato, necessário que seja verificada a existência de recursos suficientes para a finalidade pretendida.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de abril de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046
904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2024.04.09 16:30:25
-03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 15/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000020804/2024

Número Único: VB4.FYQ.WJP-1F

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

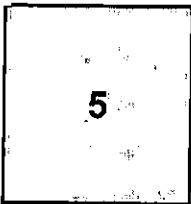
Situação: Em análise

Data Abertura: 08/04/2024 9:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/04/2024 9:54 AM

Segue para que seja realizado o bloqueio e anexada a nota do mesmo.
Após, retorne.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

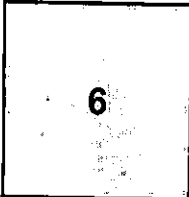
Página: 1 / 1
Data: 15/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000020804/2024		
Número Único:	VB4:FYQ.WJP-1F		
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/04/2024 9:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Sec Obras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue para bloqueio,	Data Parecer:	15/04/2024 2:20 PM

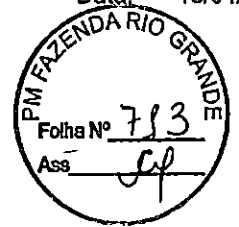
cristiane de castro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

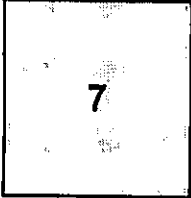
Data: 15/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000020804/2024		
Número Único:	VB4.FYQ.WJP-1F		
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/04/2024 9:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria de Obras Públicas	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue conforme solicitado.	Data Parecer:	15/04/2024 2:58 PM

erica



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**



OFÍCIO Nº 196/2024/SMOP

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2024

Senhor Secretário

Vimos por meio deste indicar dotação orçamentária para pagamento de 1º Aditivo do contrato 18/2024, em nome da empresa CTG Construtora LTDA no valor de R\$ 91.005,51.

Para suporte desta despesa indicamos a dotação orçamentária nº 143 – Fonte 1000.

Atenciosamente,

Lucas Henrique dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7353/2024

Assinantes



✓ erica

Assinou em 15/04/2024 às 14:53:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, erica, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lucas Henrique Dos Reis Ponchio

Assinou em 15/04/2024 às 14:54:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.859.879-**

Eu, Lucas Henrique Dos Reis Ponchio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

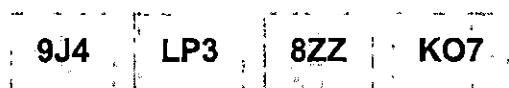
Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:



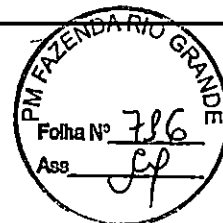


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 15/04/2024
Usuário: ericadeFranca

Nº do Bloqueio: 545141/2024
Data do Bloqueio: 12/04/2024

Órgão: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade: 08.001 SM de Obras Públicas
Funcional: 15.451.0042 Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade: 1.003 Pavimentação de Vias Urbanas
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 143



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	12/04/2024		531.760,00	91.005,51	440.754,49

Protocolo 20804/2024 1º aditivo reciclagem

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	91.005,51



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

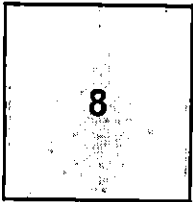
Página: 1 / 1
Data: 15/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000020804/2024		
Número Único:	VB4.FYQ.WJP-1F		
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	-Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/04/2024 9:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Considerando ofício inicial da Empresa, Ofício nº. 157/2024 da Secretaria Municipal de Obras Públicas autorizado pelo Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, encaminhado à Diretora de Compras para análise, parecer e posterior encaminhamento ao Sr. Prefeito, visando a autorização para realização de aditivo de prazo de execução por 30 (trinta) dias compreendendo o período de 24/04/2024 à 24/05/2024 e aditivo no valor de R\$ 91.005,51 (noventa e um mil, cinco reais e cinquenta e um centavos) junto a proponente CTG CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto "Contratação de empresas para execução dos Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais", sob gestão da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Fazenda Rio Grande".	Data Parecer:	15/04/2024 4:25 PM

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000020804/2024

Número Único: VB4.FYQ.WJP-1F

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/04/2024 9:24 AM

Dados Parecer:

Janograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/04/2024 11:41 AM

Em tempo
segue para autorização de aditivo

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000020804/2024

Número Único: VB4.FYQ.WJP-1F

Requerente: CTG CONSTRUTORA EIRELI

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 08/04/2024 9:24 AM

Dados Parecer:

ogramograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

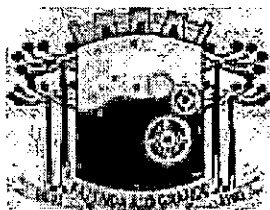
Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/04/2024 1:33 PM

Segue autorizo devidamente assinado pelo Sr. Prefeito.

10

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 20804/2024
Concorrência Pública nº. 006/2023
Contrato nº. 018/2024

Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2024

Considerando ofício inicial da Empresa, Ofício nº. 157/2024 da Secretaria Municipal de Obras Públicas autorizado pelo Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo de **prazo de execução** por 30 (trinta) dias compreendendo o período de **24/04/2024 à 24/05/2024** e aditivo no valor de **R\$ 91.005,51 (noventa e um mil, cinco reais e cinquenta e um centavos)** junto a proponente **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.390.929/0001-93, que tem por objeto **"Contratação de empresas para execução dos Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais"**, sob gestão da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Fazenda Rio Grande".

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
17
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.16
13:32:32 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
018/2024 ID 4101 DE EXECUÇÃO DE
OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA CTG
CONSTRUTORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n.º. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n.º. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Lucas Henrique dos Reis Ponchio**, inscrito no CPF n.º. 059.859.879-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CTG CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 28.390.929/0001-93, Inscrição Estadual n.º. 90757869-02, Inscrição Municipal n.º. 70974, com endereço à Rua Benjamim Claudino Barbosa, n.º. 13815, Zacarias, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.025-323, telefone (41) 3282-0903, e-mail: ctgengenharia@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Fernando Claudino**, inscrito no CPF sob n.º. 007.370.719-82, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo n.º. 20804/2024, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 018/2024 ID: 4101, Celebrado em 23 de janeiro de 2024, originado da Concorrência n.º 006/2023, com o objeto **“Contratação de empresas para execução dos Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais”**, de acordo com Art. 65, I, “b” e inciso IV do §1º art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

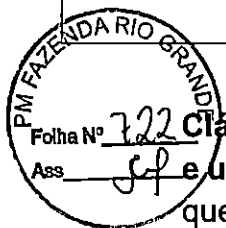
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de **24/04/2024 à 24/05/2024**.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º. 006/2023 – CONTRATO 018/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Segunda: Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ R\$ 91.005,51 (noventa e um mil, cinco reais e cinquenta e um centavos)** referente a alterações de projeto que visam melhor adequação técnica.

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:

D.O.	Fonte	Valor Bloqueado
143	1000	R\$ 91.005,51

Cláusula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.04.24 11:14:05 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS HENRIQUE DOS REIS PONCHIO
Data: 23/04/2024 13:23:52-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Lucas Henrique dos Reis Ponchio
Secretário Municipal de
Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.04.24 10:50:43 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

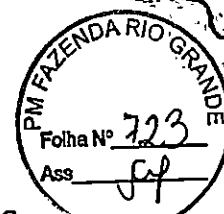
FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Assinado de forma digital por FERNANDO CLAUDINO:00737071982
DN: c=BR, ou=Videoconferencia, ou=20181735000176, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=FERNANDO CLAUDINO:00737071982
Dados: 2024.04.23 09:48:22 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20687

Fernando Claudino
CTG CONSTRUTORA LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 006/2023 – CONTRATO 018/2024

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901– Fone/Fax (41) 3627-8500

Ao MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE



A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142024000507750192963, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142024000507750192963000001.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142024000507750192963 - ENDOSSO 0000001

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Apr 29 2024 12:18PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Apr 29 2024 12:18PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

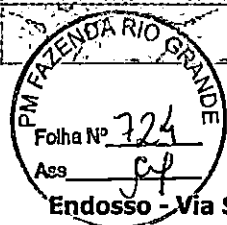
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142024000507750192963 - ENDOSSO 0000001

Controle Interno: 2026188

Data da publicação: Apr 29 2024 12:18PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**DADOS DO SEGURADO**

Nome MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		CNPJ 95.422.986/0001-02	
Endereço RUA JACARANDÁ		Número 300	Complemento
CEP 83820-001	Bairro EUCALIPTOS	Cidade FAZENDA RIO GRANDE	UF PR

DADOS DO TOMADOR

Nome CTG CONSTRUTORA LTDA		CNPJ 28.390.929/0001-93	
Endereço R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS		Número 0	Complemento
CEP 83025-323	Bairro ZACARIAS -	Cidade SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão deste endosso, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições da Apólice e do presente endosso o qual fica fazendo parte integrante e inseparável da Apólice.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 191.084,61 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 16 DE ABRIL DE 2024 AS 24:00H DO DIA 21 DE JULHO DE 2024.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNC
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 191.084,61	16/04/2024	21/07/2024

CORRETOR

202011542PR5 - LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS - CTBA

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

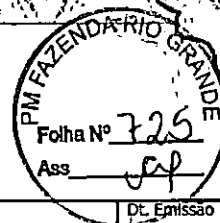
Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Apr 29 2024 12:18PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Apr 29 2024 12:18PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142024000507750192963	Endosso 0000001	Proposta 18528	Dt. Emissao 29/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 191.084,61

Período de Vigência: 16/04/2024 à 21/07/2024

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **06/05/2024**

MODALIDADES

4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750192963	Endosso 0000001	Proposta 18528	Dt. Emissão 29/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE , inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 95.422.986/0001-02, com sede à RUA Jacarandá, 300 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande, PR as obrigações do TOMADOR: CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, com sede à R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 - ZACARIAS O, , ZACARIAS, São José dos Pinhais, PR até o valor de R\$ 191.084,61 CENTO E NOVENTA E UM MIL E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 191.084,61

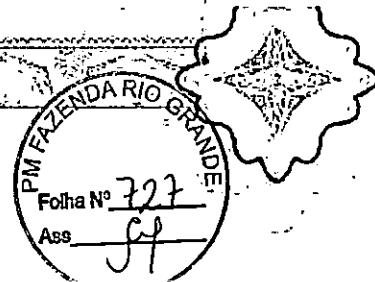
Vigência - das 24:00h do dia 16 de Abril de 2024 as 24:00h do dia 21 de Julho de 2024

OBJETO:

Declara-se para os devidos fins e efeitos que fica a Importância Segurada da presente apólice acrescida em R\$ 4.550,28 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), a partir de 16/04/2024, totalizando R\$ 191.084,61 (cento e noventa e um mil e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme OBRA 18/2024 - ADITIVO 1 - AUMENTO NO VALOR DA APÓLICE 1007500192963 .

Permanecem inalteradas as demais condições da apólice.

CURITIBA, 29 DE ABRIL DE 2024



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750192963	Endosso 0000001	Proposta 18528	Dt. Emissão 29/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II, do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

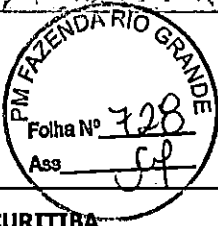
b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750192963	Endosso 0000001	Proposta 18528	Dt. Emissão 29/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

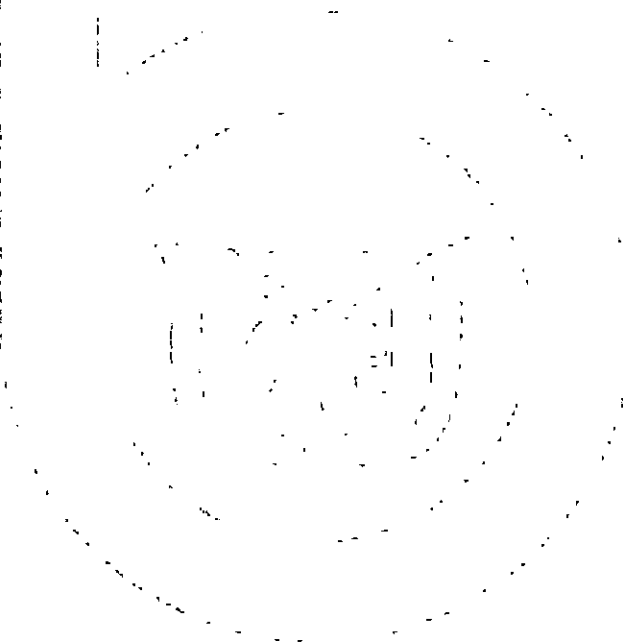
5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

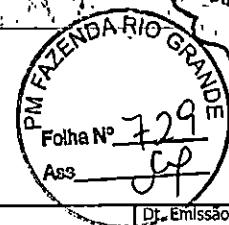
5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes Condições Especiais.





CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750192963	Endosso 0000001	Proposta 18528	Dt. Emissão 29/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750192963	Endosso 0000001	Proposta 18528	Dt. Emissão 29/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

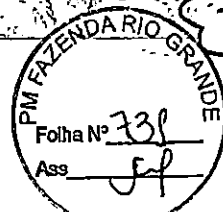
4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750192963	Endosso 0000001	Proposta 18528	Dt. Emissão 29/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode-se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

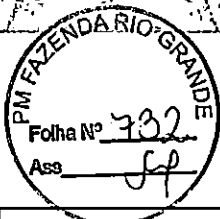
- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

- 8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (Índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750192963	Endosso 0000001	Proposta 18528	Dt. Emissão 29/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

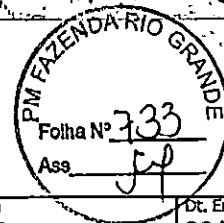
12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142024000507750192963	Endosso 0000001	Proposta 18528	Dt. Emissão 29/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

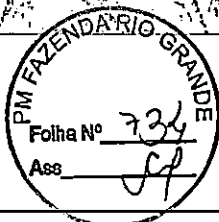
13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7 Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES



CONDIÇÕES GERAIS

Fillial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750192963	Endosso 0000001	Proposta 18528	Dt. Emissão 29/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750192963	Endosso 0000001	Proposta 18528	Dt. Emissão 29/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365	88
120 /365.....	50	300 /365	90
135 /365.....	56	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365.....	70	365 /365.....	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750192963	Endosso 0000001	Proposta 18528	Dt. Emissão 29/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

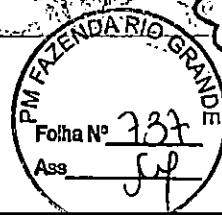
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

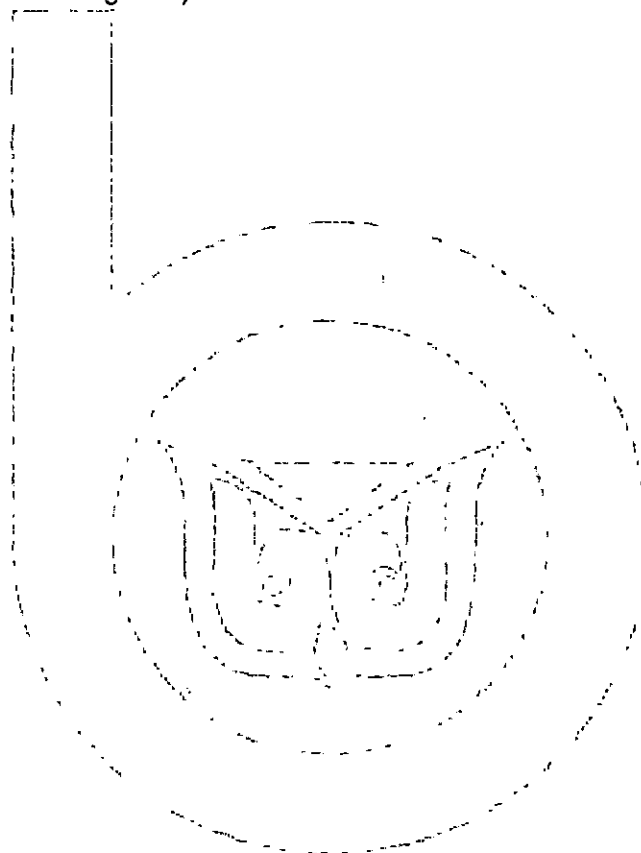


OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142024000507750192963	Endosso 0000001	Proposta 18528	Dt. Emissão 29/04/2024
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.390.929/0001-93
Razão Social: CTG CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13815 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032901490205466495

Informação obtida em 04/04/2024 10:50:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.390.929/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:29:35 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.

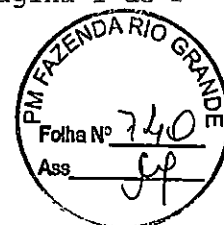
Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **ABC4.5EE4.E169.CE23**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.390.929/0001-93

Certidão nº: 22902879/2024

Expedição: 04/04/2024, às 10:53:39

Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CTG CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033052293-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.390.929/0001-93

Nome: **CTG CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 64404/2024



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CTG CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ/ 28.390.929/0001-93

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 70974

CPF:

BAIRRO: ZACARIAS

ENDEREÇO: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815

MPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: e376d2e9603c0833e4da2d37721b3934

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 17 de abril de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2024 - ID 4101

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: CTG CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 28.390.929/0001-93

OBJETO: Contratação de empresas para execução dos Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.

MODALIDADE: Tomada de Preço 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 221/2023

PROTOCOLO: 20804/2024

VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 91.005,51 (noventa e um mil, cinco reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 24/04/2024 à 24/05/2024.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº073 de 24 de abril de 2024

Página 16



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2024 - ID 4101

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CTG CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 28.390.928/0001-03
OBJETO: Contratação de empresas para execução dos Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CSUC (concreto boluntoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.
MODALIDADE: Tomada de Preço 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 221/2023
PROTOCOLADO: 20804/2024
VALOR INCLUIDO: Fica acrescido ao contrato o montante de R\$ 91.005,51 (noventa e um mil, cinco reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 24/04/2024 à 24/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

54733	Agatha Fernanda Stunitz Bernardes	Atendeu as exigências previstas em edital
51721	Arianet Suarez Morales	Atendeu as exigências previstas em edital
54603	Fredy Augusto Weber Reynoso	Atendeu as exigências previstas em edital
55029	Francielly Scarf de Souza	Atendeu as exigências previstas em edital
54761	Gabriella Zimmer Monteiro	Atendeu as exigências previstas em edital
54326	Letice Lowry Moura	Atendeu as exigências previstas em edital
47677	Letícia Finco Machado	Atendeu as exigências previstas em edital
41668	Lucas Nathá Almeida Lima	Atendeu as exigências previstas em edital
55776	Matheus Augusto Brescovici	Atendeu as exigências previstas em edital
46758	Rodrigo Delgado Dogani	Atendeu as exigências previstas em edital
53959	Thamy Pusch dos Santos	Atendeu as exigências previstas em edital
53997	Victoria Cejango Ximenes	Atendeu as exigências previstas em edital
54001	Virginia Mala Lopes Mendanha	Atendeu as exigências previstas em edital

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81212-800 - Fone/Fax (41) 3627-8500

Comissão Permanente de Licitação
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81212-801 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 APRESENTAÇÃO DE NOVOS PROFISSIONAIS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 110/2023, torna público o julgamento de Habilitação do Chamamento Público nº 003/2023, o qual tem como objeto o credenciamento de Pessoa(s) Física(s), Empresa(s) Individual (EI), Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação de serviços médicos, na especialidade de clínico geral, para Unidade de Pronto Atendimento de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

MEDNEWS GESTÃO E SAÚDE LTDA PROTOCOLO 194607/2024

HABILITADO		
CRM PR	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
54733	Agatha Fernanda Stunitz Bernardes	Atendeu as exigências previstas em edital
54603	Fredy Augusto Weber Reynoso	Atendeu as exigências previstas em edital
54001	Virginia Mala Lopes Mendanha	Atendeu as exigências previstas em edital

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/S PROTOCOLO 203468/2024

HABILITADO		
CRM PR	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO

Comissão Permanente de Licitação
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81212-801 - Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JDN CLÍNICA MÉDICA LTDA PROTOCOLOS 21359/2024 e 22659/2024

HABILITADO		
CRM PR	PROFISSIONAL MÉDICO	MOTIVO
54733	Agatha Fernanda Stunitz Bernardes	Atendeu as exigências previstas em edital
54786	Francielle Godoi Santos	Atendeu as exigências previstas em edital
54530	Isabela de Assis	Atendeu as exigências previstas em edital
49752	Jose Antony Artega Chavez	Atendeu as exigências previstas em edital
47677	Letícia Finco Machado	Atendeu as exigências previstas em edital
49658	Ria Tiba Magdoni	Atendeu as exigências previstas em edital

A presente decisão se dá com base na ata da sessão realizada em 22/04/2024, e demais documentos intrínsecos ao processo, dos quais poderão ser obtidos junto ao portal da transparência no site eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>) e/ou no site de Licitação / Chamamento Público, a partir da publicação da presente publicação:
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/chamamento-publico>.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2024.

gub **gub** **gub**
Rozana Aparecida da Silva
Presidente
José Daniel Fabricio
Membro
Geovana Maria Cordeiro
Presidente - Suplente

Comissão Permanente de Licitação
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 81212-801 - Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Página:

1 / 1

Data Emissão:

30/04/2024

Usuário Emissão:

Priscila Marcondes dos

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
CTG CONSTRUTORA LTDA - 28.390.929/0001-93	Concorrência	18/2024	23/01/2024	21/07/2024	221/2023	R\$3.821.692,18	R\$91.005,51	Obras e Serviços de Engenharia	6/2023

Contratação de empresas para execução dos "Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.", sob gestão da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Fazenda Rio Grande

Aditivo de Valor (Acréscimo)

16/04/2024

R\$91.005,51

Item: 1 Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem Qtd.: 1 Unid.: Unidade (Fracionável) vl.: R\$91.005,51

ITEM DESCRIÇÃO

1 Serviços de reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) sinalização horizontal de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e confecção de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 09 (nove) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 3,776 km de extensão, conforme cronograma físico-financeiro e as exigências mínimas do do termo de referência (especificações técnicas).

UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
UN		0	1	3.730.686,67	3.730.686,67	91.005,51





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 30/04/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000020804/2024		
Número Único:	VB4.FYQ.WJP-1F		
Requerente:	CTG CONSTRUTORA EIRELI	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	08/04/2024 9:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 30/04/2024 3:52 PM	
	Ao arquivo, trâmite concluído. Processo pedindo para empenhar 26291/2024.		
	Atte.		

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024

Emp. 47284124

NUMERO PROCESSO 000037071/2024
NÚMERO ÚNICO 001.UAN.I9W-OQ
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
CONSTRUTORA OCV LTDA
LOGRADOURO

CPF/CNPJ
29826075000108
BAIRRO



MUNICÍPIO CEP TELEFONE 41999294156 EMAIL
FINANCEIVO@CONSTRUTORAOCV.COM.
BR

BENEFICIÁRIO

NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
001001001 - PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO POR
VIANE DE FREITAS ERARDT

EM
17/06/2024 08:59:27

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
CONTRATOS COMPRAS - ADM
SÚMULA

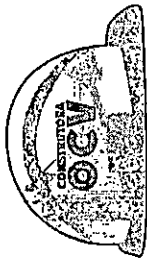
SOLICITA ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE AO CONTRATO N°179/2023 - T.P. N°06/2023.
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

CONSTRUTORA OCV LTDA

VIVIANE DE FREITAS ERARDT

Data/Hora: 25/07/2024 11:08:40



Construtora OCV Ltda
engenharia@construtoraocv.com.br

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO E SERVIÇOS DO CONTRATO Nº: 179/2023 – T.P. Nº 06/2023
Contratada: Construtora OCV LTDA

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Sr. Prefeito

Vimos através deste, solicitar aditivo de prazo e valor referente ao contrato acima, justificando dessa forma:

DO PRAZO:

Sendo que os prazos estipulados para cumprimento dessas obras, precisam ser prolongados devido ao aditivo de serviço que foi solicitado (serviços que surgiram devido a reforma) impactando no prazo inicial. Por estes motivos solicitamos que seja editado mais 60 (sessenta) dias para este contrato.

DO VALOR:

Foi verificado a necessidade de adequação do projeto, adicionando serviços que não estavam contemplados, devido ao serviço de reforma que não teria como mensurar que seriam necessários. Valor Solicitado de R\$ 39.530,54 que representa o percentual de 12,83% do contrato. Segue conforme as planilhas em anexo.

Portanto solicitamos que autorize o aditivo de prazo e valor, é nossa justificativa.

Curitiba, 14 de junho de 2024

123.826.075/0001-06

CONSTRUTORA OCV LTDA

Pipe Promotor, Indústria de Veiga, 1168,
Bairro São João - CEP: 81530-160
CURITIBA - PARANÁ

Olavo César Vieira
Eng. Civil CREA-PR: 178769/D
Construtora OCV

Rua: Bernardo Jacintho da Veiga, nº: 1168 – Bairro: Novo Mundo – Curitiba – Pr.
Fone: (41) 99929-4167

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE OBRAS									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 179/2023 - T.P. Nº 06/2023									
Nº 1									

[illegible]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

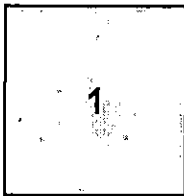
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000037071/2024		
Número Único:	OOI.UAN.I9W-OQ		
Requerente:	CONSTRUTORA OCV LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/06/2024 8:59 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Engenharia Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue o Parecer	Data Parecer:	24/06/2024 11:45 AM

Sandro Teixeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023
PROTOCOLO Nº. 18791/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 171/2023
CONTRATO Nº. 179/2023
ID Nº 4011

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA
POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E
SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A CONSTRUTORA OCV
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.988/0001-02, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro: Nações, nesta ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Roberto Barbosa, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA OCV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.826.075/0001-08, Inscrição Estadual nº. 90976683-42, com sede a Rua Bernardo Jacintha da Veiga, nº 1169, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP: 81.050-100, e-mail: engenharfe@construocv.com.br, telefones: (41) 99920-4167, neste ato representado pelo Sr. Olavo César Vieira, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.269.205-3, e CPF/MF 050.498.219-80, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PROTOCOLO Nº. 18791/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas e seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Folha Nº 51
Ass.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Teresinha, conforme resolução estadual nº 785/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:

a) a comprovação de vínculo, do profissional que atuará como Responsável Técnico, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.

b) Arquiteto e/ou Engenheiro Civil: Responsável técnico o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;

c) Arquiteto e/ou Engenheiro Civil Proposto: Responsável técnico o qual recolherá ART/RRT Vinculada de execução e responderá tecnicamente pela obra quando da ausência do responsável técnico principal, podendo ser dispensado a existência do preposto, quando esta atividade for desempenhada pelo responsável técnico principal;

d) Mestre de Obras: Gerenciamento sobre os encarregados e interlocutor com o arquiteto/engenheiro da contratada, assim também com o responsável técnico da fiscalização;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Ajudantes/serventes: Fundação, Forma, Amação, concretagem, Pedreiro, Acabamento, Elétrica, Soldador/montador;

f) o(s) atestado(a) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ão) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(ais) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)";

Parágrafo Segundo: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da combinação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XXI (Fazer em papel timbrado);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 307.939,10 (trezentos e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos oriundos da Resolução da SESA e recurso próprio do Município para contrapartida.

Parágrafo Único: Para suprir as despesas decorrentes desta licitação:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueio
264	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.51.00 00381.01005.03.02.01.01.1.632.0000	1381	353.946,05

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 07 (sete) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou das especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax (41) 3427-4300 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) confecção e colocação de placas da obra, b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário da Ocorrência; g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nipões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(quatorze) anos; i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá executar a construção de acordo com o projeto empregando todos os materiais constantes no memorial descritivo, assumindo todas as responsabilidades decorrentes.

Parágrafo Quarto - A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

Parágrafo Quinto - Fica sob a responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do encerramento do prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sexto - Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nipões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

estabelecida neste Contrato; c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Devirão ser apresentados os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nipões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de assinatura do contrato e o primeiro pagamento é entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CE/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

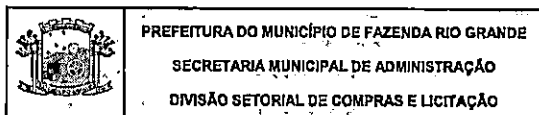
g) declaração de realização de ensaios - firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA, quando houver no período de medição;

h) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária

j) Fotos de cada medição da obra.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Nipões - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das condições anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguradora social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitido pelo Tribunal de Contas do Paraná e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

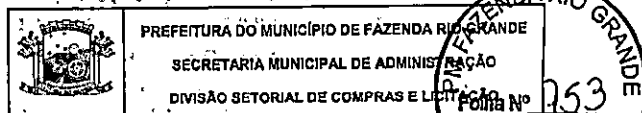
Parágrafo Sexto - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização do boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Parágrafo Sétimo - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3637-4300 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ass

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato da empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 6% (seis por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso da redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

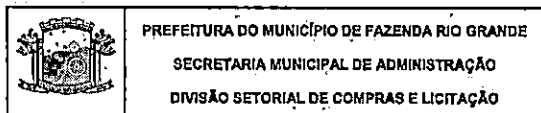
Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceite pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE através do Responsável Técnico Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil - CREA/CAU nº 98.087/D e Fiscal Administrativo, Andressa Camilo, Matrícula nº 358385, e a gestão pelo servidor Francisco Expedito Damas, Matrícula nº 348123. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3637-4300 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

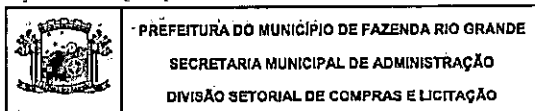
Parágrafo Segundo - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Quinto - A execução dos serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3637-4300 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquela resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação do material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Níquel - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3637-4300 12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8800 13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

caso do não-cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8800 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, contar a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O recebimento e a aceitação dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão efetivados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, e dar-se-á da seguinte forma:

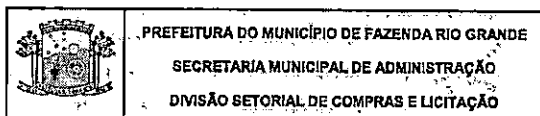
- Os serviços objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo previsto na forma da Lei, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Para tanto, a CONTRATADA emitirá o respectivo Termo de Garantia;
- Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83220-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

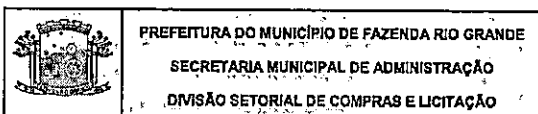
Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratado por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima-Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 17



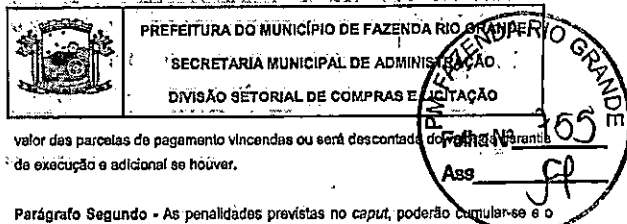
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desta Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor contratado de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no caput, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

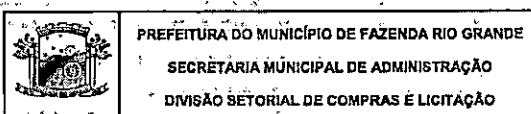
CLÁUSULA DECIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

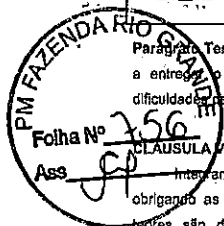
CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 - Itaipó - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax (41) 3527-4500 20



Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato integralmente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos textos são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único - O Prazo para Execução é de 180 (cento e oitenta) conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 200 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 21

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 9431868091
 4178

Marco Antônio Marcondes Silva

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
 94632243968
 3968

Francisco Roberto Barbosa
 Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
 94632243968
 3968

Debora Lemos
 Procuradora Geral do Município

P/ Contratada

OLAVO CESAR VIEIRA
 05048821980
 821980

Olavo César Vieira
 CONSTRUTORA OCV LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 200 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 22

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023
 PROTOCOLO Nº. 18791/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 171/2023

ANEXO XVI TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Eu, Olavo César Vieira, representante legal da empresa/organização CONSTRUTORA OCV LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 29.828.075/0001-08, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emita os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 01 de novembro de 2023.

OLAVO CESAR VIEIRA
 05048821980
 821980
 Olavo César Vieira
 CONSTRUTORA OCV LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
 Rua Jacarandá, 200 - Navegantes - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500 23

Página: 1 / 1
 Data Emissão: 01/11/2023
 Usuário Emissor: Richard Alves Araújo

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 PMFRG - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 171/2023
 Licitação: 6/2023
 Modalidade: Tomada de Preço
 Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de APLICAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA, conforme Resolução Estadual nº 763/2022 de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos.

Lote: Sem Lote

Fornecedor: CONSTRUTORA OCV LTDA

Item	Descrição do Material	Situação	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	9001015 - Obra de Aplicação na Unidade de Saúde Santa Terezinha em: material construtivo, recepção, farmácia, sanitários e sala administrativa, situada na Avenida Santa Mônica, 488 - Santa Terezinha.	VENCEU	UN		1	307.939,10	307.939,10
Total:						307.939,10	
Total Lote:						307.939,10	

OLAVO CESAR VIEIRA
 05048821980

Potential APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030620220007761033320000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO PÚBLICO
PROPOSTA: 2.574.538

Validade da apólice a partir da data de 01/10/2022 até 30/09/2023.

SEGURADO
NOME: LAURICHO DE FÁBIO RO GONDI
CNPJ: 08.124.000/0001-00
CNPJ DO SEGURO: 08.124.000/0001-00

SEGURADOR
NOME: CONSTRUTORA DE LULA
CNPJ: 08.124.000/0001-00
CNPJ DO SEGURO: 08.124.000/0001-00

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES
Aplicar-se a este seguro, as seguintes definições:
1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passem a integrar estas últimas;
1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade da caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;
1.6. Indentização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;
1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou extrajudicial, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;
1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;
1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador, à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, o qual deverá constar da Apólice e/ou Endosso;
1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;
1.12. Segurador: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Potential APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030620220007761033320000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO PÚBLICO
PROPOSTA: 2.574.538

Validade da apólice a partir da data de 01/10/2022 até 30/09/2023.

SEGURADO
NOME: LAURICHO DE FÁBIO RO GONDI
CNPJ: 08.124.000/0001-00
CNPJ DO SEGURO: 08.124.000/0001-00

SEGURADOR
NOME: CONSTRUTORA DE LULA
CNPJ: 08.124.000/0001-00
CNPJ DO SEGURO: 08.124.000/0001-00

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. RISCOS EXCLUÍDOS
Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:
I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
VIII. Ato de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade do fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidroclimáticos ou geológicos;

Potential APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030620220007761033320000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO PÚBLICO
PROPOSTA: 2.574.538

Validade da apólice a partir da data de 01/10/2022 até 30/09/2023.

SEGURADO
NOME: LAURICHO DE FÁBIO RO GONDI
CNPJ: 08.124.000/0001-00
CNPJ DO SEGURO: 08.124.000/0001-00

SEGURADOR
NOME: CONSTRUTORA DE LULA
CNPJ: 08.124.000/0001-00
CNPJ DO SEGURO: 08.124.000/0001-00

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.3. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode ser limitado a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;
1.4. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;
1.5. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro em favor do Segurado;
1.6. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA
2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.
2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO
3.1. Esta Apólice garante e indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.
3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

Potential APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030620220007761033320000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO PÚBLICO
PROPOSTA: 2.574.538

Validade da apólice a partir da data de 01/10/2022 até 30/09/2023.

SEGURADO
NOME: LAURICHO DE FÁBIO RO GONDI
CNPJ: 08.124.000/0001-00
CNPJ DO SEGURO: 08.124.000/0001-00

SEGURADOR
NOME: CONSTRUTORA DE LULA
CNPJ: 08.124.000/0001-00
CNPJ DO SEGURO: 08.124.000/0001-00

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4. RISCOS EXCLUÍDOS
Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:
I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;
VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
VIII. Ato de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade do fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;
X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidroclimáticos ou geológicos;



APÓLICE Nº: 030620229907751033520000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
Proposta: 2.374.538

- Art. 1º. Prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações fiscais e tributárias;
- XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão do Endosso;
- XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;
- XIV. Quaisquer prejuízos, multas, reações e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;
- XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XVII. Vícios de construção ou falhas/deficiências ou ausência, deitem, projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análise da risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;
- XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bem material, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante da combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como quaisquer perdas, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os



APÓLICE Nº: 030620229907751033520000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
Proposta: 2.374.538

assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o laudo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, estas:

7.2.1. Devem acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a avaliação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderão acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar e referir alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por



APÓLICE Nº: 030620229907751033520000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
Proposta: 2.374.538

qual tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XXII. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXIII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIV. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência do material e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXVI. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

9. VALOR DA GARANTIA

9.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

9.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

9.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

10.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da Obrigação Garantida, o início da vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

10.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora



APÓLICE Nº: 030620229907751033520000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURO - SETOR PÚBLICO
Proposta: 2.374.538

escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a Inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, Itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;
- Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a Inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à Inadimplência do Tomador;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores rotidos;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação do Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.6.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069222390775103320000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro rata temporis*, sobre o valor da indenização apurada, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro no longo do Processo de Regulação do Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação do Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação do sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa do Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

- realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;
- atuar como mediadora de inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;
- prestar apoio e assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo sofrido no Processo de Regulação do Sinistro, mediante:

- pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou
- a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069222390775103320000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco da inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- A inércia do Segurado no Processo de Regulação do Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pelo



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069222390775103320000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

Seguradora;

- Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;
- Se o segurado agravar intencionalmente o risco;
- Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme Item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- quando o Objeto Principal for extinto; ou
- quando do término da vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término da vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

- 15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069222390775103320000
Ramo: 0775 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 2.374.538

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	76
45/365	27	225/365	79
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	55	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	65	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tomarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa da Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se isto ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

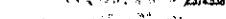
15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Pela indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

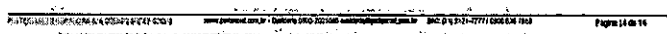
16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos



de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas



17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Ref.: **Pedido de aditivo e sup. de valores ao Contrato nº 179/2023.**
Empresa Contratada: Construtora OCV Ltda.
Protocolo nº 37.071/2024;

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado pela empresa contratada, informamos que, visando uma melhor adequação técnica para atender ao objetivo da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, de acordo com a planilha apresentada, verificamos o seguinte:

Para garantir a eficiência e cumprimento dos prazos ao menor custo possível, seguindo os preceitos da administração pública, as adequações do orçamento e projeto analisados necessitam de supressões para eliminar serviços excedentes e de aditivos para incluir serviços não previstos.

Com base na análise da planilha, realizamos um minucioso memorial de cálculo para aferir as quantidades e sua importância na complementação da obra, definindo a planilha apresentada como determinante para a conclusão do objeto do contrato 179/2023.

No subitem 02 (Movimento de Terra), observa-se que, após a desocupação da Unidade de Saúde, as sondagens manuais revelaram a necessidade de escavações e demolições extras para desobstruir vãos, realocar tubulações e manter a integridade da estrutura a ser aproveitada. Portanto, este item solicitado é relevante para a execução do projeto.

No subitem 04 (Alvenaria - Vedação), é necessário engrossar a nova parede de fachada com alvenaria para alinhar com os demais elementos arquitetônicos, garantindo o perfeito posicionamento conforme o projeto. Este item solicitado de 11,00 m² é relevante para a execução do projeto.

No subitem 07 (Revestimento), referente ao cobrimento da face gerada pela nova parede, são necessários 11m² de chapisco e emboço, tornando este item relevante para a execução do projeto.

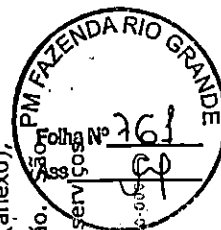
No subitem 7.3 (Teto), o item tábua não foi incluído na planilha licitada nem nas planilhas oficiais atualizadas fornecidas pela SEIL. Contudo, é necessário para garantir a continuidade do beiral do modelo antigo. O item forro e acabamento também são acrescidos para manter o padrão de acabamento, tornando este item solicitado relevante para a execução do projeto.

Nos itens 8.1.2 e 8.1.3 (Porta e Fechadura), devido ao lapso temporal entre o levantamento do quantitativo para o orçamento e a execução efetiva dos serviços, uma das portas não pode ser aproveitada por causa de umidade e vandalismo. Portanto, este item solicitado é relevante para a execução do projeto.

No subitem 9 (Instalação Elétrica), embora o orçamento previsse a substituição de alguns cabos elétricos, tomadas, interruptores e luminárias visando a economia, verificou-se a necessidade de acréscimo desses itens devido ao lapso temporal entre o levantamento do quantitativo para o orçamento e a execução efetiva dos serviços. A substituição dos itens apontados é necessária para garantir a segurança dos usuários da Unidade de Saúde, tornando estes itens solicitados relevantes para a execução do projeto.

Dessa forma, o valor a ser acrescido é de R\$ 39.530,54 (trinta e nove mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), representando um aditivo de 12,83% no valor contratado, conforme permitido pela Lei 8.666/93, que trata de aditivos e supressões.

O prazo de construção, com o acréscimo na planilha física (anexo), deve ser aditivado tanto em vigência quanto em execução. São necessários 60 (sessenta) dias adicionais para atender aos serviços.





acrescidos. Assim, conclui-se que **se proceda o aditamento** dos serviços/valores da planilha física apresentada e o prazo de execução e vigência dos serviços contratados, conforme a apresentação de um novo cronograma e autorização prévia do Secretário Municipal de Saúde, caso este entenda pertinente.

Este é o parecer.

Fazenda Rio Grande (PR), 24 de junho de 2024.

Eng. Civil Sandro Teixeira Ribeiro
Crea-PR 98.087/D
Fiscal da Obra – Matrícula nº 350.888





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000037071/2024		
Número Único:	OOI.UAN.I9W-OQ		
Requerente:	CONSTRUTORA OCV LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/06/2024 8:59 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Administração Geral Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/06/2024 4:24 PM	
	Segue para ciência e autorização do secretário.		

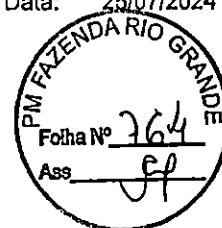
João Claudio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

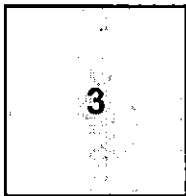
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024	
Número Único: OOI.UAN.I9W-OQ	
Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/06/2024 3:36 PM
Descrição Parecer: Solicito dotação para suprir a despesa.	

Daniel Ribeiro



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000037071/2024		
Número Único:	OOI.UAN.I9W-OQ		
Requerente:	CONSTRUTORA OCV LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/06/2024 8:59 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Financeiro Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/06/2024 10:58 AM	
	Solicito Autorização do ordenador de despesa.		

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

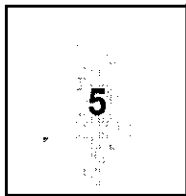
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024	
Número Único: OOI.UAN.I9W-OQ	
Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM	

Dados Parecer:

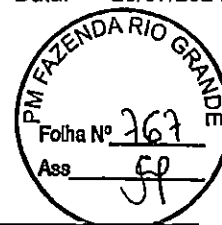
Organograma: Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/06/2024 1:23 PM
Descrição Parecer: Ciente e Autorizado, conforme informações prestadas pelo Engenheiro Sandro	

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

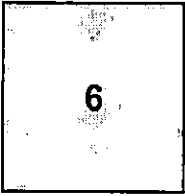
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024	
Número Único: 001.UAN.19W-OQ	
Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 28/06/2024 2:04 PM
Descrição Parecer: Aguardando suplementação.	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024

Número Único: 001.UAN.19W-QQ

Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

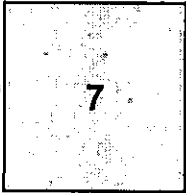
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/07/2024 4:34 PM

Segue indicação de dotação e nota de bloqueio para aditivo de contrato.

Alexandra

OFÍCIO Nº 312/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Compras Saúde**

De: **Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: **Indicação de dotação para aditivo do contrato de 179/2023 – OCV Ltda**

Data: **09/07/2024**

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo **37071/2024** vem indicar dotação para aditivo do contrato 179/2023 – TP 06/2023, conforme solicitação da divisão de Engenharia desta secretaria.

Para suporte da despesa indicamos as dotações orçamentárias conforme relação abaixo.

Protocolo 37071/2024 - Processoaditivo contrato 179/2023 - OCV Ltda										
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Recurso	bloqueio
278	15	002	10	301	0041	2.054	4.4.90.51	303	Municipal	R\$ 39.530,54

Atenciosamente



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA
Data: 09/07/2024 16:34:06-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima
Assessor Técnico II e Coordenador II – Financeiro Saúde
Decreto nº. 6860/2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/07/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 584148/2024
Data do Bloqueio: 09/07/2024

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido: 278



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	09/07/2024		41.500,00	39.530,54	1.969,46

Protocolo 37071/2024 - aditivo contrato 179/2023 - OCV Ltda

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	39.530,54

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA
Data: 09/07/2024 16:34:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024

Número Único: 001.UAN.19W-OQ

Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

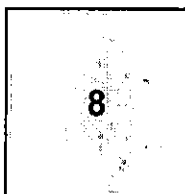
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Conforme Solicitado

Data Parecer: 11/07/2024 3:32 PM

Daniel Ribeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DIVISÃO DE COMPRAS



Ofício N° 107/2024 – SMS

Para: **Secretário Municipal de Administração**

De: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Assunto: **aditivo ao contrato 179/2023.**

Protocolo: **37071/2024.**

Data: **11/07/2024.**

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo 37071/2024 vem indicar dotação para aditivo do contrato 179/2023 – TP 06/2023, conforme solicitação da divisão de Engenharia desta secretaria. Cujo Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 17 de Novembro de 2024, sendo necessário o aditivo de prazo, pois tais serviços são de extrema importância para a Secretária Municipal de saúde, mantendo a qualidade no desempenho das suas diversas funções prestada pela Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha aos munícipes.

Ademais a pedido da empresa e parecer Técnico em concordância para o aditamento constam em anexo e apresentam os valores, cronograma e demais detalhamento da execução.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Protocolo 37071/2024 – Processo de aditivo OCV									
Cod	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Bloqueio
278	15	002	10	301	0041	2.055	4.4.90.51	303	R\$ 39.530,54

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO

ROBERTO BARBOSA:94632413968

Dados: 2024.07.11 15:13:25 -03'00'

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n.º 6541/2022

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.826.075/0001-08
Razão Social: CONSTRUTORA OCV LTDA
Endereço: R BERNARDO JACINTHO DA VEIGA 1168 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2024 a 04/08/2024

Certificação Número: 2024070603405017273216

Informação obtida em 11/07/2024 16:33:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA OCV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Certidão nº: 48521125/2024

Expedição: 11/07/2024, às 16:34:47

Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA OCV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.826.075/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034004456-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.826.075/0001-08**

Nome: **CONSTRUTORA OCV LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.290.632
CNPJ: 29.826.075/0001-08
Nome: CONSTRUTORA OCV LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:13 do dia 14/05/2024.

Código de autenticidade da certidão: E8CF38EAB2814F557B45CA1A3F2AE27619

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/08/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA OCV LTDA
CNPJ: 29.826.075/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:30:24 do dia 07/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2025.

Código de controle da certidão: **747E.EECB.AE53.691D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

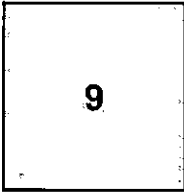
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024	
Número Único: OOI.UAN.19W-OQ	
Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/07/2024 11:31 AM
Descrição Parecer: Conforme solicitado, segue à Diretora de Compras e Licitações para manifestação e posterior autorização do Secretário de Administração em dar andamento no pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde. Após retorne para análise da Coordenação de Contratos e demais providências cabíveis.	
At.te.	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024	
Número Único: OOI.UAN.I9W-OQ	
Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
10 Descrição Parecer: Em tempo Processo Autorizado, com ciência do Secretário de Administração, seguir com os trâmites legais. sem mais	Data Parecer: 16/07/2024 4:45 PM

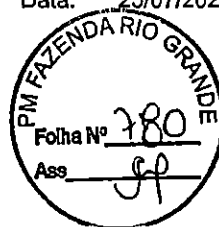
Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024

Número Único: OOI:UAN.I9W-OQ

Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

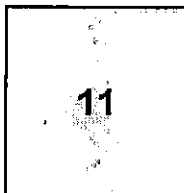
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue para análise e parecer.

Data Parecer: 18/07/2024 8:55 AM

At.te.

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024

Número Único: OOI.UAN.19W-OQ

Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/07/2024 9:09 AM

Requer-se a juntada de termos aditivos e apostilamentos, se for o caso. Após retorne-se.

12

Pedro Henrique



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024

Número Único: OOI.UAN.I9W-OQ

Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/07/2024 3:35 PM

Informo que o contrato encontra-se no primeiro parecer e ainda não possui aditivos.

At.te.

13

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

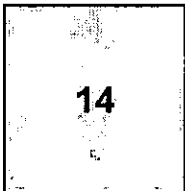
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000037071/2024		
Número Único:	OOI.UAN.I9W-OQ		
Requerente:	CONSTRUTORA OCV LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/06/2024 8:59 AM		

Dados Parecer:

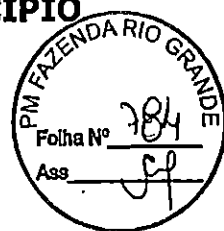
Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	18/07/2024 4:01 PM
			

Fábio Júlio Nogara



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 318/2024



Processo nº 37031/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aditivo de Valor e prazo

O presente processo versa sobre pedido da Secretaria interessada, de aditivo de valor de R\$ 39.530,54 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) ao valor do Contrato 179/2023, cujo objeto é a realização de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Terezinha.

A empresa contratada, por meio de memorando, e o fiscal do contrato e engenheiro civil responsável pela obra, em parecer técnico, justificam o aditivo em razão da alteração quantitativa de alguns itens inicialmente previstos, conforme Parecer Técnico anexo ao processo.

Foi juntada cópia do contrato; carta de solicitação do aditivo pela contratada; parecer técnico favorável ao aditivo emitido pelo engenheiro civil e fiscal da obra. Consta anuência do Secretário Municipal da pasta Interessada Não consta autorização do Prefeito Municipal, acerca do aditivo pretendido.

Cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...).



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Também foi solicitado acréscimo do prazo de vigência e execução em 60 (sessenta) dias. Acerca do pedido de prorrogação de vigência do contrato, cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

1 - alteração do projeto ou especificações, pela Administração.

Sendo assim, existe previsão legal para o aditivo de valor e de prazo pretendido, na forma do disposto nos arts. 65, I, §§1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993, em seus estritos termos legais, eis que a quantia fica dentro do limite legal permitido e há manifestação favorável do engenheiro civil fiscal da obra. Após a autorização do Prefeito Municipal, pode ser formalizado o aditivo.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise, assim como não é a observação sobre a existência ou não de recursos financeiros e a ausência de informações nos autos sobre regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de julho de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:0404
6904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Data: 2024.07.18
15:59:55 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000037071/2024		
Número Único:	001.UAN.19W-OQ		
Requerente:	CONSTRUTORA OCV LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/06/2024 8:59 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/07/2024 11:37 AM	
	Bom dia!		
	Segue para que seja anexada O.S. levando em consideração a formalização do aditivo de prazo de execução de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pela Contratada e aceite da secretaria demandante.		
	At.te.		

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

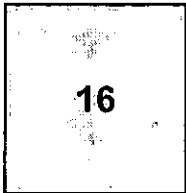
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024	
Número Único: OOI.UAN:19W-OQ	
Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/07/2024 9:27 AM
Descrição Parecer: Segue em anexo o solicitado.	

Ana Lidia Rangel de



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Engenharia



ORDEM DE SERVIÇO - Tomada de preço nº 006/2023

Contrato nº: 179/2023 - ID: 4011

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar as obras e/ou serviços descritos a seguir, obedecidos às especificações e quantidades de serviços constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) e projetos respectivos, bem como em conformidade com as especificações constantes no processo 18791/2023, juntamente a Proposta e as Condições de Contratação expressas no anexo do referido Edital de Tomada de Preços, passam a fazer parte desta Ordem de Serviço:

Objeto: Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: CONSTRUTORA OCV LTDA
CNPJ nº: 29.826.075/0001-08

Valor total do Contrato: R\$ 307.939,10 (trezentos e sete mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

Prazo: O prazo para Execução é de 180 (cento e oitenta) conforme cronograma, a contar da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra. Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da emissão/assinatura da ordem de serviço para início da obra.

Empenhos nº: 13296/2023 – Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
13297/2023 – Valor: R\$ 57.939,10 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

Acompanhamento/Fiscalização: Sandro Teixeira Ribeiro, Engenheiro Civil, Crea-PR 98.087/D

Data de Expedição: 11 de janeiro de 2024.

OLAVO
CESAR
VIEIRA:050
48821980

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
R. Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 – Centro – Fazenda Rio Grande, PR
CEP 83833-090 – Fone (41) 3608-7651



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024			
Número Único: OOI.UAN.I9W-OQ			
Requerente:	CONSTRUTORA OCV LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/06/2024 8:59 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo? Não
17	Descrição Parecer: Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, segue para manifestação e posterior encaminhamento ao Sr. Prefeito, visando autorização para a realização de aditivo no valor de R\$ 39.530,54 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 10/07/2024 à 08/09/2024 e prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 17/11/2024 à 16/01/2025, junto a proponente CONSTRUTORA OCV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.826.075/0001-08, que tem por objeto "Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".	
	Data Parecer: 25/07/2024 11:03 AM	

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024

Número Único: OOI.UAN.19W-OQ

Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

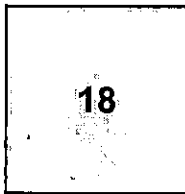
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/07/2024 11:13 AM

Em tempo

segue para fins de Autorização

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

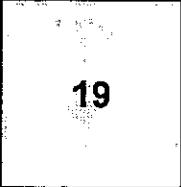
Página: 1 / 1
Data: 25/07/2024



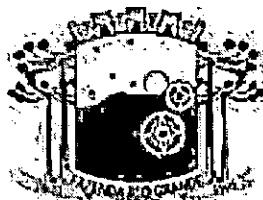
Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024	
Número Único: OOI.UAN.I9W-OQ	
Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 25/07/2024 11:31 AM
Descrição Parecer: Segue autorização do Sr., Prefeito.	

Ana Claudia



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº. 37071/2024

Tomada de Preços nº. 006/2023

Contrato nº. 179/2023

Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2024.

Considerando solicitação inicial da Empresa, ofício da Secretaria Municipal de Saúde com autorização do Secretário, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditivo no valor de **R\$ 39.530,54 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)**, prazo de execução do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de **10/07/2024 à 08/09/2024** e prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de **17/11/2024 à 16/01/2025**, junto a proponente **CONSTRUTORA OCV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.826.075/0001-08, que tem por objeto **"Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"**.

Ficam os fiscais do contrato responsáveis por observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.25 11:31:07
-03'00"

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000037071/2024		
Número Único:	001.UAN.19W-QQ		
Requerente:	CONSTRUTORA OCV LTDA	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/06/2024 8:59 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 25/07/2024 11:36 AM	
	Em tempo		
	segue processo autorizado		

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 25/07/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024

Número Único: 001.UAN.I9W-OQ

Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

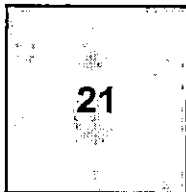
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Encaminhado para assinatura da empresa em 25/07/2024.

Data Parecer: 25/07/2024 11:48 AM

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
179/2023 – ID 4011 DE EMPREITADA DE
OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS
FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E A CONSTRUTORA OCV
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº. 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA OCV LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.826.075/0001-08, Inscrição Estadual nº. 90976683-42, com sede a Rua Bernardo Jacintho da Veiga, nº. 1168, Bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, CEP: 81.050-100, e-mail: engenharia@construtoraocv.com.br, telefone: (41) 99929-4167, neste ato representado pelo Sr. **Olavo César Vieira**, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº. 6.269.205-3, e CPF/MF nº. 050.488.219-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido no **processo administrativo 37071/2024**, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 179/2023 ID 4011, celebrado em 01 de novembro de 2023, originado da TP nº. 006/2023, com objeto: **"Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"** com base nos arts. 65, I, §§1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato o montante no valor de **R\$ 39.530,54** (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo a 12,83% relativo a supressões e acréscimos quantitativos de acordo com Planilha Orçamentária.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

COD.	ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUBF.	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	RECURSO	BLOQUEIO
278	15	002	26	301	0041	2.054	4.4.90.51	303	MUNICIPAL	R\$ 39.530,54

Cláusula Terceira: Fica prorrogado o **prazo de vigência** pelo período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 17/11/2024 à 16/01/2025.

Cláusula Quarta: Fica prorrogado o **prazo de execução** pelo período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 10/07/2024 à 08/09/2024.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 25 de julho de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.07.31 09:57:39
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2024.07.30 16:50:54 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.07.31
09:47:49 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

OLAVO CESAR VIEIRA:05048821980
Assinado digitalmente por OLAVO CESAR
VIEIRA:05048821980
Versão: 1.0.0
V5, OU=2519934000173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=OLAVO CESAR
VIEIRA:05048821980
Razão: Eu assino aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localizador:
Data: 2024.07.25 11:58:15-03'00'
Fox PDF Reader Versão: 2023.3.0

Olavo César Vieira
CONSTRUTORA OCV LTDA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.826.075/0001-08
Razão Social: CONSTRUTORA OCV LTDA
Endereço: R BERNARDO JACINTHO DA VEIGA 1168 / NOVO MUNDO / CURITIBA / PR / 81050-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/07/2024 a 23/08/2024

Certificação Número: 2024072509215017273266

Informação obtida em 30/07/2024 15:07:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA OCV LTDA
CNPJ: 29.826.075/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

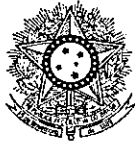
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:40:51 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **F6F4.8243.AC8E.3848**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA OCV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.826.075/0001-08

Certidão nº: 40183065/2024

Expedição: 10/06/2024, às 01:49:25

Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA OCV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.826.075/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033509974-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.826.075/0001-08**

Nome: **CONSTRUTORA OCV LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

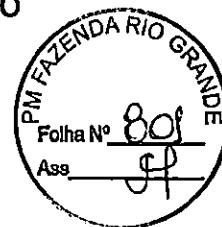
Válida até 11/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.290.632
CNPJ: 29.826.075/0001-08
Nome: CONSTRUTORA OCV LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:13 do dia 14/05/2024.

Código de autenticidade da certidão: E8CF38EAB2814F557B45CA1A3F2AE27619

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 12/08/2024 – Fornecimento Gratuito



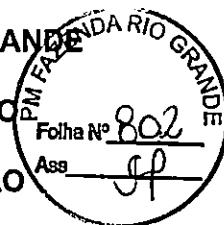
Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 179/2023 - ID 4011

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: CONSTRUTORA OCV LTDA;

CNPJ: 29.826.075/0001-08;

OBJETO: "Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

MODALIDADE: Tomada de preços nº. 006/2023;

PROTOCOLO: 37071/2024;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de **10/07/2024 à 08/09/2024;**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta) dias compreendendo o período de **17/11/2024 à 16/01/2025;**

VALOR: Fica acrescido ao contrato o montante no valor de **R\$ 39.530,54 (trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo a 12,83%** relativo a supressões e acréscimos quantitativos de acordo com Planilha Orçamentária.

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 141 de 31 de julho de 2024

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria 017/2024 - SME,
De 31 de Julho de 2024,

Síntese: Comissão Comissão de Avaliação
de docentes - Para o objeto: K4 Mascari
Escolar - SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições
conferidas por meio do Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022, em conformidade
com a legislação;

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de
Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para compor a comissão de avaliação de
docentes referente ao objeto: K4 de material escolar.

Servidor:
Matrícula: 348193 / 275001

Servidor:
Matrícula: 351736 / 351122

Servidor:
Matrícula: 200701 / 76401

Servidor:
Matrícula: 348905 / 348157

Rua Espinha, 96, Bairro Nacoes - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3605-7813 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Servidor:
Matrícula: 352145

Servidor:
Matrícula: 360177

Art. 2º - A referida nomeação não faz jus à majoração dos proventos do
servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Documento elaborado por:

Elaine Aparecida dos Santos
Matrícula 352145

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Siqueira Luiz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Soubi
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Rua Espinha, 96, Bairro Nacoes - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3605-7813 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 158/2024 - ID 4241

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JDF EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA;
CNPJ: 18.829.177/0001-32;
OBJETO: "Contratação de serviços de engenharia de "Execução de obra de construção do Pronto
Atendimento Municipal - PAM, conforme Resolução SESA nº 1564/2023", nas condições estabelecidas
no Termo de Referência e Projeto Básico/Memorial Descritivo";
FISCAL TÉCNICO: Rafael Gour Cardoso, matrícula 360.202 - Engenheiro Civil, CREA/PR 152.015;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Camila Kolosovskil, matrícula 350.593;
GESTOR: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 358.099;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 03/2024;
PROTOCOLO: 21458/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 12 (doze) meses a contar da publicação no PNCP, prorrogável na forma
dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços;
VALOR TOTAL: R\$ 3.858.064,73 (três milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil sessenta e quatro
reais e setenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nacoes - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax: (41) 3627-1400



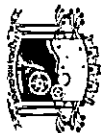
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 178/2023 - ID 4011

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CONSTRUTORA OCY LTDA;
CNPJ: 20.826.875/0001-05;
OBJETO: "Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica
de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 765/2022, e de acordo com o
disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria
Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Tomada de preços nº. 006/2023;
PROTOCOLO: 37671/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 60 (sessenta)
dias compreendendo o período de 10/07/2024 à 08/09/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 60 (sessenta)
dias compreendendo o período de 17/11/2024 à 18/01/2025;
VALOR: Fica acrescido ao contrato o montante no valor de R\$ 39.530,54 (trinta e nove mil,
quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo a 12,83%
relativo a expressões e acréscimos quantitativos de acordo com Planilha Orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nacoes - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83230-000 - Fone/Fax: (41) 3627-1400



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

Email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
------------	------------	-------------------------	---------------	--------------	---------------	----------------------	----------------------	------	-----------

CONSTRUTORA OCV LTDA - 29.826.075/0001-08 Tomada de preços 179/2023 17/11/2023 16/01/2025 17/1/2023 R\$347.469,64 R\$39.530,54 Obras e Serviços de Engenharia 6/2023

1 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 25/07/2024 R\$39.530,54

Item: 1 Obra de Ampliação da Unidade de Saúde Santa Terezinha contendo: consultórios, Qtd.: 1 Und.: Unidade (Fracionável) vl.: R\$39.530,54

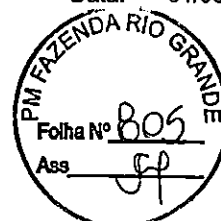
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Obra de Ampliação da Unidade de Saúde Santa Terezinha contendo: consultórios, recepção, farmácia, sanitários e sala administrativa, situado na Avenida Santa Mônica, 486 – Santa Terezinha.	UN		0	1	307.939,10	307.939,10	39.530,54



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000037071/2024

Número Único: OOI.UAN.I9W-OQ

Requerente: CONSTRUTORA OCV LTDA

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/06/2024 8:59 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo pedindo para empenhar 47284/2024.
At.te

Data Parecer: 01/08/2024 3:23 PM

rozana aparecida